



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2018

Nº 5.090



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 473 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria de Cidadania e Justiça:

1. CLEUTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 11183578-1;
2. MARSALL AIRES TURÍBIO PIMENTA, matrícula 11182210-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 474.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-7 o servidor CÉLIO JÚNIOR DA SILVA RAMOS, matrícula 693197-3, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça;

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA | 2 |
| CASA CIVIL | 3 |
| POLÍCIA MILITAR | 3 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | 4 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | 4 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA | 7 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA | 24 |
| SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA | 26 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | 27 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 27 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 42 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 43 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 44 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 60 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 61 |
| ADAPEC | 64 |
| AEM-TO | 68 |
| BANCO DO EMPREENDEDOR | 68 |
| TERRAPALMAS | 68 |
| DETRAN | 69 |
| IGEPREV-TOCANTINS | 74 |
| NATURATINS | 78 |
| UNITINS | 86 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 87 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 87 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 90 |

II - DESIGNAR

o servidor LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS, matrícula 998385-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, na Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 475.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

I - EXONERAR

IGOR LOURENÇO CUNHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação - DAI-1, da Secretaria de Cidadania e Justiça;

II - NOMEAR

DENILSON VIDAL FAGUNDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação - DAI-1, da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 483 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento - DAS-4, da Secretaria da Administração, a partir de 8 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 484 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Subsecretário-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 9 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 488 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 10 de abril de 2018:

1. ALÍPIO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 434751-1, FCA-8;
2. FERNANDA ALMEIDA TORRES, matrícula 956226-2, FCA-7;
3. SUSANE MARIA DE ARAÚJO, matrícula 720954-1, FCA-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 490 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

ARLINDO LOPES DE ARAÚJO, Diretor de Produção, para responder pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, a partir de 9 de abril de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 491 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política, a partir de 9 de abril de 2018:

1. RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO;
2. RONNAM ALEXANDRE LUSTOSA PARRIÃO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 492 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ÉRICA VANESSA CÂNDIDA MARQUES LANDIN para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PORTARIA SGG Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora adiante indicada no período especificado.

| SERVIDOR | CPF | Nº FUNCIONAL | NO PERÍODO | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----------------------------------|----------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| VANIA MARIA COSTA PARRIÃO AZEVEDO | 354.494.971-72 | 445566-2 | 26/03/2018 24/04/2018 | 2015/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política

PORTARIA SGG Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

| SERVIDOR | CPF | Nº FUNCIONAL | NO PERÍODO | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----------------------------------|----------------|--------------|-------------------------|--------------------|
| ANDRESSA MOTA TREIN | 007.074.522-60 | 1270540-1 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2018 |
| ANDRE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE | 904.493.041-91 | 1020790-4 | 14/03/2018 a 12/04/2018 | 2017/2018 |
| CLEIDIANE FEITOSA DE ARAUJO | 027.579.621-32 | 11180811-1 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2018 |
| HUDSON FIGUEIRA BORGES | 037.787.001-38 | 11225092-1 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2018 |
| JOEL RIBEIRO DA SILVA SOUZA | 005.221.421-82 | 55260-4 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2017 |
| JULIANA BARBOSA LOVIS SANTANA | 705.628.301-20 | 819193-1 | 02/04/2018 a 13/04/2018 | 2017/2018 |
| LUCIVANIA MACEDO BARROS | 010.924.241-64 | 1132741-4 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2018 |
| SILLAS BARROS MASCARENHAS | 11482397-1 | 11482397-1 | 02/04/2018 a 01/05/2018 | 2017/2018 |
| SIMONE XAVIER DE CARVALHO ANDRADE | 915960-1 | 915960-1 | 12/04/2018 a 11/05/2018 | 2017/2018 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política - Respondendo

PORTARIA SGG Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais das servidoras adiante indicado nos períodos especificados.

| SERVIDOR | CPF | Nº FUNCIONAL | NO PERÍODO | PERÍODO AQUISITIVO |
|--|----------------|--------------|-------------------------|--------------------|
| IVANILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 617.690.371-87 | 744715-1 | 01/04/2018 a 30/04/2018 | 2014/2015 |
| MARINA AZEVEDO DE OLIVEIRA SANTOS | 426.713.531-20 | 533455-3 | 09/04/2018 a 08/05/2018 | 2015/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Secretário-Geral de Governo e Articulação Política - Respondendo

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 452 - EX, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

MARIELEN ROCHA CHAVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 12 de março de 2018.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 55 - APT, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 239, de 26 de fevereiro de 2018, publicado na edição 5.075 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar seus efeitos vigentes a partir de 21 de março de 2018.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 013/2018 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores o MAJ QOPM RG 04.704/1 MOISÉS MECENA BARBOSA NETO, Mat. 1077210, como titular e o CAP QOPM RG 06.101/1 GILDÁSIO DA SILVA AIRES, Mat. 963541, como seu substituto em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato nº 004/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins, referente ao processo nº 2016/09030/000439, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins a empresa TIM Celular S.A..

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o CONTRATADO repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas-TO, aos 06 de abril de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 014/2018 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 008/2017 - DAL/PMTO, de 09 de novembro de 2017, a qual designou o Fiscal do Contrato nº 019/2014 que tem como objeto a contratação de empresa operadora do sistema de cartões magnéticos para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, gerenciáveis, que permitam a aquisição de combustíveis (gasolina comum ou aditivada, álcool, biodiesel e diesel comum ou

aditivado), e serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados por veículos de propriedade da Polícia Militar do Estado do Tocantins e/ou a serviço desta, com substituição de peças, assessorios, lubrificantes (motor, direção, câmbio, freios) e filtros automotivos (óleo, ar e combustível), referente ao processo nº 2014.0903.0218, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Art. 2º DESIGNAR os policiais militares CAP QOPM RG 05.427/1 ARTUR JOSÉ HOLDEFER, Mat. 1092855, como titular e o 3º Sgt QPPM RG 05.682/2 WILLIAM JOSÉ DA SILVA, Mat. 1093720, como substituto em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do citado contrato.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 10 de abril de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 17/2018/GABSEC, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando a solicitação contida no Of. nº 060/2018 - 22ª PJC, Diligência nº 01822/2018, proferida pelo Ministério Público Estadual, visando instruir Procedimento Preparatório nº 2018.0000259, instaurado naquela Promotoria de Justiça, referente à eventual sobrepreço nos serviços prestados pela empresa INTENSICARE.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de averiguar eventual sobrepreço nos serviços prestados pela empresa INTENSICARE;

Art. 2º São designados os servidores Rosário Luiz da Silva, matrícula nº 200739, Maria Verônica de Carvalho Silva, matrícula nº 39084-1 e Morbeque Junior Souza Leobas, matrícula nº 744922, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior;

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis;

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIANº09/2018/PGE/CORREGEDORIA, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Procurador-Geral do Estado e o Corregedor, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 20/99 e subsidiariamente da Lei 1818/2007 (Estatuto Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Estado do Tocantins), resolvem:

Considerando que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto nos art. 166, §3º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), que trata sobre a o Procedimento Administrativo Disciplinar Ordinário;

Considerando o disposto no art. 29, §3º, do Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo inicial de 30 (trinta) dias, por igual período, no Processo nº 2017/09060/001565, (vol. III), sendo este computado a partir da publicação desta.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 21 dias do mês de março de 2018.

SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Procurador-Geral do Estado

DEOCLECIANO GOMES
Procurador do Estado
Corregedor

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2014/09060/000266

Contrato nº: 01/2016

Aditivo nº: 2º Termo Aditivo

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

Contratado: DISMARQ COM. DE MAT. DE ESC. EIRELI - ME

CNPJ: 09.667.043/0001-08

Objeto do Contrato/Aditivo: Contratação da empresa para manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados e ar Central, para atender os servidores desta PGE

Valor do Contrato: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 10/04/2018

Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019

Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) Franciezio Melo de Araujo (Representante legal)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 66,
DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando os Ofícios nº 1828/2017 e 009/2018/SSP, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, dos profissionais a seguir relacionados:

| Ordem | Nº Funcional | Nome | CPF | A partir |
|-------|--------------|---|----------------|------------|
| 1 | 1223240/3 | ANTONIA ROSIELBA MACEDO UCHOA | 872.779.211-00 | 23/03/2018 |
| 2 | 1187228/3 | ANTONIA FRANCISCA DE SOUSAMESQUITA COELHO | 451.447.292-15 | 23/03/2018 |
| 3 | 11520248/2 | ANTONIO PEREIRA LO | 527.569.801-10 | 23/03/2018 |
| 4 | 1218670/3 | EULALIA KATIA SOUZA SANTOS | 846.556.401-97 | 23/03/2018 |
| 5 | 11575794/1 | HALEY JERONIMO | 577.415.141-72 | 23/03/2018 |
| 6 | 536523/5 | IVANILDE LOPES DE CARVALHO | 430.535.561-20 | 23/03/2018 |
| 7 | 1209485/3 | JULIANA COELHO DOS SANTOS | 783.598.481-49 | 23/03/2018 |
| 8 | 11575999/1 | JOSIANE LIMA DE SOUZA | 070.379.691-76 | 23/03/2018 |
| 9 | 782133/10 | JOAO BATISTA SOUZA CAVALCANTE | 643.277.791-72 | 23/03/2018 |
| 10 | 11575760/1 | KEMELLY SAMARAH MEMDONÇA FEITOSA | 053.881.251-65 | 23/03/2018 |
| 11 | 1224590/3 | MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES TAVARES | 880.513.151-20 | 23/03/2018 |
| 12 | 11507128/2 | MIRACILDA PEREIRA DE OLIVEIRA | 499.236.681-34 | 23/03/2018 |
| 13 | 11575441/1 | MARCOS JOHN MIGUELINO ALVES | 011.256.701-00 | 23/03/2018 |
| 14 | 11576286/1 | MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA | 316.293.341-20 | 23/03/2018 |
| 15 | 1137638/3 | MARCO AURELIO DE CASTRO DIAS | 013.447.591-73 | 23/03/2018 |
| 16 | 11583525/1 | NAZARE PEREIRA AIRES | 904.904.101-97 | 23/03/2018 |
| 17 | 11576448/1 | ROSANIA ALENCAR ALVES CORREA | 920.091.821-20 | 23/03/2018 |
| 18 | 973030/8 | RAFAEL LIMA COSTA | 858.311.581-87 | 23/03/2018 |
| 19 | 11575883/1 | SORAIA PEREIRA CRUZ | 051.130.991-04 | 23/03/2018 |
| 20 | 11575905/1 | VERONICA RIBEIRO SANTOS | 026.167.551-65 | 23/03/2018 |
| 21 | 11575913/1 | VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS | 985.810.821-49 | 23/03/2018 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

EDITAL SECAD Nº 001/009-2018 - RETIFICAÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O Subsecretário da Administração do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o ATO Nº 441 - NM, de 08 de abril de 2018, o Decreto nº 5.431, de 16 de maio de 2016 e o §4º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte alteração referente ao EDITAL Nº 001/2017, de 22 de setembro de 2017:

1 - Fica instituído o novo cronograma de execução do concurso, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

Gabinete do Subsecretário da Administração, em 09 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário de Estado da Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|--|
| Inscrição e encaminhamento dos resumos (referente ao 1º período das inscrições). | Das 08 h do dia 02/10/2017 até às 23h59min do dia 01/11/2017 * |
| Prorrogação das inscrições e encaminhamento dos resumos (referente ao 1º período das inscrições). | Das 08 h do dia 02/10/2017 até às 23h59min do dia 06/11/2017 * |
| Avaliação dos resumos dos projetos pela Comissão Técnica (referente ao 1º período das inscrições). | 03 a 07/11/2017 |
| Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas (referente ao 1º período das inscrições). | 08/11/2017 |
| Prazo para o encaminhamento dos recursos dos servidores que tiveram suas inscrições indeferidas. (referente ao 1º período das inscrições). | Das 08h do dia 09/11/2017 até às 23h:59min do dia 10/11/2017 * |
| Avaliação dos recursos referentes às inscrições indeferidas (referente ao 1º período das inscrições). | 13 a 16/11/2017 |

| | |
|---|--|
| Reabertura das inscrições e encaminhamento dos resumos (referente ao 2º período das inscrições). | Das 08 h do dia 20/11/2017 até às 23h59min do dia 24/11/2017 * |
| Avaliação dos resumos dos projetos pela Comissão Técnica (referente ao 2º período das inscrições). | 27 e 28/11/2017 |
| Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas (referente ao 2º período das inscrições). | 29/11/2017 |
| Prazo para o encaminhamento dos recursos dos servidores que tiveram suas inscrições indeferidas (referente ao 2º período das inscrições). | 30/11/2017 |
| Avaliação dos recursos referentes às inscrições indeferidas (referente ao 2º período das inscrições). | 01/12/2017 |
| Divulgação do resultado dos recursos referentes às inscrições deferidas e indeferidas (referente ao 1º e 2º período das inscrições). | 04/12/2017 |
| Encaminhamento dos projetos pelos servidores que tiveram suas inscrições deferidas. | Das 08h do dia 05/12/2017 até às 23h:59min do dia 21/01/2018 * |
| Avaliação preliminar dos projetos pela Comissão Técnica. | 22/01 a 23/02/2018 |
| Divulgação da relação dos projetos deferidos e indeferidos | 26/02/2018 |
| Prazo para o encaminhamento dos recursos dos servidores que tiveram seus projetos indeferidos. | Das 08h do dia 27/02/2018 até às 23h:59min do dia 28/02/2018 * |
| Avaliação dos recursos referentes aos projetos indeferidos. | 01 a 06/03/2018 |
| Divulgação do resultado dos recursos referentes aos projetos indeferidos. | 07/03/2018 |
| Encaminhamento dos Termos de Compromisso assinados. | 08 a 14/03/2018 |
| Encaminhamento, pela Comissão Técnica, dos projetos deferidos para serem avaliados pela Comissão Avaliadora. | 15/03/2018 |
| Avaliação final dos projetos pela Comissão Avaliadora. | 16/03 a 24/05/2018 |
| Divulgação do resultado final do Concurso. | 28/05/2018 |
| Prazo para o encaminhamento dos recursos dos servidores, referentes ao resultado final do Concurso. | Das 08h do dia 29/05 às 23h:59min do dia 30/05/2018* |
| Análise dos recursos referentes ao resultado final do Concurso. | 01/06 a 08/06/2018 |
| Divulgação do resultado dos recursos referentes ao resultado final do Concurso. | 13/06/2018 |
| Cerimônia de Premiação | 22/06/2018 |

*horário oficial de Brasília

DESPACHO Nº 1.557/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/002262
INTERESSADO(A): TELMA DE MATOS GUIMARÃES
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 55831/3
CPF: 005.333.121-40
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Assistência Farmacêutica
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de março de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Telma de Matos Guimarães, por meio do Despacho nº 6.356, de 30 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 5.004, de 05 de dezembro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de março de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Secretário da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.658/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/002406
INTERESSADO(A): AMONITA DIAS DE SOUSA RODRIGUES
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1123130/1
CPF: 005.901.041-01
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de março de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Amonita Dias de Sousa Rodrigues, por meio do Despacho nº 2.024, de 26 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.857, de 02 de maio de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Secretário da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.663/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/001536
INTERESSADO(A): SONIA DE OLIVEIRA FONSECA
NÚMERO FUNCIONAL: 754873/1
CPF: 623.345.731-91
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.677/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/003881
INTERESSADO(A): ANILCE MAGALHÃES E SILVA ASSIS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 669377/1
CPF: 557238291-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Administração
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Anilce Magalhães e Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 23.03.2018 a 22.03.2019.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de abril de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.740/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/003918
INTERESSADO(A): ALDENES DIAS BATISTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Assistente, Nível A
NÚMERO FUNCIONAL: 382702/1
CPF: 302.225.161-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de setembro de 2012, até a data em que se der sua aposentadoria, (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, §§1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, art. 1º, §19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.513, de 22 de março de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Secretário de Estado da Administração - em Exercício

DESPACHO Nº 1.762/2018

PROCESSO Nº: 2018/23000/001541
INTERESSADO(A): HENRIQUE MOREIRA BASTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11224908/1
CPF: 006.642.111-00
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência do Arquivo Geral
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Henrique Moreira Bastos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 02.04.2018 a 01.04.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.763/2018

PROCESSO Nº: 2018/39000/000034
INTERESSADO(A): ÍCARO GONÇALVES SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1284738/1
CPF: 041.892.885-19
ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
LOTAÇÃO: Gerência de Informações e Inteligência Ambiental
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ícaro Gonçalves Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 29.03.2018 a 28.03.2021.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
Subsecretário da Administração

DESPACHO Nº 1.764/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/003876
 INTERESSADO(A): CLARYANA CIRQUEIRA LOPES
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1090186/4
 CPF: 990.796.581-20
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Madre Belém
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 26 de março de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Claryana Cirqueira Lopes, por meio do Despacho nº 4.360, de 30 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.947, de 05 de setembro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Secretário da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.765/2018

PROCESSO Nº: 2018/25000/000265
 INTERESSADO(A): WADNILYO GONÇALVES FERREIRA SANTOS
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Contador
 NÚMERO FUNCIONAL: 1051458/1
 CPF: 940.021.006-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
 LOTAÇÃO: Gerência de Normatização Contábil
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 16 de março de 2018, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Wadnilyo Gonçalves Ferreira Santos, por meio do Despacho nº 5.156, de 19 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.484, de 23 de outubro de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Secretário da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 1.767/2018

INTERESSADO(A): DAVINO PEREIRA LIMA JÚNIOR
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente Administrativo
 NÚMERO FUNCIONAL: 1273248/1
 CPF: 040.503.451-29
 ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a Portaria CCI nº 294 - CSS, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.074, de 20 de março de 2018, que cedeu o servidor em referência ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ônus para a origem, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 1º de abril de 2018, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Davino Pereira Lima Júnior, por meio do Despacho nº 2.654, de 1º de junho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.881, de 05 de junho de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de abril de 2018.

FERNANDO MORENO SUARTE
 Subsecretário da Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº 2017/23000/002826 e SGD: 2018/23009/011737
 Convênio nº 1/2018 - GASEC, firmado entre a Secretaria da Administração do Estado - SECAD/TO da estrutura organizacional do Estado do Tocantins e a Universidade Federal do Tocantins - UFT/TO pertencente à Administração Pública Federal Indireta.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre as partes, objetivando a realização do Curso de Especialização em Gestão Estratégica da Inovação e Política de Ciência e Tecnologia, visando à capacitação de servidores públicos do Poder Executivo Estadual e sociedade em geral.

Data da Assinatura: 23 de março de 2018.

Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término estipulado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivo que será parte integrante para todos os efeitos legais e seus devidos fins.

Partícipes: - Geferson Oliveira Barros Filho - Secretário de Estado da Administração do Estado e Luís Eduardo Bovolato - Reitor da Universidade Federal do Tocantins.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Institui o Regimento Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins - ESGEPEN/TO.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o disposto no art. 72, V e art. 77 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal;

Considerando a Portaria nº 074, de 15 de junho de 2009 - Regimento Interno da Escola dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins;

Considerando o dever do Estado de promover o desenvolvimento institucional por meio da formação, qualificação, especialização e profissionalização, valorizando o potencial humano dos servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins;

TÍTULO I
 DA GERÊNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO
 PENITENCIÁRIA E PRISIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS,
 FUNDAMENTOS E FINALIDADES

Capítulo I - Da Denominação

Art. 1º A Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, doravante denominada ESGEPEN/TO, é órgão integrante da estrutura organizacional básica da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, doravante denominada SECIJU.

Capítulo II - Dos Fundamentos

Art. 2º A ESGEPEN/TO fundamenta-se nos princípios da cidadania, disciplina, ética, justiça e hierarquia.

Parágrafo único. A ESGEPEN/TO zelará pela promoção e manutenção dos brasões, hinos, insígnias e valores da SECIJU, bem como dos Departamentos de Administração Penitenciária e Prisional.

Capítulo III - Das Finalidades

Art. 3º A ESGEPEN/TO compete:

I. A qualificação profissional, voltada para a modernização, à eficiência da gestão e a prestação de serviços públicos penitenciários e prisional, tem por objetivo criar condições de valorização dos servidores por meio do desenvolvimento dos seguintes programas e atividades regulares:

a) realizar a formação e a preparação dos candidatos concorrentes ao ingresso na carreira mediante transmissão de conhecimentos, métodos e técnicas de trabalhos adequados ao exercício das funções em que se desdobra à categoria funcional de Servidor do Sistema Penitenciário, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais e Instituições de Ensino Superiores;

b) realizar o Curso de Formação Inicial para os cargos de provimento efetivo e temporário do Sistema Penitenciário e Prisional, em parceria com outros órgãos federais, estaduais, municipais e Instituições de Ensino Superiores;

c) a realizar de cursos regulares de aperfeiçoamento e complementação da formação inicial, visando a habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições próprias da respectiva função, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais e Instituições de Ensino Superiores;

d) promover cursos regulares de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou especialização, visando a habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à função de hierarquia superior, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais e Instituições de Ensino Superiores;

e) promover cursos de natureza gerencial com finalidade de preparar servidores para o exercício de cargos ou funções de direção, gerência, chefia ou assessoramento.

f) promover cursos de formação continuada, tais como especialização lato sensu, aperfeiçoamento e atualização em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais aos servidores do Sistema Penitenciário e Prisional;

g) promover cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, em parceria com outros órgãos federais, estaduais e municipais e Instituições de Ensino Superiores, observada a legislação vigente;

h) fomentar a realização de pesquisas científicas, com vista à identificação de problemas e medidas que orientem as ações de melhorias do Sistema Penitenciário e Prisional;

II. Compete à Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/TO, planejar, organizar, coordenar e executar os programas e atividades regulares de qualificação profissional dos servidores integrantes do Sistema Penitenciário e Prisional e, complementarmente:

a) fomentar a realização de estudos relacionados com a política e prática penitenciária e prisional que envolva todos os servidores;

b) realizar cursos, palestras e seminários, que promovam a saúde e qualidade de vida no trabalho;

c) desenvolver formas de cooperação e intercâmbio cultural, em âmbito nacional e internacional, de sorte a ampliar e consolidar as atividades institucionais;

d) diligenciar para que os servidores assimilem a importância de suas atribuições, o respeito à hierarquia, à disciplina e ao real sentido da defesa social pela prevenção da criminalidade;

e) orientar-se de acordo com as Diretrizes Penitenciárias e Prisional do governo federal e estadual;

f) desenvolver atividades de reflexão crítica e avaliação permanente visando à construção de novas práticas e propostas institucionais sobre o Sistema Penitenciário e Prisional.

Parágrafo único. Compete a ESGEPEN/TO, realizar, promover e organizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros do Sistema Penitenciário e Prisional, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

TÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I - Da Organização Administrativa

Art. 4º A Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins - ESGEPEN/TO, para o desenvolvimento de suas finalidades, contará com a seguinte estrutura:

§1º Nível de Gerência:

I. Gerência;

§2º Nível de Execução:

I. Coordenador Pedagógico de formação, capacitação e aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário:

a) Setor de Educação em Serviços Penais;

b) Setor de Biblioteca;

§3º Nível de Administração:

I. Coordenador Administrativo:

a) Setor de Secretaria;

b) Setor de Reprografia;

c) Setor de Disciplina;

d) Setor de Tecnologia da Informação.

Capítulo II - Da Gerência

Art. 5º A Gerência da ESGEPEN/TO será exercida pelo Gerente, competindo-lhe, além das obrigações previstas na legislação, as tarefas de:

I. Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos técnicos administrativos e educacionais da Escola;

II. Promover a elaboração de estudos e de programas para a realização de cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamento objetivando a modernização e a eficiência da gestão e prestação dos serviços públicos penitenciários;

III. Estabelecer inter-relacionamento entre a Escola e outras entidades similares, propondo acordos e convênios de cooperação;

IV. Assinar, com o Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, os certificados e diplomas de conclusão de cursos realizados pela ESGEPEN/TO;

V. Abrir edital de seleção interna para docentes e inscrição para cursos promovidos pela ESGEPEN/TO;

VI. Coordenar a gestão de pessoas e materiais da ESGEPEN/TO, delegando tarefas que levem a atingir as metas estabelecidas;

VII. Convocar e presidir reuniões relativas às atividades da ESGEPEN/TO;

VIII. Promover ações junto as Gerências e demais setores da ESGEPEN/TO na perspectiva da interdisciplinaridade;

IX. Aprovar os textos finais das publicações da ESGEPEN/TO;

X. Zelar pela manutenção dos princípios elencados no art. 2º do Regimento Interno durante os cursos de Formação Inicial e Continuada, juntamente com as Gerências e setores competentes;

XI. Instituir, com base nas legislações federal e estadual, o cadastro que disciplina os procedimentos para a contratação e a remuneração de professores;

XII. Despachar requerimentos de revisão de provas, deferindo-os ou não;

XIII. Participar de eventos de cunho técnico-científico com temáticas no campo penitenciário e criminológico;

XIV. Zelar pelo cumprimento do regimento interno;

XV. Encaminhar o resultado final do Curso de Formação Inicial para o Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, a fim de homologar e publicar em Diário Oficial;

XVI. Desempenhar outras atividades correlatas.

Capítulo III - Das Atribuições do Gerente e das Coordenadorias

Seção I - Do Coordenador Pedagógico de formação, capacitação e aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário

Art. 6º O Coordenador Pedagógico de formação, capacitação e aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário, diretamente subordinado ao Gerente da Escola, compete:

I. elaborar o plano de atividades, capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos na área de educação em serviços penais, em consonância com os interesses do Sistema Penitenciário;

II. elaborar projetos de cursos, palestras, seminários e atividades afins dirigidas aos servidores do sistema penitenciário e, esporadicamente, ao pessoal externo, com o objetivo de atender às recomendações expressas na Política Penitenciária Estadual;

III. programar as solenidades que deverão ser inseridas no calendário anual da Escola;

IV. dirigir os trabalhos de estatísticas, destinados a oferecer informações de interesse da Escola;

V. revisar, analisar e efetuar a disposição gráfica e didática de apostilas e documentos de ensino, bem como supervisionar os trabalhos de reprografia;

VI. realizar estudos, pesquisas e programas necessários visando ao levantamento de necessidades que orientem a definição das ações de educação em serviços penais;

VII. submeter à análise do Gerente da Escola os planos e projeto elaborados pela Escola Penitenciária ou propostos por outras entidades, que identificarão a conveniência, a oportunidade e as circunstâncias que envolvam as etapas de formação das turmas, os conteúdos programáticos e as respectivas cargas horárias;

VIII. elaborar e aplicar instrumentos para o sistema de avaliação dos resultados dos programas analisados;

IX. exercer outras atividades correlatas.

Seção II - Setor de Educação em Serviços Penais

Art. 7º Ao Setor de Educação em Serviços Penais, diretamente subordinada ao Coordenador Pedagógico de formação, capacitação e aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário, compete:

I. dirigir a educação das atividades de formação, aperfeiçoamento e especialização para os servidores que atuam no Sistema Penitenciário;

II. promover ou participar das atividades de investigação social dos candidatos ao ingresso na carreira segurança penitenciária;

III. coordenar palestras, conferências, ciclos de estudos, seminários, congressos e outros relacionados à prática e à política penitenciária;

IV. programar e implementar cursos, utilizando-se das modalidades do ensino a distância como ferramenta de garantia de acesso ao conjunto de servidores penitenciários;

V. manter permanente contato com os professores inscritos no cadastro estadual que possam ministrar aulas nos cursos programados, selecionando-os e indicando-os ao Gerente da Escola para posterior contratação;

VI. acompanhar a execução das ações pedagógicas e didáticas, promovendo as correções e inovações necessárias;

VII. dirigir e supervisionar as atividades de ensino, referentes às notas, relatórios, avaliações, registros e outros dados sobre alunos e professores, no transcorrer dos cursos;

VIII. confeccionar mapas e gráficos estatísticos da avaliação dos alunos e professores;

IX. executar as ações destinadas à realização do estágio supervisionado aos alunos dos cursos de formação;

X. viabilizar a utilização dos equipamentos didático-pedagógicos, procedendo ao levantamento periódico quanto à sua manutenção e conservação;

XI. supervisionar as atividades relacionadas com a disciplina dos alunos;

XII. coordenar a execução das atividades relacionadas com os docentes;

XIII. elaborar, publicar e difundir as normas e procedimentos que irão disciplinar as ações de educação em serviços penais dos alunos/servidores;

XIV. implantar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da secretaria da Escola;

XV. orientar, coordenar e supervisionar a organização e o funcionamento da biblioteca da Escola;

XVI. avaliar a cada curso, o desempenho de alunos e professores, habilitando-os ou não, para fases subsequentes do processo formativo;

XVII. elaborar a documentação pertinente, sob a forma de manuais de procedimentos, apostilas, boletins e outros de interesse do sistema penitenciário;

XVIII. executar outras atividades correlatas.

Seção III - Do Setor de Biblioteca

Art. 8º Ao Setor de Biblioteca, diretamente subordinada ao Coordenador Pedagógico de formação, capacitação e aperfeiçoamento do Sistema Penitenciário, compete:

I. classificar e catalogar livros, publicações, periódicos, documentos técnicos e legislação de interesse para o sistema penitenciário;

II. orientar os interessados nas consultas e pesquisas bibliográficas;

III. selecionar, sob o comando da gerência, os livros e periódicos destinados ao acervo da biblioteca;

IV. incentivar o hábito de leitura entre os servidores e funcionários para atualização e aperfeiçoamento;

V. manter intercâmbios com outras bibliotecas e centros de documentação;

VI. zelar pela conservação e controle das obras e documentos que compõem o acervo da biblioteca;

VII. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV - Do Coordenador Administrativo

Art. 9º O Coordenador Administrativo, diretamente subordinado ao Gerente da Escola, compete:

I. planejar, controlar e executar as atividades de apoio administrativo, financeiro e patrimonial;

II. administrar, zelar e manter em boas condições as dependências físicas e a infraestrutura da Escola;

III. diligenciar, para suprir com os materiais necessários, o funcionamento da Escola;

IV. inspecionar, testar e promover a guarda dos equipamentos da Escola;

V. executar os serviços de telefonia, portaria, segurança e copa, bem como os relativos ao deslocamento de servidores e alunos providenciando os meios de transporte, quando necessário;

VI. receber, guardar e controlar a distribuição de materiais;

VII. organizar, atualizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais, verificando periodicamente o estado dos bens móveis e equipamentos promovendo a sua manutenção;

VIII. administrar o almoxarifado mantendo em dia os registros de estoque, a entrada e a saída de materiais;

IX. receber, preparar e expedir a correspondência oficial;

X. elaborar, controlar e encaminhar ao setor competente as folhas de frequência mensal dos servidores;

XI. executar os serviços referentes à limpeza e aos reparos da Escola;

XII. preparar e executar os atos cerimoniais dos eventos promovidos pela Escola;

XIII. manter serviços de conservação e manutenção dos equipamentos e das viaturas;

XIV. orientar, coordenar e supervisionar os serviços de tecnologia da informação;

XV. exercer outras atividades correlatas.

Seção V - Do Setor de Secretaria

Art. 10º Ao Setor de Secretaria, diretamente subordinada ao Coordenador Administrativo, compete:

I. organizar e manter os fichários e os registros de professores e de alunos;

II. executar as atividades referentes às matrículas nos cursos e treinamentos, estágios e outras atividades de ensino;

III. controlar a frequência dos professores e alunos;

IV. elaborar as médias parciais e finais dos alunos mediante as notas apresentadas pelos professores;

V. registrar em livros especiais as atas dos exames e de solenidades;

VI. elaborar e publicar editais para inscrição nos cursos promovidos pela Escola;

VII. preparar a expedição de certificados e de certidões;

VIII. distribuir as listas de chamada diária aos professores para registro de frequência;

IX. manter, sob sua guarda e controle, os prontuários de documentos de alunos e professores;

X. atender aos pedidos de informação e esclarecimentos, no limite de sua competência;

XI. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VI - Do Setor de Reprografia

Art. 11º Ao Setor de Reprografia, diretamente subordinada ao Coordenador Administrativo, compete:

I. executar tarefas de reprodução de apostilas, manuais, boletins e outros materiais de interesse da Escola;

II. executar tarefas de encadernação em geral;

III. manter e organizar os serviços de reprodução gráfica;

IV. promover a manutenção e a conservação do material reprográfico;

V. manter mapas e registro atualizados do consumo de materiais e quantidade de reproduções executadas mensalmente;

VI. executar outras atividades correlatas.

Seção VII - Do Setor de Disciplina

Art. 12º Ao Setor de Disciplina, diretamente subordinada ao Coordenador Administrativo, compete:

I. monitorar a disciplina geral dos alunos dentro da Escola e informar ao diretor eventuais ocorrências fora do seu âmbito;

II. comunicar ao seu superior os casos que requeiram auxílio e socorro imediato aos alunos;

III. organizar a entrada dos alunos nas salas de aula;

IV. atender os professores em aula, na solicitação de material escolar e nos atos de indisciplina, encaminhando-os à Coordenadoria competente;

V. encaminhar à Secretaria da Escola os alunos retardatários que não justificarem o atraso;

VI. cuidar para que os sinais de início e término das aulas sejam observados;

VII. zelar pelo cumprimento dos horários previstos nos cronogramas de trabalhos, elaborados pela Coordenadoria;

VIII. auxiliar na realização de solenidades e de outros eventos escolares;

IX. levar ao conhecimento do Gerente da Escola os casos de indisciplina;

X. orientar e monitorar a higiene e a apresentação pessoal dos alunos nas dependências da Escola;

XI. desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VIII - Do Setor de Tecnologia da Informação

Art. 13º Ao Setor de Tecnologia da Informação, diretamente subordinado ao Coordenador Administrativo, compete:

I. proceder ao controle da sala de microcomputadores;

II. proceder às configurações de máquinas e instalação de aplicativos;

III. prover os diretórios de arquivos com os utilitários mais usados;

IV. executar serviços de cópias ou backup's em armazenamentos próprios;

V. manter a rede física e lógica administrativa em funcionamento;

VI. manter a Internet em funcionamento;

VII. treinar usuários nos sistemas desenvolvidos pela tecnologia da informação;

VIII. pesquisar, testar e programar novas tecnologias na área da informática;

IX. atuar, em consonância com as Coordenadorias, seguindo as diretrizes maiores fixadas no planejamento;

X. manter e gerenciar equipamentos de distribuição de rede;

XI. estabelecer políticas de uso eficaz da rede física da informática;

XII. manter e organizar usuários, grupos e seus respectivos acessos à rede Internet;

XIII. monitorar e delimitar o acesso de usuários dentro do espaço físico dos servidores administrativos de rede, principalmente para atividades não relacionadas à Escola;

XIV. estabelecer políticas de segurança acesso e proteção às informações dos servidores de Internet;

XV. atender os usuários no uso dos softwares padronizados pelo Setor;

XVI. cumprir e fazer cumprir as regras e normas de utilização da Internet;

XVII. confeccionar e manter Home Page da Escola;

XVIII. assessorar na criação de Home Page para as Coordenadorias;

XIX. assessorar o Gerente da Escola em assuntos do âmbito de sua competência;

XX. assessorar os responsáveis pela aquisição e reparos de material de informática para a Escola e acompanhar o desenvolvimento dos serviços sob a responsabilidade do setor;

XXI. executar outras atividades correlatas

Seção IX - Da Comissão Interna de Avaliação Educacional

Art. 14. A Avaliação Educacional será realizada por Comissão Interna de Avaliação, que contará com o apoio do Coordenador Pedagógico da ESGEPEN/TO, à qual será atribuída a responsabilidade de requerer, fornecer, arquivar dados e lavrar as atas das reuniões, também sendo, um órgão deliberativo e consultivo.

Art. 15. A Comissão Interna de Avaliação Educacional será composta pelos seguintes membros:

I. Gerente da ESGEPEN/TO;

II. Coordenador Pedagógico;

III. 02 (dois) servidores efetivos lotados na ESGEPEN/TO;

IV. 02 (dois) docentes da ESGEPEN/TO com maior titulação;

V. 01 (um) docente com maior tempo de docência na ESGEPEN/TO.

Art. 16. A Comissão Interna de Avaliação Educacional compete:

I. Analisar recursos impetrados por alunos sobre a imposição de penalidades pela prática de infrações disciplinares médias e graves;

II. Analisar sobre o desligamento de alunos do curso de Formação Inicial, nos casos de aplicação da pena de expulsão e reprovação por não atingir a média e a frequência exigida;

III. Promover assistência ao Gerente da ESGEPEN/TO nos assuntos submetidos à sua apreciação;

IV. Zelar pelo cumprimento do regimento interno

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Capítulo I - Do Curso de Formação Inicial

Art. 17. A ESGEPEN/TO é responsável em realizar o Curso de Formação Inicial para os cargos de provimento efetivo e temporário do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, conforme art. 3º deste regimento.

Art. 18. O curso de Formação Inicial terá caráter classificatório e eliminatório.

Art. 19. O curso de Formação Inicial para cargos de provimento efetivo do Sistema Penitenciário e Prisional terá a carga horária mínima prevista em edital, compreendidos nesse número o ensino teórico e o prático, excluindo-se o tempo reservado a provas, exames e estágio supervisionado.

Art. 20. Os cursos de Formação Inicial para cargos de provimento efetivo do Sistema Penitenciário e Prisional obedecerão às matrizes curriculares estabelecidas pela Gerência da ESGEPEN/TO, por meio de edital específico.

Capítulo II - Do Regime Escolar

Art. 21. A frequência no Curso de Formação Inicial é obrigatória, e somente será considerado aprovado o aluno que frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das horas de aula efetivamente dadas por cada disciplina, além de obtenção da nota mínima exigida na respectiva disciplina.

Art. 22. A frequência dos alunos nas Formações e estágios será supervisionada pelo Docente e pelo Coordenador Pedagógico da ESGEPEN/TO, tendo como base os diários de classe preenchidos pelos docentes, ou documentos similares de controle de frequência e de estágio.

Art. 23. O limite máximo de faltas por disciplina é de 35 % (trinta e cinco por cento), incluídas as faltas justificadas, e as não justificadas, sob pena de reprovação na respectiva disciplina ou estágio.

Art. 24. Compete ao Coordenador Pedagógico o recebimento e análise das fichas de ocorrência registradas pelos alunos nos cursos de formação, quando necessário anexar documento que comprove ou justifique a situação relatada.

Parágrafo único. Para efeitos deste regulamento, serão consideradas faltas justificadas as ocorrências que forem comprovadas por: certidão de nascimento, casamento, óbito e atestado médico em nome do aluno, de seus ascendentes, descendentes ou por determinação legal ou judicial. As faltas justificadas eximem o aluno à aplicação de infrações disciplinares, e ainda, a critério do Gerente conjuntamente com o Coordenador Pedagógico, poderão conferir o direito de realização de prova ou trabalho em segundachamada.

Art. 25. As faltas não justificadas serão consideradas faltas de serviço, sendo descontadas de sua respectiva frequência.

Art. 26. Quando a atividade prática impuser risco à integridade física, o aluno deverá utilizar, obrigatoriamente, equipamento de proteção individual solicitados em edital.

Capítulo III - Da Forma de Avaliação nos Cursos

Art. 27. Os alunos serão avaliados por meio de avaliações escritas, práticas e frequência;

Parágrafo único. Ao aluno que não comparecer à as avaliações, sem justificativa, será atribuída nota zero.

Art. 28. Além das provas, o aluno será observado sobre os seguintes aspectos:

- I. participação;
- II. solidariedade;
- III. pontualidade;
- IV. assiduidade;
- V. urbanidade;
- VI. disciplina; e

VII. higiene e apresentação pessoal.

Art.29. Durante as provas, os alunos não poderão comunicar-se entre si, nem realizar consultas em papéis, apostilas, livros e outros materiais, inclusive em multimídia, salvo aqueles que forem permitidos pelo responsável em aplicar a prova.

§1º A prática de quaisquer destes atos importa na atribuição de nota zero ao aluno, declarada imediatamente pelo responsável em aplicar a prova, devendo constar em ata de aplicação de prova ou diário de classe, com a indicação do motivo, sem prejuízo da infração disciplinar respectiva;

§2º O aluno que estiver fazendo prova, não poderá deixar o recinto sem a licença do Responsável pela aplicação, salvo em caso de força maior, quando o docente ou responsável solicitar a designação de um funcionário da ESGEPEN/TO para acompanhá-lo.

§3º Compete ao Gerente da ESGEPEN/TO publicar Portaria informando os procedimentos e prazos existentes para os recursos durante o Curso de Formação Inicial.

Capítulo IV - Da Aprovação

Art. 30. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo nota 7,0 (sete) na média aritmética simples em cada disciplina do Curso, observada a forma de avaliação definida na seção anterior, além da frequência mínima exigida.

Capítulo V - Da Reprovação

Art. 31. Considerar-se-á reprovado o aluno que obtiver média aritmética inferior à nota 7,0 (sete) na respectiva disciplina e/ou apresentar frequência insuficiente.

§1º O aluno reprovado poderá recorrer da nota junto a Coordenação Pedagógica, que em reunião com a Comissão Interna de Avaliação Educacional, deliberará sobre o caso nos termos do recurso apresentado.

§2º Em caso de reprovação do aluno no Curso de Formação Inicial, o Gerente da ESGEPEN/TO fará portaria de desligamento do aluno, conforme edital específico.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Capítulo I - Dos Direitos

Art. 32. Ao aluno, regularmente matriculado, frequentando cursos ministrados pela ESGEPEN/TO, são conferidos os seguintes direitos:

- I. Receber seus proventos no período em que estiver participando de cursos e eventos promovidos pela ESGEPEN/TO;
- II. Solicitar ao docente os esclarecimentos que julgar necessários à melhor compreensão dos conteúdos ministrados;
- III. Apresentar trabalhos ou defender ideias que sirvam para o desenvolvimento de matéria do curso, estágio e demais atividades de ensino ou da própria ESGEPEN/TO;
- IV. Utilizar a estrutura física da ESGEPEN/TO que lhe seja franqueada dentro do horário estipulado pela Gerência em Portaria;

V. Eleger um representante e um substituto (vice) de turma que serão escolhidos por maioria de votos ou aclamação pelos seus colegas, no primeiro dia de aula, sob orientação da Coordenação Pedagógica da ESGEPEN/TO.

VI. Receber tratamento respeitoso por parte dos servidores e docentes da ESGEPEN/TO.

Parágrafo único. O representante ou seu substituto exercerá a representação da turma, junto aos docentes e Gerente da ESGEPEN/TO.

Capítulo II - Dos Deveres

Art.33. São deveres do aluno:

I. Dirigir-se à sala de aula imediatamente após os sinais regulamentares;

II. Desmunicar o armamento letal, antes de adentrar a sala de aula;

III. Abster-se de consumir alimentos ou bebidas no interior da sala de aula, salvo garrafas de água mineral;

IV. Manter o telefone celular e quaisquer outros dispositivos eletrônicos desligados durante as aulas, salvo se autorizado expressamente pelo docente, Coordenação Pedagógica ou Gerente da ESGEPEN/TO;

V. Permanecer em sala, iniciada a aula, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, solicitar autorização ao docente;

VI. Permanecer em sala de aula, na ausência do docente, aguardando as instruções que o representante deverá buscar junto à Coordenação Pedagógica;

VII. Comparecer as aulas com as vestimentas autorizadas, previstas em edital específico, sendo vedado o uso de bermuda, camiseta regata e chinelo, salvo para atividades físicas;

VIII. Abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas e da prática de jogos de azar em quaisquer dependências ESGEPEN/TO;

IX. Eleger o representante de turma e o seu substituto (vice), na forma prevista neste regulamento;

X. Reportar-se ao representante de turma, para quaisquer comunicações e solicitações que demandem prévia autorização da Coordenação Pedagógica da ESGEPEN/TO;

XI. Cientificar os servidores da ESGEPEN/TO de toda irregularidade verificada;

XII. Utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da ESGEPEN/TO;

XIII. Colaborar com a manutenção da limpeza e integridade dos ambientes da ESGEPEN/TO, tomando a iniciativa de recolher materiais e detritos, sempre que possível;

XIV. Zelar pelos equipamentos, de todas as espécies, que lhes forem colocados à disposição, ou que tenham contato durante as aulas;

XV. Dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os funcionários da ESGEPEN/TO, bem como em relação a seus colegas e docentes, sendo vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes antissociais.

TÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 34. Compete aos membros do corpo docente, zelar pela disciplina e cordialidade em todas as dependências da ESGEPEN/TO, sendo passíveis de sanções administrativas os atos contrários às normas e princípios adotados por este Regimento.

Art. 35. Os docentes serão avaliados pelos discentes e pela Coordenação Pedagógica, relativamente ao domínio e desenvolvimento do conteúdo programático, plano de ensino, clareza na exposição, material didático utilizado, relacionamento com a turma, pontualidade, compromisso e apresentação pessoal.

Art. 36. Constituem deveres do Corpo Docente, ainda:

I. Apresentar, dentro do prazo definido pela Coordenação Pedagógica, os programas das disciplinas (planos de ensino), definidas em edital específico;

II. Entregar banco de questões objetivas e/ou subjetivas relativas às disciplinas, que serão avaliadas pela Coordenação Pedagógica quanto ao seu conteúdo, coerência e atenção às normas cultas da língua portuguesa, bem como em relação ao conteúdo apresentado em sala de aula;

III. Entregar os diários de classe, ao final de cada turno, onde deverá constar a anotação das presenças e faltas, bem como, ao final do curso, a média final do aluno, sua condição de aprovado ou reprovado, além de outras observações que julgar necessárias.

IV. Comunicar a Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecer para ministrar aulas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto por motivo de caso fortuito e força maior;

V. Participar de cursos de capacitação pedagógica e de treinamento para fins de nivelamento e acompanhamento pedagógico, quando convocados.

VI. Dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os servidores da ESGEPEN/TO, discentes, bem como a comunidade escolar em geral.

Parágrafo único. Os docentes que não cumprirem com os deveres acima elencados, bem como as orientações emanadas pela Coordenação Pedagógica e pela Gerência da ESGEPEN/TO, terão essas ocorrências registradas em ficha de acompanhamento de docente, para possível aplicação de sanções administrativas prevista neste Regimento Interno.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Capítulo I - Disposições Gerais do Regime Disciplinar

Art. 37. Os servidores do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, enquanto alunos e docentes da ESGEPEN/TO ficam sujeitos ao presente regimento, além das infrações previstas em legislação específica.

Art. 38. As infrações disciplinares poderão ser de natureza leve, média ou grave.

Art. 39. São consideradas infrações de natureza leve, as quais serão aplicadas penas de advertência:

I. Não utilizar nas dependências da ESGEPEN/TO as vestimentas autorizadas em edital específico;

II. Portar-se de maneira incompatível com as normas e deveres deste regimento, quando não constituir infração mais grave;

III. Atrasar-se para o início das aulas;

IV. Sair da sala de aula no horário das instruções sem autorização do docente ou quando o professor não estiver na sala de aula;

V. Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito da ESGEPEN/TO;

§1º A pena de advertência será inserida na ficha acadêmica do aluno e será considerada para efeitos de dosimetria da pena e reincidência de falta leve.

§2º Quando o infrator concorrer em mais de uma transgressão leve ou se reincidir na prática de transgressão leve terá a redução de 0,2 (dois décimos) de ponto em sua média na classificação final ou na nota da prova final;

§3º O aluno que perseverar na prática de infrações leves, após reincidir, será instaurada sindicância, para aplicação das penas de suspensão ou expulsão.

Art. 40. São consideradas infrações médias, às quais serão aplicadas penas de suspensão:

I. Não dispensar tratamento respeitoso a colegas, docentes e funcionários;

II. Utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;

III. Retardar, sem motivo que justifique a execução de qualquer ordem;

IV. Deixar de comunicar falta ou irregularidade que venha a tomar conhecimento;

V. Promover ou participar de jogos com apostas, dentro das dependências da ESGEPEN/TO;

VI. Frequentar lugares incompatíveis, utilizando as vestimentas estabelecidas em edital específico e patrimônio da ESGEPEN/TO, no período de vigência do curso, a qual está matriculado;

VII. Comentar em lugares públicos ou com pessoas estranhas, assuntos pertinentes ao ensino da ESGEPEN/TO e que deveriam ser mantidos em sigilo;

VIII. Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento, objetos ou bens da ESGEPEN/TO;

IX. Utilizar as redes sociais para publicar imagens, vídeos ou áudios de assuntos pertinentes ao ensino da ESGEPEN/TO, quais o sigilo era exigido ou recomendável;

X. Provocar animosidade entre alunos;

§1º A pena de suspensão implica também na redução de 0,4 (quatro décimos) de ponto em sua média na classificação final ou na nota da prova final;

§2º No caso de reincidência específica será aplicada a pena de exclusão do curso.

Art. 41. São consideradas infrações graves, as quais será aplicada a pena de exclusão:

I. Prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual;

II. Agir com deslealdade, usando de qualquer meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;

III. Manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou que se propõe a exercer;

IV. Usar substância tóxica dentro ou fora das dependências da ESGEPEN/TO, ou mantê-la sob seu domínio;

V. Omitir fato que impossibilitaria sua matrícula na ESGEPEN/TO;

VI. Favorecimento, instigação ou indução de outrem ao descumprimento dos regulamentos da ESGEPEN/TO;

VII. Faltar com respeito e educação para com servidores da ESGEPEN/TO, docentes, outros alunos e comunidade escolar em geral;

VIII. Promover manifestações contra atos da Gerência da ESGEPEN/TO ou das autoridades legalmente constituídas;

IX. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

X. Insultar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou delatá-los;

XI. Divulgar, sem autorização da Gerência, fatos ocorridos na ESGEPEN/TO, dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;

XII. Aliciar funcionários ou docentes com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;

XIII. Apresentar-se em estado de embriagues, introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas em dependências da ESGEPEN/TO;

XIV. Praticar ato incompatível com os princípios elencados no art. 2º do Regimento.

Capítulo II - Da apuração das Infrações

Art. 42. As comunicações de infrações disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário e Prisional serão examinadas, preliminarmente, pela Coordenação Pedagógica, para os encaminhamentos necessários, sem prejuízo das atribuições da Corregedoria da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. Havendo indícios da transgressão, a comunicação será encaminhada ao Gerente da ESGEPEN/TO, que determinará a instauração de sindicância se a complexidade do caso exigir.

§1º As transgressões de natureza leve serão comunicadas por escrito ao aluno, pela Coordenação Pedagógica, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa ou justificativa escrita em documento próprio;

§2º A transgressão de natureza leve e sua defesa ou justificativa será analisada pela Coordenação Pedagógica ou integrante do corpo docente ou administrativo nomeado pelo Gerente, que opinará pela aplicação de sanção ou não, emitindo relatório ao Gerente da ESGEPEN/TO, que então decidirá pela aplicação da pena.

Art. 43. Quando o aluno, mediante uma ação ou omissão, praticar duas ou mais transgressões, aplicar-se-á a pena relativa a mais grave.

Art. 44. Da decisão punitiva cabe recurso a Comissão Interna de Avaliação Educacional da ESGEPEN/TO, o qual deliberará, por maioria simples dos presentes sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o *caput* será interposto junto a Secretaria da ESGEPEN/TO.

Capítulo III - Das Penalidades

Art. 45. Na dosimetria das penas previstas neste Regimento, serão considerados:

- I. As circunstâncias em que foram praticadas as transgressões;
- II. Reincidência em transgressões disciplinares;
- III. Os danos delas decorrentes;
- IV. A repercussão do fato;
- V. O histórico disciplinar do aluno;
- VI. A prática da transgressão em concurso com um ou mais alunos.

Parágrafo único. Para a aplicação da pena de exclusão ao aluno, prevista neste regimento interno, será ouvido a Comissão Interna de Avaliação Educacional que emitirá parecer escrito, após será encaminhado para sanção e publicação do Gerente da ESGEPEN/TO.

Art. 46. A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes deste Regimento, não eximem o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio da ESGEPEN/TO.

TÍTULO VII DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E APERFEIÇOAMENTO

Art. 47. A ESGEPEN/TO realizará cursos de formação continuada para os servidores do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, com a finalidade de proporcionar-lhes a constante atualização e aperfeiçoamento.

Art. 48. Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do aluno nos cursos de formação continuada, para emissão do respectivo certificado de conclusão do curso.

Parágrafo único. Poderá ser exigido do aluno ao final do curso, avaliação do conteúdo auferido, cuja média deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 49. As condições de ingresso e matrícula nos cursos de formação serão regulamentadas por edital, por ato do Gerente da ESGEPEN/TO, conforme a modalidade do curso e sua finalidade.

Parágrafo único. O presente Regimento aplica-se no que for compatível aos cursos de formação continuada, especialmente no tocante aos direitos e deveres do aluno.

Art. 50. O aluno que incorrer em infrações disciplinares durante o curso de formação continuada, poderá ser desligado do curso.

TÍTULO VIII DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO E STRICTU SENSU

Art. 51. Os cursos de pós-graduação Lato e Strictu Sensu, conforme art. 3º, I, "f" e "g" do Regimento da ESGEPEN/TO, serão implantados em áreas de importância para a melhoria do Sistema Penitenciário e Prisional, quais sejam:

I. Área das Ciências Jurídicas, pela necessidade de aperfeiçoamento e aprimoramento na aplicação da legislação voltada à Execução Penal;

II. Área administrativa, como forma de sistematizar e dar mais agilidade, eficiência e eficácia das atividades do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins;

III. Área de Ciências Sociais, para melhoria das relações sociais e interpessoais, dos servidores do Sistema Penitenciário e Prisional; atendimento aos dilemas e conflitos da sociedade carcerária e implantação de ações de responsabilidade social.

Art. 52. Os projetos de implantação dos Cursos serão elaborados pela Coordenação Pedagógica da ESGEPEN/TO, juntamente com as comissões ou consultorias especialmente designadas com essa finalidade, a partir das demandas institucionais.

§1º A implantação de Curso de Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu será condicionada à existência de infraestrutura física, recursos materiais e financeiros, bem como de condições de qualificação e disponibilidade do corpo docente.

§2º Os projetos propostos para criação de Cursos de Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu deverão atender às diretrizes da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior - CNE/CES e demais procedimentos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§3º Os Cursos de Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu à distância observarão também a legislação específica.

Art. 53. Os Cursos de Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu serão supervisionados pela Gerência da ESGEPEN/TO, sendo sua execução e operacionalização de responsabilidade de um coordenador com apoio da equipe pedagógica da ESGEPEN/TO, devidamente designados para cada curso.

Art. 54. Os Cursos Lato e Strictu Sensu na modalidade à distância poderão ser oferecidos pela ESGEPEN/TO, observada a legislação vigente, pelos órgãos oficiais de educação formal, tendo por base o rigor teórico, tecnológico e metodológico dessa modalidade.

Art. 55. As relações de disciplinas e calendário acadêmico dos Cursos de Pós-Graduação Lato e Strictu Sensu obedecerão ao previsto no projeto aprovado pelo Gerente da ESGEPEN/TO.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A ESGEPEN/TO conferirá certificados aos alunos aprovados nos cursos de formação inicial e continuada.

Art. 57. A ESGEPEN/TO manterá intercâmbio com estabelecimentos congêneres, visando o aprimoramento dos seus trabalhos.

Art. 58. Os cursos de formação continuada e aperfeiçoamento, terão definido em edital um quantitativo de vagas destinadas a atender as instituições parceiras do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 60. Todas as formações, capacitações e eventos da ESGEPEN/TO deverão seguir os princípios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico nº 001/2018.

Parágrafo único. O projeto Político Pedagógico da ESGEPEN/TO está em constante aprimoramento e construção, podendo ser atualizado sempre que necessário, mediante proposição dos docentes e servidores do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretária de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 61. Fica revogada a Portaria n.º 074/2009.

Art. 62. Os setores da ESGEPEN/TO serão regulamentados por ato do Gerente.

Art. 63. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de março de 2018.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 253, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Institui o GRUPO TÁTICO INTERNO - GTI, para atuar no âmbito das Unidades Prisionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Considerando que a realização de ações pontuais e estratégia fundamental para a consolidação de uma política de segurança do ambiente carcerário, articulando-se com as questões de segurança pública e direito humanos;

Considerando a necessidade de intervenções táticas em razão de eventos de subversão ocorridos nas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins;

Considerando a dificuldades de mobilização de servidores especializados para atender a necessidade de intervenção tática interna em eventos de crise;

Considerando a necessidade de ações preventivas e respostas rápidas diante de atos de insubordinação das pessoas privadas de liberdade, que possam conduzir a um episódio de maior proporção ou causar malefícios sobre a disciplina e a ordem na Unidade Prisional;

Considerando os objetivos almejados pela Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/84, quais sejam "efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmonia integração social do condenado e do internado";

Resolve:

Art. 1º Instituir o GRUPO TÁTICO INTERNO, para atuar no âmbito das Unidades Prisionais do Estado do Tocantins, o qual utilizará a sigla GTI.

Parágrafo único. A criação do GTI nas Unidades Prisionais estará subordinada a autorização da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, após comunicação expressa por via documental do Diretor da respectiva Unidade Prisional.

Art. 2º O GTI será composto por servidores do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins e estará subordinado a Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão;

Art. 3º Os servidores integrantes do GTI estarão subordinados ao cumprimento da legislação vigente no que tange ao Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

Art. 4º As Unidades Prisionais do Estado do Tocantins terão uma equipe do GTI em cada plantão, sendo denominadas de: Alfa, Bravo, Charlie e Delta.

Art. 5º São requisitos mínimos para participar do processo seletivo para compor o GTI, ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins, e excepcionalmente os contratados temporariamente para atuação no Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os Contratos Temporários que preencherem o(s) requisito(s) do *caput* deste artigo, somente poderão integrar o GTI, após comprovação da realização de curso básico de manejo de armamento ou ser ex-integrante das forças de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Exército e outros).

Art. 6º O GTI terá a seguinte estrutura:

I - Chefe de equipe por plantão;

II - Servidores efetivos do Sistema Penitenciário; e

III - Excepcionalmente, contratos temporários;

Parágrafo único. Fica a critério do Diretor da Unidade Prisional a convocação de servidores para compor o GTI, conforme a necessidade da Unidade Prisional.

Art. 7º Compete ao GTI:

I. Avaliar, planejar, controlar e executar operações na Unidade Prisional, intervindo em situações de crise, tais como motins e rebeliões;

II. Agir em outras situações que fogem a normalidade da Unidade Prisional, após e tão somente por determinação expressa da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão;

III. Planejar e executar operações no âmbito da contenção e intervenção prisional, solicitada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão, em apoio a procedimentos nas Operações Integradas de Segurança Prisional e operações de rotina para a realização de revista geral e estrutural que visem à manutenção da ordem e segurança prisional;

IV. Manter a ordem e disciplina durante os procedimentos, operações ou intervenção preservando a segurança dos segregados, servidores do sistema penitenciário, de outras instituições e do patrimônio público;

V. Promover reforço ostensivo por meio de rondas no interior e exterior das unidades prisionais, por determinação expressa da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor da Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão;

VI. Agir de acordo com os protocolos de segurança existentes, preservando a segurança dos segregados, servidores do sistema penitenciário, de outras instituições e do patrimônio público;

VII. Realizar a proteção e segurança de autoridades na parte interna da unidade prisional quando houver visita aos estabelecimentos penais;

VIII. Auxiliar a Escola Penitenciária, quando solicitado, na formação e qualificação dos demais servidores do sistema penitenciário ou de outras instituições interessadas e expressamente autorizadas pela Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional;

IX. Outras atribuições, em caso de situação de crise, direta e exclusivamente ordenadas pelos superiores hierárquicos;

X. Participar da tomada dos pavilhões para procedimentos diários, principalmente na revista de celas, contagem de presos dentre outros, e primordialmente auxiliar nas rotinas diárias da Unidade Prisional, conforme determinação da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, Diretor do Unidade Prisional e/ou chefe de segurança e/ou chefe de plantão.

Art. 8º O uniforme dos integrantes do GTI será padronizado, conforme anexo I, sendo:

- a) Camisa combate T-shirt preta;
- b) Calça tática preta;
- c) Coturno tático preto;
- d) Cobertura (opcional);
- e) Colete tático;
- f) Numeração;
- g) Emborrachados.

Parágrafo único. Aos integrantes do GTI é vedado o uso de qualquer outra vestimenta e/ou adereço que faça menção a outro órgão/instituição.

Art. 9º Os integrantes do GTI poderão realizar missão, de acordo com a convocação pela Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e/ou pela Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional.

Art. 10. O servidor que preencher os requisitos básicos e ser aprovado no processo seletivo, e optar por compor o quadro de pessoal do GTI, será convocado e permanecerá a disposição por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ao final do período, passar a integrar efetivamente ao Grupo, e na impossibilidade de integração, deverá retornar às funções de origem.

Art. 11. Os membros do GTI poderão ser desligados a qualquer tempo, quando:

I. da solicitação de desligamento;

II. pela prática de atos considerados incompatíveis no desempenho das atividades, após o devido procedimento legal de apuração;

Art. 12. Serão realizados treinamentos e aperfeiçoamento dos membros do GTI, pela Escola Penitenciária, no mínimo 2 vezes por ano.

Art. 13. O curso do GTI será realizado em 2 (dois) eixos principais:

I. Curso Teórico e Prático, conforme discriminado em edital específico;

II. Estágio Supervisionado na Unidade Prisional.

Art. 14. Compete aos instrutores do curso do GTI:

I. avaliar os candidatos em todos os critérios;

II. atribuir nota aos candidatos depois de ministradas as aulas;

Art. 15. Os candidatos também serão observados nos seguintes aspectos:

I. participação;

II. pontualidade;

III. assiduidade;

IV. urbanidade;

V. trabalho em equipe; e

VI. disciplina.

Art. 16. Todos os candidatos passaram por investigação social e da vida pregressa. Serão realizadas as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do servidor em qualquer fase do certame e se estenderá até o desligamento do servidor do GTI.

Art. 17. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos documentos requeridos neste artigo, todos indispensáveis ao prosseguimento da seleção:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Cópia da Identidade Funcional (efetivos) ou outro Documento que comprove o vínculo funcional (contrato temporário);

III. Ficha de Inscrição;

IV. Comprovação de realização de curso básico de manejo de armamento ou ser ex-integrante das forças de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Exército e outros), no caso de servidores contratados temporariamente para atuação no Sistema Penitenciário e Prisional;

V. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Polícia Federal;

d) da Justiça Eleitoral;

Art. 18. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 6,0 (seis) na média aritmética simples.

Art. 19. Para a realização do curso do GTI, o servidor deverá possuir no momento do início do Curso o seguinte enxoval:

a) Camisa padrão Técnico em Defesa Social (Cinza);

b) Gandola para treinamento;

c) Calça tática preta;

d) Cinto tático;

e) Coturno tático preto;

f) Colete Tático;

g) Touca Balaclava;

h) Abafador;

i) Óculos protetor.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de março de 2018.

Glauber de Oliveira Santos
Secretário

ANEXO I

| CAMISA COMBAT SHIRT - PRETA | |
|---|--|
|  | <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Tecido Rip-Stop Invitex 65% poliéster 35% algodão;</p> <p>Bolsos táticos laterais com velcro;</p> <p>Gola anatômica;</p> <p>Zipper personalizado;</p> <p>Reguladores de punho;</p> <p>Tecido Dri Fit de secagem rápida e modelagem fit.</p> |

| CALÇA TÁTICA - PRETA | |
|---|---|
|  | <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Modelo: Combate 2 bolsos;</p> <p>Material: Confeccionada em Rip Stop;</p> <p>Cor: Preta;</p> <p>Possui: 2 Bolsos laterais na altura do joelho, modelo cargo.</p> |

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CEDCA - TO, DE 14 FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição da doação recebida da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS no valor de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais) para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins, que será destinado a Entidade: Associação de Apoio às Famílias e Recuperação do ex presidiário - ARAP.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 e da Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, e conforme as deliberações do CEDCA na reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2017, baseado no art. 260 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Nº 1.963, de 5 de setembro de 2008 - Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/TO.

Considerando que a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, fez a doação no valor de R\$ 30.000.00 (Trinta mil reais) para a Associação de Apoio às Famílias e Recuperação do ex presidiário - ARAP, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a doação foi depositado na conta do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/TO, conforme foi reconhecida pelo Colegiado do CEDCA/TO, que expediu recibo, em 08 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

I - Destinar o valor de R\$ 30.000.00(Trinta mil reais) depositado no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA, para Entidade: Associação de Apoio às Famílias e Recuperação do ex presidiário - ARAP.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 - CEDCA - TO, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre as Comissões Temáticas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2018, Resolve:

Art. 1º Nomear os Membros das Comissões Temáticas do CEDCA.

a) Política Públicas:

Maria Istélia Coelho Folha;
Vanessa Neves Mendes Rocha;
Givanilda Soares de Jesus;
Romeu Aloisio Feix;
Mylla Cristie Martins Gomes;
Joelma P. Santiago Coelho.

b) Orçamento e Fundo:

Mônica Brito;
Geraldo Aleixo de Aguiar;
Leia Correia Bueno.

c) Articulação e Comunicação Social:

Julane Marise Gomes da Silva;
Vanessa Neves Mendes Rocha;
Givanilda Soares de Jesus ;
Leia Correia Bueno;
Romeu Aloisio Feix;
Mylla Cristie Martins Gomes.

d) Legislação e Regulamentação:

Maria de Jesus costa e Silva;
Joelma Pereira Santiago Coelho;
Ana Carolina Coelho Marinho Braga;
Antônia Ferreira dos Santos.

Art. 2º Cada Comissão temática terá 01(um) coordenador, 01 (um) relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta nas Assembleias do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 - CEDCA - TO, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Comissão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema Direitos da Criança e do Adolescentes: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Julane Marise Gomes da Silva
Léia Correa Bueno
Romeu Aloisio Feix
Joelma Pereira Santiago Coelho
Maria Istélia Coelho Folha
Luana Raquel da Costa Porto

Art. 2º Compete a Comissão organizar a Conferência Estadual e orientar as Conferências Municipais e/ou Regionais.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - CEDCA - TO, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o Repasse de Recurso no valor de R\$ 174.776.00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) para Escola de Conselhos/ Universidade Estadual do Tocantins, que será destinado a Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros/as Tutelares do Estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 e da Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007,

E conforme as deliberações do CEDCA na reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2018, baseado no art. 260 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA e a Lei Nº a Lei Nº 1.110/1999, que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/TO.

Considerando que a Escola de Conselhos vem sendo financiada quase que exclusivamente com recursos advindos de projetos selecionados por meio de editais do Governo Federal, tendo o Estado do Tocantins participação quanto ao aporte financeiro referentes às contrapartidas dos convênios firmados.

Considerando que a Escola de Conselhos/UNITINS foi aprovada por este Colegiado - CEDCA/TO, como Política Pública de formação continuada aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I - Destinar o valor de R\$ 174.776.00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FECA, para a Escola de Conselhos/UNITINS - Pró - Reitoria de Extensão, que será destinado a Formação Continuada de Conselheiros/as dos Direitos e Conselheiros/as Tutelares do Estado do Tocantins - Escola de Conselhos.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULANE MARISE GOMES DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CEDCA - TO, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
(Republicada por Incorreções)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ Universidade Estadual do Tocantins- UNITINS para conduzir a Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2017,

Considerando que a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS solicitou a substituição de membro da Comissão Mista do CEDCA para Elaboração do Plano de Erradicação do Trabalho Infantil,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição de Membros da Comissão Mista do CEDCA/UNITINS para conduzir o Processo de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º Nomear os Membros da Comissão Mista do CEDCA/ UNITINS para conduzir o Processo de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil:

Romeu Aloíso Feix - CEDCA
Maria Estelia Coelho Folha- CEDCA
Vanessa Neves Mendes Rocha - CEDCA
LaydyLaura Pereira de Araújo - UNITINS
Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro - UNITINS
Rosileida Maria do Couto Pereira - UNITINS

Art. 3º Compete a Comissão Mista do CEDCA/UNITINS conduzir o Processo de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidenta do Conselho

PROCON**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO****F.A. Nº 17.001.011.18-0009748**

Consumidor: PRISCILA FERNANDES DA SILVA (CPF: 02340185181)
Fornecedor: BRAVVATECH (CNPJ: 22.997.860/0001-84).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BRAVVATECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMP - 22.997.860/0001-84) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PRISCILA FERNANDES DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.18-0009748, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 6 de abril de 2018.

F.A. Nº 17.001.011.18-0009750

Consumidor: PRISCILA FERNANDES DA SILVA (CPF: 02340185181)
Fornecedor: BRAVVATECH (CNPJ: 22.997.860/0001-84).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BRAVVATECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMP - 22.997.860/0001-84) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PRISCILA FERNANDES DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.18-0009750, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 6 de abril de 2018.

F.A. Nº 17.001.011.18-0008608

Consumidor: JULIANE APARECIDA AUGUSTI (CPF: 95958029134)
Fornecedor: EDITORA MUNDIAL (CNPJ: 08.040.520/0001-30).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (W.A FERREIRA EDITORA - ME - 08.040.520/0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JULIANE APARECIDA AUGUSTI, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.18-0008608, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins - TO, 6 de abril de 2018.

Neuvan José de Sousa Siqueira
Gerente de núcleo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 33/2018

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 10 de Abril de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | F.A. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ |
|------|-----------------------|--|--------------------|
| 01 | 17.001.002.17-0077959 | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL | 02.384.287/0001-26 |
| 02 | 17.001.006.09-0022463 | BANCO BONSUCESSO S/A | 71.027.866/0001-34 |
| 03 | 17.001.002.11-0001716 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 07.207.996/0001-50 |
| 04 | 17.001.002.17-0055516 | BANCO DO BRASIL | 00.000.000/1034-03 |
| 05 | 17.001.002.16-0017211 | BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0001-91 |
| 06 | 17.001.002.17-0052466 | BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/1938-01 |
| 07 | 17.001.002.16-0017209 | BANCO DO BRASIL S/A | 00.000.000/0001-91 |
| 08 | 17.001.002.10-0022243 | BANCO ITAUCARD S.A. | 17.192.451/0001-70 |
| 09 | 17.001.002.17-0047791 | BIG - SUPER MELLO ATAC. DE ALIMENTOS | 14.872.524/0001-87 |
| 10 | 17.001.004.16-0040432 | CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. | 07.170.938/0140-78 |
| 11 | 17.001.002.15-0021749 | COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS FATIMA LTDA | 03.288.552/0001-35 |
| 12 | 17.001.002.16-0015206 | EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A | 06.626.253/0308-16 |
| 13 | 17.001.003.16-0004948 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | 34.028.316/3264-83 |
| 14 | 17.001.011.17-0062026 | GLOBEX UTILIDADES S.A | 33.041.260/0652-90 |
| 15 | 17.001.002.10-0022243 | NILZA LEDO NEVES | 01.776.668/0001-98 |
| 16 | 17.001.002.18-0000909 | P G VERAS | 14.214.528/0001-78 |
| 17 | 17.001.002.17-0077675 | Q. Q. COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA | 06.020.354/0001-84 |
| 18 | 17.001.009.15-0044598 | R&R EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 18.959.859/0001-73 |
| 19 | 17.001.009.17-0044340 | R&R EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 18.959.859/0001-73 |
| 20 | 17.001.002.16-0022268 | ROD-OL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 09.223.452/0001-07 |
| 21 | 17.001.002.17-0055109 | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | 00.000.000/5387-28 |
| 22 | 17.001.011.17-0062026 | SONY BRASIL LTDA | 43.447.044/0004-10 |
| 23 | 17.001.004.16-0040432 | SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA. | 04.667.337/0001-08 |
| 24 | 17.001.002.18-0000886 | SUPERMERCADO RIO PRETO EIRELI-ME | 19.097.186/0001-77 |
| 25 | 17.001.002.17-0052446 | SUPERMERCADO SERRA AZUL LTDA | 18.260.047/0001-50 |
| 26 | 17.001.004.12-0037318 | VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL | 03.505.295/0001-46 |
| 27 | 17.001.002.17-0051950 | W DE P MELO JUNIOR -ME | 22.074.248/0001-30 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 38/2018

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de Abril de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | F.A. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ |
|------|-----------------------|---------------------------------------|----------------|
| 01 | 17.001.004.17-0066718 | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | 0720799600150 |
| 02 | 17.001.004.16-0040293 | ELETROSOM S. A | 22164990019660 |
| 03 | 17.001.004.15-0026745 | ALEX VARIEDADES LTDA-ME | 14837354000108 |
| 04 | 17.001.002.14-0020815 | NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA | 01534080013378 |
| 05 | 17.001.002.15-0001742 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM SA | 33530486025890 |
| 06 | 17.001.002.15-0026983 | DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA | 04394877000165 |
| 07 | 17.001.004.16-0000624 | WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA | 14314050000158 |
| 08 | 17.001.004.17-0055884 | BRASIL TELECOM S/A | 76535764032509 |
| 09 | 17.001.007.11-0021209 | WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA | 93209765000117 |
| 0 | 17.001.002.15-0023347 | B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO | 08538351000162 |
| 11 | 17.001.002.15-0023347 | MABE ELETRODOMESTICOS S/A | 46041307000131 |
| 12 | 17.001.002.09-0016628 | CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA | 45441789000154 |
| 13 | 17.001.002.09-0016628 | SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA | 01637531000152 |
| 14 | 17.001.002.11-0000666 | NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA | 02140198000134 |
| 15 | 17.001.002.16-0027265 | MACHADO & FICK LTDA - ME | 00373287000103 |
| 16 | 17.001.003.17-0060886 | BRASIL TELECOM S/A | 76535764032509 |

TERMO DE JULGAMENTO Nº 852/2018

PAD Nº 4491/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24302
F. A. Nº 17.001.002.18-0006705
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: N GOMES DIAS (BOX CÉU AZUL)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 117/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor N GOMES DIAS (BOX CÉU AZUL), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.146,50 (dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 859/2018

PAD Nº 4310/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3894
F. A. Nº 17.001.002.17-0074270
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO: JOCIMAR MOREIRA SILVA - OAB/DF 11.863

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 124/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei nº 12.852/2013, art. 32 e a Lei nº 10.741/2003, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso III e 13, VIII do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração nas alíneas "a", item "6" e "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor REAL EXPRESSO LTDA, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base em R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), conforme art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015 e planilha em anexo. Após a incidência das agravantes (com aumento pela metade), descritas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

- via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

- na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

- via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 854/2018

PAD Nº 4490/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5448
F. A. Nº 17.001.002.18-0006700
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A CAVALCANTE DA SILVA & CIA LTDA (GOLD ELÉTRICA)
ADVOGADO: FERNANDA MESQUITA FERREIRA - OAB/TO 5816-B

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 119/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, I, III, 8º, 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor A CAVALCANTE DA SILVA & CIA LTDA (GOLD ELÉTRICA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3), detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 853/2018

PAD Nº 4484/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2184
 F. A. Nº 17.001.002.18-0005349
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: E. ALVES & CIA LTDA (COMERCIAL IRMÃOS SOUSA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 118/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor E. ALVES & CIA LTDA (COMERCIAL IRMÃOS SOUSA) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015;

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 856/2018

PAD Nº 4465/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22781
 F. A. Nº 17.001.002.18-0000878
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: BRASIL COMÉRCIO DOS COSMÉTICOS EIRELI - ME (SUPERMERCADO DOS COSMÉTICOS)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 121/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BRASIL COMÉRCIO DOS COSMÉTICOS EIRELI - ME (SUPERMERCADO DOS COSMÉTICOS), a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 858/2018

PAD Nº 4072/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4136
 F. A. Nº 17.001.002.17-0054462
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (ODEBRECHT AMBIENTAL | SANEATINS)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 123/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, em especial à impossibilidade de aplicação de sanção face à incompatibilidade entre a irregularidade descrita e os dispositivos legais apontados no Auto de Infração, conclui-se pela nulidade do mesmo.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a reclamação, ante a nulidade do auto de infração, com fulcro no art. 35, *caput* e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 855/2018

PAD Nº 4492/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5446
 F. A. Nº 17.001.002.18-0006722
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: FRAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DARCY)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 120/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor FRAMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DARCY), a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de março de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 385/2018

PAD Nº 3967/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4182
 F. A. Nº 17.001.002.16-0039253
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, a ausência de precificação em produtos do estabelecimento e Leitor óptico inoperante.

Por força do Termo de Julgamento nº 3.698/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 06) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 531/2017, fls. 04/05, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 3.698/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente PROCON/TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 382/2018

PAD Nº 4283/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9297
 F. A. Nº 17.001.002.17-0068853
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ANTÔNIO BANDEIRADA ROCHA - ME (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ROCHA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, a recusa do estabelecimento em vender cigarros, quando a modalidade de pagamento se dava através do cartão de crédito.

Por força do Termo de Julgamento nº 4013/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 06) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 337/2017, fls. 04-05, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 4.013/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente PROCON/TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 383/2018

PAD Nº 4028/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4309
 F. A. Nº 17.001.002.17-0050466
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: SD AUTO POSTO LTDA - ME (POSTO LÍDER)
 ADVOGADO: SÉRGIO SKEFF CUNHA - OAB/TO 5756

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, o aumento injustificado no preço de venda do combustível.

Por força do Termo de Julgamento nº 4.629/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 54) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 796/2017, fls. 51-53, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 4.629/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente PROCON/TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 323/2018

PAD Nº 3995/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4454
 F. A. Nº 17.001.002.16-0042785
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: MATEUS SUPERMERCADO S.A.
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, a recusa da loja em imprimir a fatura do cartão Mateus Card.

Por força do Termo de Julgamento nº 4.636/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 06) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 803/2017, fls. 04/05, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 4.636/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente PROCON/TO

SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL
Julgadora - Matrícula 11155388

TERMO DE JULGAMENTO Nº 322/2018

PAD Nº 3995/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4454
F. A. Nº 17.001.002.16-0048098
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade o impedimento de entrada na agência da CEF, bem como a demora no atendimento.

Por força do Termo de Julgamento nº 4.291/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 12) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 355/2017, fls. 10-11, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 4.291/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente PROCON/TO

SABRINA ASSAKAWA LUDGERO LEAL
Julgadora - Matrícula 11155388

TERMO DE JULGAMENTO Nº 381/2018

PAD Nº 4005/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4241
F. A. Nº 17.001.002.17-0046911
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS|ODEBRECHT AMBIENTAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, a espera superior a 60 minutos para atendimento.

Por força do Termo de Julgamento nº 4.635/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 22) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 802/2017, fls. 20/11, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 4.635/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente PROCON/TO

TERMO DE JULGAMENTO Nº 384/2018

PAD Nº 4197/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4680
F. A. Nº 17.001.002.17-0062327
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

O Auto de Infração supra, foi lavrado tendo como suposta irregularidade, a ausência de guichês de atendimento em funcionamento.

Por força do Termo de Julgamento nº 3.704/2017, o processo foi julgado insubsistente (fl. 28) e, conforme o artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997, vieram à análise em sede de reexame necessário:

Art. 52. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Expirado o prazo legal, verifico que não houve recurso administrativo.

É o relato.

DECIDO.

A manutenção do Termo de Julgamento é medida que se impõe.

Da análise do Parecer Técnico nº 537/2017, fls. 26/27, entendo que os argumentos utilizados pelo Julgador estão corretos e adequados ao caso específico, não devendo incidir punição/sanção ao Fornecedor.

Isto posto, DECIDO MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Julgamento nº 3.704/2017.

Restituam-se os autos ao Setor de Notificação, para lançar o nome do Fornecedor no cadastro das Reclamações Não Fundamentada/ Encerrada, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Palmas - TO, 09 de março de 2018.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente PROCON/TO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

PROCESSO Nº: 2018.3300.000010

INTERESSADO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado.

O Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Ato nº 441 - NM Diário Oficial nº 5.086, dia 08 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º do art. 23 do Decreto Estadual Nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018 e a regulamentação contida no Decreto Nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2018 33000 000010;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada na execução de serviços relacionados à manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionados na Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, Unidade do CEASA e Centro Agroecológico de Palmas;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.779 de 05 de fevereiro de 2018;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DISPENSAR a licitação em favor da empresa:

| EMPRESA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME CNPJ: 11.226.934/0001-62 FONE: (63) 99232-5858 | | | | | |
|--|--|-------|-------|-------------|--------------|
| Item | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionados sistema Split 12.000 btus. | Serv. | 16 | R\$133,32 | R\$2.131,52 |
| 2 | Manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionados sistema Split 18.000 btus. | Serv. | 23 | R\$147,44 | R\$3.391,12 |
| 3 | Manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionados sistema Split 36.000 btus. | Serv. | 4 | R\$177,77 | R\$711,08 |
| TOTAL | | | | | R\$ 6.233,72 |

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

PROCESSO Nº: 2017.3300.000387

INTERESSADO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de seguro pessoal na modalidade de acidentes pessoais, para todos os participantes/visitantes da feira de tecnologia agropecuária - AGROTINS 2018.

O Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Ato nº 441 - NM Diário Oficial nº 5.086, dia 08 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º do art. 23 do Decreto Estadual Nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018 e a regulamentação contida no Decreto Nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2017 33000 000387;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de seguro pessoal na modalidade de acidentes pessoais, para todos os participantes/visitantes da feira de tecnologia agropecuária - AGROTINS 2018;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DISPENSAR a licitação em favor da empresa:

| EMPRESA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PRIVIDÊNCIA S/A. CNPJ: 08.602.745/0001-32 FONE: (63) 3215-3931 | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------------|--------------|
| Item | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Contratação de Apólice de seguro pessoal na modalidade de Acidentes Pessoais, para todos os participantes/visitantes da Feira de Tecnologia Agropecuária - Agrotins 2018, prevista para ocorrer no período de 08 a 12 de maio de 2018, no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO, com o objetivo de assegurar aos beneficiários, (Participantes/ Visitantes do evento) cobertura de eventuais sinistros, por um período 05 (cinco) dias durante o evento. | Serv. | 1 | R\$ 6.592,00 | R\$6.592,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 6.592,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

PROCESSO Nº: 2018.3300.000007

INTERESSADO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à confecção de chaves e serviços de fechaduras.

O Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Ato nº 441 - NM Diário Oficial nº 5.086, dia 08 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º do art. 23 do Decreto Estadual Nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018 e a regulamentação contida no Decreto Nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2018 33000 000007;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à confecção de chaves e serviços de fechaduras na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, Ceasa, Almoxarifado, Estação Meteorológica e Centro Agrotecnológico de Palmas;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DISPENSAR a licitação em favor da empresa:

| EMPRESA: PALMAS CHAVES SERVIÇO EIRELE - ME. CNPJ: 02.485.653/0001-33 FONE: (63) 3215-4100 | | | | | |
|--|-----------------------|-------|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Abertura de Porta | Serv. | 10 | R\$ 33,60 | R\$ 336,00 |
| 2 | Troca de Segredo Yale | Serv. | 5 | R\$ 33,95 | R\$ 169,75 |
| SUB-TOTAL | | | | | R\$ 505,75 |

| EMPRESA: PALMAS CHAVES SERVIÇO EIRELE - ME. CNPJ: 02.485.653/0001-33 FONE: (63) 3215-4100 | | | | | |
|--|---|-------|-------|-------------|--------------|
| Item | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | Aquisição de Fechadura broca 40mm instalada. | Unid. | 10 | R\$ 146,90 | R\$ 1.469,00 |
| 4 | Confecção de chave Yale. | Unid. | 20 | R\$ 33,95 | R\$ 679,00 |
| 5 | Cópias de chaves Yale. | Unid. | 100 | R\$ 13,60 | R\$ 1.360,00 |
| 6 | Confecção de chave automóvel. | Unid. | 5 | R\$ 583,30 | R\$ 2.916,50 |
| 7 | Aquisição de Fechadura Broca 55 mm instalada. | Unid. | 3 | R\$ 169,45 | R\$ 508,35 |
| 8 | Cadeado 55mm. | Unid. | 5 | R\$ 58,95 | R\$ 294,75 |
| 9 | Cadeado Hastel Longa 35x75mm. | Unid. | 5 | R\$ 42,30 | R\$ 211,50 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 7.439,10 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 7.944,85 |

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 10 de abril de 2018.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO Nº: 2018.3300.000013

INTERESSADO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização.

O Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Ato nº 441 - NM Diário Oficial nº 5.086, dia 08 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o inciso I, §2º do art. 23 do Decreto Estadual Nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018 e a regulamentação contida no Decreto Nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo nº 2018 33000 000013;

Considerando a necessidade desta Pasta na contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, em todas as áreas internas e externas da Sede e Almoarifado da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, Unidade do CEASA e Centro Agroecológico de Palmas;

Considerando que foram realizados os lançamentos no Sistema de Compras via Internet - COMPR@S - TO, atendendo ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e de forma a cumprir os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 32 do Decreto Estadual nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018;

Considerando que o preço foi devidamente justificado e as demais informações constantes no presente processo;

RESOLVE, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, DISPENSAR a licitação em favor da empresa:

| EMPRESA: SANTANA & ABREU LTDA CNPJ: 07.860.905/0001-80 FONE: (63) 3213-3738 | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------------|--------------|
| Item | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos na Sede da SEAGRO localizada na Quadra 112 Norte, Avenida NS 10 s/nº, Plano Diretor Norte em Palmas - TO. | Serv. | 1 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 2 | Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização das áreas externas e internas da unidade do Almoarifado/Depósito da SEAGRO, localizado na Quadra 112 Sul, Conjunto 07, Lote 24, Rua SE-03 em Palmas-TO. | Serv. | 1 | R\$ 650,00 | R\$ 650,00 |
| 3 | Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização na unidade do Centro Agroecológico de Palmas Tocantins, localizado na Rodovia TO - 050, Km 23 - Estrada Vicinal Km 08 - Zona Rural, (Coordenada 8849507,53 N/787866,55 ML), Cep: 77.000-000, Palmas - TO. | Serv. | 1 | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 4 | Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização na unidade do CEASA - Central de Abastecimento de Hortifrutigranjeiros, de Palmas-TO, localizado Rua dos Lírios, 672 - Setor, Sonia Regina (Taquaralto), Palmas - TO, CEP: 77060-706. | Serv. | 1 | R\$ 999,00 | R\$ 999,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 3.699,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário

PORTARIA/SEAGRO Nº 33/2018

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de termo de colaboração e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | TERMO | Proc. Nº | OBJETO |
|---|---|------------------------------------|-----------------|---|
| DIONES PACINI SEPULVIDA matrícula 1105974-1 CPF: 009.783.671-03 | NÁDIA ALVES DE BRITO DIAS matrícula 1214578-1 CPF: 821.688.651-91 | Termo de Convênio nº 10/2017 | 2017.3300.00278 | Aquisição de trator e implementos agrícolas. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Fomento Produtivo à Estrutura das Unidades Familiares;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Gerência de Fomento Produtivo à Estrutura das Unidades Familiares, para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASJUR para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste;

X - exigir que o Instituto repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o gerente da Gerência de Fomento Produtivo à Estrutura das Unidades Familiares do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de março de 2018.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, usando a competência que lhe é atribuída pelo inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 16 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único.

CLEMENTE BARROS NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 39, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

| CPF | Nº Funcional | Servidor (a) | Número da Etapa | Nota |
|----------------|--------------|--------------------|-----------------|------|
| 011.700.101-56 | 1134361-4 | DOEMI CINTRA FILHO | 3 | 150 |

EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado para correção)

CONTRATO Nº 11/2018
 PROCESSO Nº: 2017.33000.000284
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADA: JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 28.682.286/0001-51
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e gráfico (bloco de anotações crachás, canetas e outros)
 VALOR: R\$ 6.621,22 (Seis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.20.608.1148.2068
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSO: 0225.
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico
 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018
 SIGNATÁRIOS: CLEMENTE BARROS NETO - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e LUCAS OLIVEIRA SANTOS e JULIANO OLIVEIRA SANTOS - Representantes legal da empresa JULIANO O. SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2018
 PROCESSO Nº: 2016.33000.000324
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADA: JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA- ME
 CNPJ: 23.028.759/0001-88
 OBJETO: Aquisição de materiais de informática (estabilizador, fonte ATX e outros)
 VALOR: R\$ 3.920,98 (Três mil, novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.20.122.1100.2185
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE DE RECURSO: 0100
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018
 SIGNATÁRIOS: CLEMENTE BARROS NETO - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA - Representante legal da empresa JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado para correção)

CONTRATO Nº 19/2018
 PROCESSO Nº: 2016.33000.000324
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADA: LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
 CNPJ: 05.902.583/0001-60
 OBJETO: Aquisição de materiais de informática (estabilizador, fonte ATX e outros)
 VALOR: R\$ 3.019,80 (Três mil, dezenove reais e oitenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33010.20.122.1100.2185
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE DE RECURSO: 0100.
 VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 DATA DA ASSINATURA: 22-03-2018
 SIGNATÁRIOS: CLEMENTE BARROS NETO - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e ROSELI PEREIRA - Representante legal da empresa LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017
 PROCESSO Nº: 2016.33000.000360
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADA: P&P TURISMO LTDA EPP
 CNPJ: 06.955.770/0001-74
 OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, que tem por objeto o gerenciamento da aquisição e emissão de passagens aéreas, por um período de 12(doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012211002185
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DE RECURSO: 0100
 VIGÊNCIA: 28-03-2019
 DATA DA ASSINATURA: 26-03-2018
 SIGNATÁRIOS: CLEMENTE BARROS NETO - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - pela CONTRATANTE e GEAN RICARDO MORAIS - Representante legal da empresa P&P TURISMO LTDA EPP - pela CONTRATADA.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 551/2017/GABSEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

| Número do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|--------------------|--|--|--|
| 2017.19010.00604 | Mayna Miranda Bezerra Mat. 816696-2 | Maria Suely Araújo da Silva Matrícula: 258948-3 | Contratação de empresa especializada em confecção de urnas em metalon, visando auxiliar nas diversas pesquisas a serem realizadas pela Gerência de Pesquisas e Informações Turísticas. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado, inclusive quanto a suficiência de empenho, adotando as providências tempestivamente para correção de eventuais distorções;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

PORTARIA Nº 90/2018/GABSEC/SEDEN, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 442 - NM, de 08 de abril de 2018, publicado na edição 5.086/2018 do D.O.E;

RESOLVE:

HOMOLOGAR resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário oficial do estado nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a 09 dias do mês de abril de 2018.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 90, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

| CPF | Nº Funcional | Servidor (a) | Número da Etapa | Nota |
|----------------|--------------|--|-----------------|------|
| 779.944.691-91 | 873187-8 | ELISANGELA PINHEIRO DE ASEVEDO ANTUNES | 3 | 147 |
| 021.650.481-33 | 11229390-1 | LUCAS NUNES RODRIGUES | 2 | 134 |
| 021.650.481-33 | 11229390-1 | LUCAS NUNES RODRIGUES | 3 | 142 |
| 936.782.901-91 | 1049160-2 | MARCELO ALVES DE MORAES | 3 | 135 |
| 598.299.311-53 | 11457503-1 | WENDELL SOARES PACHENCO | 3 | 143 |

PORTARIA GABSEC/SEDEN Nº 92, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 442 - NM, de 08 de abril de 2018, publicado na edição 5.086/2018 do D.O.E;

RESOLVE,

AUTORIZAR a fruição de férias legais e regulamentares do servidor Paulo Leniman Barbosa Silva, matrícula nº 528083-2, no período de 02 a 31 de maio de 2018, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 203, de 04 de novembro de 2014, relativas ao período aquisitivo 2012/2013.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1040, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS BORBA DIAS, matrícula nº 1047035/2, CPF: 933.297.417-91, Professora da Educação Básica, com lotação na Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica, para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 06 de abril de 2018.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016/27000/006759

CONTRATO Nº: 042/2016

TERMO ADITIVO: 2º (segundo)

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI

CNPJ: 38.128.880/0001-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.7 - Grupo 1 - do objeto da contratação descritos no Contrato nº 042/2016.

DO ACRÉSCIMO: O valor do Contrato nº 042/2016 será majorado em R\$ 3.048.720,00 (três milhões, quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto descrito no contrato nº 042/2016.

DATA DA ASSINATURA: 16.03.2018

SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante

Iza Pereira Mendonça - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/Nº270/2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

| Fiscal do Contrato | Substituto do Fiscal | Contrato nº | Contratado(a) | Objeto do Contrato |
|--|---|--|--|---|
| MAYCON KLEBER TEIXEIRA Matrícula 121876-3 CPF: 027.930.749-77 | TAISE FERNANDES JACOME Matrícula 103057-2 CPF:915021361-04 | 09/2018 Processo 2017/25000/0856 | WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME | Aquisição de equipamento de informática (servidor de aplicação e upgrade de SAN SWITCH) |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a dias 26 do mês Março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 274/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 42, §2º, inciso I, do Decreto de Execução nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

Considerando que a necessidade da contratação de locação de imóvel para a instalação da Agência de Atendimento de Pindorama - TO; a razão da escolha do imóvel; a justificativa da contratação, conforme exigência contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º Dispensar a licitação em favor do Sr. IDALÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 314.982.301-30, referente à locação de imóvel para instalar a Agência de Atendimento de Pindorama - TO, no valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 201 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 275/2018

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 42, §2º, inciso I, do Decreto de Execução nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

Considerando que a necessidade da contratação de locação de imóvel para a instalação da Agência de Atendimento de Sandolândia - TO; a razão da escolha do imóvel; a justificativa da contratação, conforme exigência contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º Dispensar a licitação em favor do Sr. IRAMAR FERREIRA DA COSTA, CPF: 547.076.681-00, referente à locação de imóvel para instalar a Agência de Atendimento de Sandolândia - TO, no valor de R\$ 14.646,96 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 201 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 276/2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

| Fiscal do Contrato | Substituto do Fiscal | Contrato nº | Contratado(a) | Objeto do Contrato |
|---|---|---|--|--|
| JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, Matrícula: 616361-1 | GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 424370-2 | 012/2018 Processo 2018/25000/000031 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS | Prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, seus Anexos e suas Unidades Regionais. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 16 dias do mês março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 298/2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato e respectivo Suplente, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do Contrato elencado abaixo:

| Fiscal do Contrato | Substituto do Fiscal | Contrato nº | Contratado(a) | Objeto do Contrato |
|--|--|--------------------------------------|--|--|
| Jose Raimundo Bezerra Lima. Matrícula 616361-1 | Gilson F. dos Santos. Matrícula 424370-2 | 08/2018 Processo 2018/2500/015 | HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA. | Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 06 dias do mês abril de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº: 008/2016

PROCESSO Nº: 2016/25000/000110

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.

CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ALVES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2016 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.010.04.122.1100.2193.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.

FONTE DETALHADA: 0100

VIGÊNCIA: 01/02/2018 até 02/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Locatário

- José Fernandes Alves - Locador

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO RETIFICADO

Em Tempo:

Retifico o termo de doação 008/2017 publicado no Diário Oficial nº 5.069 do dia 12 de março de 2018, pg. 04, para fazer constar a data de assinatura correta:

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2018.

TERMO DE DOAÇÃO: 008/2017.

PROCESSO Nº: 2017/25000/000969.

DOADORA: Secretaria da Fazenda.

DONATÁRIA: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

CNPJ: 14.937.830/0001-54.

OBJETO: Doação de 01 (um) veículo marca Mitsubish L200 4x4 GL 2.5L tipo caminhonete cabine dupla, 04 portas, 05 lugares, motor 4D56-KY8465, 100 cv, a Diesel, Ano FAB/MOD. 2005/2006, cor branca Enya, chassi 93XJNK3406C542679, RENAVAM 871665514, PLACA MWA-3735, relacionado no Anexo Único do Termo de Doação nº008/2017, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

VALOR: R\$ 32.201,00 (trinta e dois mil e duzentos e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda;

Gizeli Costa Bertollo Menezes - Presidente da Redesat.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária referente ao Contrato nº 76/2013, relativo à contratação de serviços especializados de corte e remarcação de chassis, regravação e retirada de motores de veículos sucateados direcionados a Leilão, celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, e a Campos e Fernandes Ltda.

Processo administrativo nº 2013/25160/000019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2018, e adota outras providências, no atendimento da solicitação contida no Despacho Sefaz/Diraf/Geofe nº 04/2018, de 15 de março corrente, à fls. 737, resolve APOSTILAR o referido contrato, ficando reajustado o pacto firmado na data de sua assinatura.

Processo nº: 2013/25160/000019

CONTRATADO: Campos e Fernandes Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de corte e remarcação de chassis, regravação e retirada de motores de veículos sucateados direcionados a Leilão.

Onde se lê: Programa de Trabalho 26790.04.126.1166.307 - Fonte de Trabalho 024088888,

Leia-se: Programa de Trabalho 25010.04.122.1100.2193 - Fonte de trabalho 0100888888.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 20 de março de 2018.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 09 dias do mês de abril de 2018, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, de acordo com o que consta da Tabela de Temporalidade de Documentos, Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documento, Portaria Sefaz nº 389/2016, de 18 de Maio de 2016, aprovados pelo Secretário de Estado da Fazenda, por intermédio da Listagem de Eliminação de Documentos, e publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.625, de 23 de Maio de 2016, procedeu à eliminação de documentos relativos a Listagem de Eliminação de Documentos Número de controle 001/2018, de 16 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.049, de 8 de Fevereiro de 2018, integrantes do Arquivo Geral da Secretaria da Fazenda, tendo como data limite dos documentos eliminados 31/12/2007.

LUIZ MELQUIADES GOMES NETO
MAT. 191159-7

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela PORTARIA/SEFAZ/Nº 582/2017, de 12 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 4.918, de 26 de Julho de 2017, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos de nº de controle 002/2018, aprovada pelo Secretário de Estado da Fazenda informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, senão houve reposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos eliminará os Documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Palmas - TO, 9 de abril de 2018.

Luiz Melquiades Gomes Neto
MAT. 191159-7

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

| LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS | | | |
|--|----------------|--|--------------------------|
| ORGÃO: Secretaria de Fazenda | | SETOR: Arquivo Geral-Anexo II Número de Controle 002/2018 | |
| Assunto/Tipo documental | Data/limite | Quantidade | Observação/Justificativa |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Marianópolis | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada-Agência de Atendimento de Araguaçu-Vol.II- de 15 à 31/05/2007 | 2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada - Agência de Atendimento de Araguaçu-Vol.I de 02 à 20/07/2007 | Julho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada - Coletoria de Araguaçu | Fevereiro/2007 | 01 CX | |

| | | | |
|--|-------------------------|-------|--|
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Xambioá - Ananás/Araguanã/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Dezembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Tocantinópolis/Posto Fiscal de Balsas/Posto Fiscal de Estreito | Maio/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Dezembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Formoso do Araguaia | Junho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi - Coletoria Estadual Formoso do Araguaia | Setembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga - Coletoria Estadual de Dianópolis | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga - Coletoria Estadual de Arraias | Junho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga/Coletoria Estadual de Paraná | Novembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal de Bezerra | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal de Bezerra | Dezembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal Taguatinga | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal Taguatinga | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga | Julho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga | Set/out/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso/ Guará/Goianorte/Bom Jesus do Tocantins | Maio/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Novo Jardim | Setembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Posto Fiscal Serra Geral | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Novo Jardim | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Paraná | Mar/Nov/ Jul/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Paraná | Jun/Abr/ Ago/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Comando Volante P. Novo Alegre | Fev/Março/Nov/ Dez/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga/ Arraias | Setembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Aurora do Tocantins | Abril/Ago/ Outubro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Posto Fiscal Duas Pontes | Agosto/Dez/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Dianópolis | Junho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Arraias | Abril/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Novo Jardim | Abril/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Novo Jardim | Dezembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Novo Jardim | Jul/Nov/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Arraias | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/ Marianópolis/Cristalândia | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/ Nova Olinda | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes- Delegacia da Receita Tributária de Taguatinga- Coletoria de Dianópolis | Agosto/Out/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Taguatinga/Conceição Almas | Jan/Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Paraíso | Janeiro/2007 | 02 CX | |
| Balancetes - Paraíso/Lagoa da Confusão | | 01 CX | |
| Balancetes - Dois Irmãos/Araguacema/Monte Santo/Coletoria de Angico/Aguiarnópolis/Darcinópolis | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Itaguatins/Luzinópolis/Palmeiras/Nazaré | Abril/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Alvorada/Coletoria de Alvorada/Jaú/Novo Planalto | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/ Carmolândia | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Alvorada/Talismã/Santa Maria/Dueré | Maio/Junho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Taguatinga/Delegacia da Receita Estadual Taguatinga | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal Talismã/Novo Planalto | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria Palmeirópolis/Posto Fiscal Jaú | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Figueirópolis | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Gurupi/Cariri Coletoria | Dezembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga/Coletoria de Combinado | Outubro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga/ Dianópolis | Julho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Paraíso/ Cristalândia/Fátima/Delegacia da Receita Tributária de Pium/ Divinópolis | Julho/2007 | 01 CX | |

| | | |
|---|--------------------------------|-------|
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Paraíso | Fevereiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Posto Fiscal de Garganta | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga/Coletoria de Arraías | Fevereiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga/Paraná | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga/Coletoria Arraías | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Posto Fiscal de Bezerra | Junho/Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Gurupi/Cariri/Sucupira/Salvador/Formoso do Araguaia/Dueré | Fevereiro/2007 | 03 CX |
| Balancetes Delegacia da Receita Tributária Gurupi/Cariri/Aliança | Janeiro/2007 | 05 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Formoso do Araguaia/Cixads/Dueré/São Valério/Peixe/Sucupira/ | Janeiro/2007 | 08 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Paraíso | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga Coletoria | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga/Posto Fiscal de Levantado | Jan/Fev/Março/Abril/Junho 2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga | Ago/Nov/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga/Ponte Alta/Bom Jesus | Jan/Fev/Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Posto Fiscal Duas Pontes | Janeiro/Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga/Novo Alegre | Maiio/Outubro/Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga Aurora | Junho/Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Taguatinga/Arraías | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Taguatinga | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Ananás/Araguanã/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Colinas | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária - Gurupi | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes São Bento do Tocantins/São Miguel do TO | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Araguaína/Filadélfia/Palmeirante/Wanderlândia | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Palmas Aparecida do Rio Negro/Novo Acordo/Santa Tereza/Lagoa do Tocantins/Taquaralto | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Xambioá/Ananás/Araguanã/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes das Coletorias/Angico/Aguariópolis/Darcinópolis/Itaguatins/Nazaré/Palmeiras | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso Fátima/Posto Fiscal de Fátima/Pium | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Palmas | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Paraíso Balancete/Lagoa da Confusão | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/das Coletorias Angico/Aguariópolis/Darcinópolis/Itaguatins/Luzinópolis/Nazaré/Palmeiras | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/Dois Irmãos | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes das Coletorias/Posto Fiscal Novo Alegre/Coletoria Estadual de Novo Alegre/Ponte do Bom Jesus/Coletoria de Dianópolis | Maiio/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Gurupi/Coletoria de Cariri | Julho/2004 | 01 CX |
| Balancete Referente ao Mês de Julho de 2006 Coletoria de Ponte Alta/Dianópolis/Mateiros | Julho/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Agência de Atendimento de Palmeirópolis/Posto Fiscal de Jaú/Agência de São Salvador | Janeiro/2008 | CX 01 |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Delegacia da Estadual Itaporã | Novembro/2005 | CX 01 |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Pedro Afonso Coletoria Estadual | Dezembro/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/Divinópolis/Dois Irmãos | Dezembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga Coletoria Estadual Conceição do Tocantins/Aurora/Combinado | Janeiro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Araguaína | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas do Tocantins | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Pedro Afonso Coletoria Estadual Itupirama/Recursolândia/Santa Maria/Itapiratins/Fortaleza do Taboão/Rio Sono | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Gurupi/Dueré/São Valério/Gurupi/Cariri do Tocantins Aliança/Sucupira | Dezembro/2007 | 04 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bernardo Sayão/Brasilândia/Pequizeiro/Presidente Kennedy | Dezembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Colinas do TO | Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Posto Fiscal Mateiros/Garganta com Tare/Posto Fiscal Duas Pontes | Abril/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Araguatins/Buriti do Tocantins/Sítio Novo Tocantins | Abril/2007 | 01 CX |

| | | |
|---|------------------------|-------|
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Xambioá/Ananás/Araguanã/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Coletoria de Paraná/Coletoria de Conceição/Almas | Julho/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Palmas | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Coletoria de Dianópolis/Comando Volante II/Posto Fiscal Mateiros/Delegacia da Receita Estadual - Taguatinga/Coletoria Estadual de Ponte Alta/Bom de Jesus/ Posto Fiscal Duas Pontes/Almas/Dianópolis | Março/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Taguatinga Coletoria de Almas/Ponte do Bom Jesus | Dezembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Tocantinópolis/Posto Fiscal Estreito/Posto Fiscal Balsa | Maiio/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Coletoria de Taguatinga/Posto Fiscal de Levantado | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Abril/Nov/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas/Aparecida do Rio Negro/Novo Acordo/Santa Tereza/Lagoa do Tocantins/Taquaralto | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Carmolândia/Goiatins/Muricilândia | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Colinas Balancetes - Brasilândia/Couto Magalhães/Pau D'Arco/Pequizeiro/Presidente Kennedy | Novembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Agência de Atendimento de Figueirópolis | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Dezembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Comando Volante Coletoria de Novo Alegre/Posto Fiscal Bezerra I | Março/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Peixe | Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas/Aparecida do Rio Negro/Novo Acordo/Lagoa do Tocantins/Taquaralto | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária Gurupi/Aliança do Tocantins/Dueré/Sucupira | Setembro/Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Gurupi | 2007 | 01 CX |
| Balancetes - Coletorias Combinado/Posto Fiscal Bezerra/Coletorias Arraia | Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária - Gurupi Coletoria Formoso do Araguaia | Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso/Coletoria Estadual de Guarai | Março/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguatins/Coletoria de Axixá/São Bento do Tocantins/São Miguel do Tocantins/Sítio Novo | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia a Receita Tributária Gurupi - Dueré/Sucupira/São Valério do Tocantins | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Miracema/Coletoria de Lajeado/Tocantínia/Miracema | Julho/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional - Araguatins/São Miguel do Tocantins | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional - Araguatins - Coletoria Araguatins | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Pedro Afonso Coletoria de Guarai | Fevereiro/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional - Taguatinga Coletoria Estadual de Paraná/Conceição do Tocantins/Aurora TO/Combinado | Junho/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual e Coletoria Estadual de Guarai | Novembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso e Coletoria Guarai | Outubro/2003 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguatins/Coletoria de Augustinópolis/Buriti/Axixá | Fevereiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Paraíso/Coletoria de Lagoa da Confusão | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Paraíso - Coletoria de Divinópolis/Lagoa da Confusão/Rosalândia | Fevereiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso/Santa Maria/Pedro Afonso/Goianorte/Itapiratins | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso/Fortaleza do Taboão/Bom Jesus/Tupirama/Itacajá/Colméia/Recursolândia | Maiio/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Paraíso Coletoria de Santa Rita/Abreulândia/Nova Rosalândia/Araguacema/Dois Irmãos | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bandeirantes Tocantins/Pau D'Arco Tocantins/Presidente Kennedy do Tocantins | Setembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína Campos Lindos/Palmeirante/Wanderlândia | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Lagoa da Confusão | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Setembro/2007 | 02 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Arapoema/Brasilândia/Itaporã/Juarina/Pequizeiro | Setembro/2007 | 02 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguatins/Augustinópolis/Buriti do Tocantins | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguatins Augustinópolis/Buriti do Tocantins/São Bento do Tocantins | Março/2007 | 01 CX |

| | | | | | | | |
|---|----------------|-------|--|--|----------------|-------|--|
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso/Coletoria Estadual Guaraí | Maio/2004 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Brejinho de Nazaré/Chapada de Natividade/Ipueriras | Fevereiro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Aliança do Tocantins/Crixás | Novembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Monte do Carmo/Natividade/Pindorama/Ponte Alta | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas Bandeirantes do Tocantins/Bernardo Sayão/Brasília/Juarina do Tocantins/Pequizeiro do Tocantins/Colinas TO | Agosto/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Silvanópolis | Julho/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional do Araguaatins/Buriti do Tocantins/Sítio Novo do Tocantins | Maio/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Xambioá/Araguaína/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Agosto/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Brejinho de Nazaré/Chapada de Natividade/Ipueriras | Março/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguaatins São Bento do Tocantins/São Miguel do Tocantins/Sítio Novo do Tocantins | Julho/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Brejinho de Nazaré | Abril/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Formoso do Araguaia | Outubro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Junho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bernardo Sayão do Tocantins/Pau D'Arco | Outubro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Chapada de Natividade | Outubro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso Nova Rosalândia/Dois Irmãos/Marianópolis | Setembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I à III | Abril/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguaatins/Augustinópolis/São Bento do Tocantins/Sítio Novo do Tocantins/ Araguaatins | Agosto/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I,II/Santa Rosa/Silvanópolis | Outubro/2001 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguaatins/São Bento do Tocantins/São Miguel do Tocantins/Sítio Novo do Tocantins | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I,II/Santa Rosa/Silvanópolis | Novembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguaatins/Aixixás do Tocantins Buriti do Tocantins/São Miguel do TO | Julho/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I,II/Brejinho de Nazaré/Chapada de Natividade/Ipuerira/Monte Carmo/Natividade/Pindorama/ Ponte Altas/Santa Rosa | Julho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Novo Alegre/Novo Jardim/Mateiros/ Conceição/Posto Fiscal Novo Alegre | Dezembro/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I,II/Chapada de Natividade/Ipuerira/Monte do Carmo/Natividade/Pindorama/Ponte Alta/Santa Rosa/Silvanópolis | Setembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/ | Novembro/2007 | 02 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional I,II. | Setembro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletorias Novo Jardim/Coletoria de Almas | Maio/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Brejinho de Nazaré/Chapada de Natividade/Ipuerira/Monte do Carmo/Natividade/Pindorama/Ponte Alta/Santa Rosa/ Silvanópolis | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Agosto/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Regional de Araguaatins/Augustinópolis/Aixixás do Tocantins/São Miguel/Sítio Novo do Tocantins | Março/2007 | 02 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miranorte Vol. 3 | Maio/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria de Taguatinga/Posto Fiscal de Levantado/Coletoria de Arraias/Posto Fiscal Bezerra I | Julho/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Fevereiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal Garganta | Julho/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema Vol. II/Miranorte | Janeiro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga Coletoria Estadual de Combinado/Porto Alegre/Aurora do Tocantins/Arraias | Outubro/2005 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barroândia/Rio dos Bois/Tocantínia | Abril/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional Coletoria Estadual | Julho/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Outubro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria Estadual de Silvanópolis/Coletoria Estadual de Fátima | Outubro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Chapada de Natividade | Julho/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual - Porto Nacional Coletoria Estadual de Ponte Alta do Tocantins | Setembro/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/ Arapoema/Bandeirantes | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas do Tocantins/Coletoria Estadual Itaporã | Outubro/2005 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Março/2002 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso | Dezembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bandeirantes/Arapoema | Janeiro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Cariri do Tocantins/Gurupi | Setembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Brasília/ Couto Magalhães/Itapora/Juarina/Pau D'arco/Pequizeiro/ Presidente Kennedy | Outubro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/Posto Fiscal de Fátima/Lagoa da Confusão Marianópolis/Paraíso/ Abreulândia/Araguacema/Caseara/Posto Fiscal Caseara/ Cristalândia/Monte Santo/Nova Rosalândia/Pium/Santa Rita/ Paraíso | Dezembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaatins | Outubro/2002 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Posto Fiscal Estreito/Posto Fiscal Balsa | Outubro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Agência de Atendimento de Figueirópolis/Agência de Atendimento de Alvorada | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas - TO 30/10/2006 à 31/10/2006 | 2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Paraíso Monte Santo/Caseara/Posto Fiscal Caseara | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas-TO/10/06/2006 | 2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Paraíso | Fevereiro/2007 | 02 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Arapoema/Bandeirantes/Bernardo Sayão | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas Aixixá do Tocantins | Maio/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Sandolândia | Outubro/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas Augustinópolis/Aixixá/Buriti | Julho/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Formoso do Araguaia 26/02 à 28/03/2003 | 2003 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/Fátima/Posto Fiscal de Fátima/Caseara/Deis Irmãos | Fevereiro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Maio/2004 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Agência de Talismã | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Pedro Afonso | Março/2006 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Babaculândia/Filadélfia | Novembro/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletoria de Aguiarópolis/Angico/Darcinópolis/Itaguatins/Luzinópolis/Nazaré/Palmeiras | 2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Alvorada/volume 9;10;11. | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletoria de Tocantinópolis | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Alvorada/Volume 8;9;10;11. | Março/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Posto Fiscal de Balsas/Estreito | 2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Coletoria Combinado/Coletoria de Aurora do TO./Coletoria de Arraias/Col. Arraias | Dezembro/2007 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/ | | | |
| Balancetes - Coletoria de Paranã; Coletoria de Taguatinga | Dezembro/2006 | 01 CX | | Coletoria de Miracema/Barroândia/Rio dos Bois/Tocantínia/Lajeado | Dezembro/2007 | 02 CX | |
| Balancetes - Posto Fiscal de Bezerra-II/Posto Fiscal de Levantado | 2006 | 06 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Outubro/2007 | 01 CX | |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual Taguatinga/Coletoria Estadual de Arraias | Dezembro/2006 | 01 CX | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Posto Fiscal do Estreito/Posto Fiscal de Balsa | Julho/2005 | 01 CX | |
| | | | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletoria de Tocantinópolis/Angico/Darcinópolis/Nazaré/Palmeiras | Março/2005 | 01 CX | |
| | | | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletorias de Angico/Darcinópolis/Itaguatins/Nazaré/Palmeiras/ Tocantinópolis | Fevereiro/2005 | 01 CX | |
| | | | | Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletorias Itaguatins/Angico/Darcinópolis/Nazaré/Palmeiras | Janeiro/2005 | 01 CX | |

| | | |
|--|---------------------------------|-------|
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria de Talismã/Posto Fiscal de Talismã | Abril/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Janeiro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/ Ponte Alta/Pindorama/Brejinho de Nazaré | Novembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga/ Agência de Atendimento de Conceição | Fevereiro/ Agosto/ Outubro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Coletoria estadual de Araguaína | Julho/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Junho/Agosto/ 2002 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Outubro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletoria de Tocantinópolis | Janeiro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Santa Fé | Setembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria de Alvorada/São Salvador/Posto Fiscal de Jau | Julho/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Miranorte | Mai/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Santa Rosa/Pueiras/Chapada de Natividade/Natividade/Sivanópolis/Monte do Carmo | Julho/2006 | 02CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Posto Fiscal de Estreito/Posto Fiscal de Balsas | Fevereiro/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Santa Rosa/Pueiras/Chapada de Natividade/Natividade/Sivanópolis/Monte do Carmo | Outubro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguatins/Sítio Novo | Janeiro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Babaquãndia/Filadélfia/Nova Olinda/Carmolândia/Aragominas | Janeiro/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria de Araguaçu/Posto Fiscal de Cabeceiras | Julho/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barrolândia/Lajeado/Tocantínia/Miracema | Mai/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barrolândia/Lajeado/Miracema | Janeiro/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barrolândia/Lajeado/Miracema/Miranorte/Tocantínia | Agosto/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Fevereiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Aragominas/Filadélfia/Palmeirante | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria de Alvorada | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguatins/Axixá/Buriti/São Bento/Sítio Noveo | Outubro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barrolândia/Lajeado/Tocantínia/Miracema | Abril/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Babaquãndia/Carmolândia | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Miracema/Barrolândia/Miranorte | Julho/2004 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Formoso do Araguaia | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria de Palmeirópolis | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Novembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional/Porto Nacional I/Porto Nacional II/Santa Rosa/Sivanópolis | Dezembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Campos Lindos/Goiatins/Muricilândia | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Dezembro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Angico/Aguionópolis/Darcinópolis/Itaguatins/Nazaré/Palmeiras/Tocantinópolis/ | Dezembro/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Posto Fiscal do Estreito/Posto Fiscal Balsas | Dezembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Posto Fiscal do Estreito/Posto Fiscal Balsas | Novembro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Posto Fiscal do Estreito/Posto Fiscal Balsas | Dezembro/2005 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso/Fortaleza do Tabocão/Bom Jesus do TO/Itupirama/Itacajá/Colméia/Itapiratin/Goianorte/Rio Sono/Santa Maria/Recursolândia/Posto Fiscal de Guaraí | Agosto/2001 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso do Tocantins/Pium/Nova Rosalândia/Marianópolis | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Araguatins | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Goiatins/Santa Fé | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bernardo Sayão/Brasilândia/Couto Magalhães/Itaporã/Juarina | Mai/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso/Paraíso | Julho/2007 | 01 CX |

| | | |
|---|----------------|-------|
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Araguanã | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Babaquãndia/Muricilândia/Wanderlândia | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Araguaína/Aragominas/Carmolândia/Palmeirantes | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína/Campos Lindos/Filadélfia | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Formoso do Araguaia | Julho/2007 | 02 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bernardo Sayão/Brasilândia/Juarina/Pau D'Arco/Pequizeiro/Presidente Kennedy | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bandeirantes/Pau D'Arco/Pequizeiro/Presidente Kennedy | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Xambioá/Coletoria de Xambioá/Riachinho/Piraquê | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Bandeirantes/Couto Magalhães/Itaporã | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas/Arapoema | Junho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Gurupi/Peixe/Sucupira/Aliança do Tocantins/Formoso do Araguaia | Julho/2007 | 04 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Paraíso | Novembro/2007 | 03 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Araguaína/Goiatins | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Pedro Afonso/Coletorias de Pedro Afonso/Santa Maria/Guará/Posto Fiscal de Recursolândia/Bom Jesus | Julho/2007 | 02 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Alvorada/Agência de Atendimento de Sandolândia/Jau do Tocantins/Agência de Atendimento e Posto Fiscal de Talismã/Alvorada/Araguaçu/São Salvador/Figueirópolis | Julho/2007 | 07 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Janeiro/2007 | 03 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Outubro/1991 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Talismã | Agosto/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Xambioá/Ananás/Araguanã/Piraquê/Riachinho/Xambioá | Abril/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Gurupi/Crixás/São Valério/Natividade/Peixe/Carri do TO | Mai/2007 | 03 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso/Coletoria Estadual de Guaraí | Fevereiro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Alvorada/Coletoria Estadual de Sandolândia | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Alvorada/Coletoria de Araguaçu | Janeiro/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Alvorada/Araguaçu | Março/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Tributária de Alvorada/Araguaçu | Outubro/2006 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Mai/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Julho/2007 | 01 CX |
| Balancetes - Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis/Coletoria Estadual e Posto Fiscal de Balsas | Novembro/2007 | 01 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguatins/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Janeiro 2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Janeiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Janeiro/2007 | 2 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Fevereiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga | Fevereiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Fevereiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Fevereiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Xambioá | Fevereiro/2007 | 02 CX |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Fevereiro/2007 | 02 CX |

| | | | |
|---|---------------|-------|--|
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Outubro/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Outubro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Novembro/2006 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Xambioá | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Novembro/2006 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Novembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Dezembro/2006 | 02 | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Dezembro/2006 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguatins | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Xambioá | Dezembro/2006 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguaína | Agosto/2007 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Colinas | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Agosto/2007 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Agosto/2007 | 01 | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Tocantinópolis | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Pedro Afonso | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Alvorada | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Miracema | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Paraíso | Agosto/2007 | 02 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Araguatins | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Palmas | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Porto Nacional | Agosto/2007 | 01 CX | |
| Coordenadoria de Recursos Humanos/Relatório de Atividades Fiscais/Delegacia da Receita Estadual de Gurupi | Agosto/2007 | 01 CX | |

*D R E = Delegacia da Receita Estadual
*D R T = Delegacia da Receita Tributária

Helena Afonso da Silva Soares
Mat. 582910-2
Vice-Presidente da Comissão

Data ____/____/____

Luiz Melquiades Gomes Neto
Mat. 191159-7
Presidente da Comissão

Data ____/____/____

Alexandro de Casto Silva
Secretário da Fazenda

Data ____/____/____

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 042/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.405

PROCESSO Nº: 2014/6040/503713

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/002472

RECORRENTE: AMEV IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.838-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PRESUMIDO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária originária da omissão de saídas de mercadorias tributadas, identificada pela ocorrência do fato gerador presumido, tendo como causa a falta de registro de notas fiscais de entrada no livro próprio.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu: por unanimidade, rejeitar as preliminares de cerceamento a defesa, por falta de fundamentação da sentença singular, erro na infração e falta de suspensão do TARE, arguidas pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2014/002472 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 428.252,14 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), referente ao campo 4.11 e R\$ 100.226,15 (cem mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos), referente ao campo 5.11, mais os acréscimos legais. O advogado Maurício Ivonei da Rosa e o representante fazendário Rui José Diel fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Denise Baiochi Alves, Osmar Defante e Ricardo Shiniti Konya. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de novembro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Kellen C. Soares Pedreira do Vale
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 043/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.523

PROCESSO Nº: 2015/6640/500990

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003622

RECORRENTE: TRANS KOTHE TRANSP. RODOV. S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.384.175-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO PRESUMIDO. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE. CONTRATANTES DETENTORAS DO BENEFÍCIO DA LEI 1.385/2003. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária de aproveitamento indevido de crédito presumido, quando demonstrado documentalmente que ocorreu o abatimento do ICMS no valor da prestação de serviço. Benefício previsto no inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 4º da Lei 1.385/2003, empresas portadoras de TARE.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente as reclamações tributárias constantes do auto de infração nº 2015/003622 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 2.192.743,06 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e seis centavos), R\$ 1.823.597,65 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), e R\$ 1.892.206,78 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos), referentes os campos 4.11 a 6.11, respectivamente. O advogado Aldecimar Esperandio e o representante fazendário João Alberto Barboza Dias, fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Edson José Ferraz, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Cesar, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de janeiro de 2018, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 044/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/502517
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.649
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/001767
RECORRENTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.
29.439.049-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. APURAÇÃO DO ICMS A MENOR. EQUÍVOCO NO LEVANTAMENTO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que requer ICMS apurado a menor o qual o autor do procedimento reconhece equívoco no levantamento e manifesta-se que não há diferença.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/001767 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 57.707,11 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e onze centavos), referente o campo 4.11. O Representante Fazendário João Alberto Barboza Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barboza Ribeiro, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas -TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 045/2018

PROCESSO Nº: 2015/6010/501537
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.662
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004802
INTERESSADO: VALDEVINO & COSTA POSTOS DE ABASTECIMENTO LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.878-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. INFRAÇÕES APURADAS POR DIVERSOS TIPOS DE LEVANTAMENTOS FISCAIS. EXIGÊNCIAS FORMULADAS EM UM SÓ AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTES DE NULIDADE - É nula as reclamações tributárias formuladas por diversos tipos de levantamentos fiscais no mesmo auto de infração, infringindo o disposto no §2º do art. 35, da Lei 1.288/2001, com redação da Lei 2.521/2011.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nula a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/004802 e extinto o processo sem análise de mérito. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e solicitou o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Osmar Defante e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 046/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/500843
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/000432
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.531
RECORRENTE: BELLADATA BUFFET & REST. LTDA ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.933-6

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária quando ficar provado nos autos, que houve descumprimento de obrigação de escrituração de notas fiscais de entradas.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constantes do auto de infração nº 2015/000432 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 11.617,98 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), R\$ 9.570,87 (nove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 12.952,52 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referentes os campos 4.11 a 6.11, respectivamente, e extintos pelo pagamento; e condeno o valor de R\$ 5.491,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais), referente parte do campo 7.11, mais os acréscimos legais; e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente parte do campo 7.11. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Cesar, Luiz Carlos da Silva Leal e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2017, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

Plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 047/2018

PROCESSO Nº: 2016/7240/500225
 IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 147
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005216
 IMPUGNANTE: AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.009.813-0
 IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTA FISCAL EM LIVRO PRÓPRIO. MATERIAIS PARA USO/CONSUMO. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal por não registro de notas fiscais em livro próprio. O descumprimento da obrigação acessória gera penalidade sugerida, nos preceitos do art. 35, I, "e", Lei 1.288/01, podendo ser alterada, desde que compatível à infração, em ser menos gravosa e benéfica ao sujeito passivo art. 50 III "a", Lei 1.287/01 alterada para art. 50, X, "d", Lei 1.287/01 (Redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09).

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta ao COCRE e negar-lhe provimento para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2016/005216, alterando a penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "D" e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mais os acréscimos legais, e absolver do valor de R\$ 30.908,62 (trinta mil, novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) mais os acréscimos legais, e absolver do valor de R\$ 371.943,53 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 048/2018

PROCESSO Nº: 2015/6640/501273
 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.483
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004308
 RECORRENTE: MINERVA S/A
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.400.118-2
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE DA RETENÇÃO PELAS SAÍDAS SUBSEQUENTES. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS Substituição Tributária de mercadorias transferidas de empresas coligadas, estabelecida em outros Estados, responsabilizando-se a destinatária pelas saídas internas subsequentes, pela retenção e recolhimento do ICMS - ST, mantendo o benefício fiscal para as mercadorias não sujeitas ao regime de substituição tributária, nos termos do art. 13 da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade das reclamações tributárias por cerceamento à defesa, por falta de fundamentação na sentença, erro na infração e decadência, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2015/004308 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 58.233,96 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), R\$ 267.492,47 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 238.833,74 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), referentes parte dos campos 4.11 a 8.11, mais os acréscimos legais; e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 33.909,45 (trinta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 326.763,68 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), R\$ 219.292,20 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), R\$ 231.665,87 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco

reais e oitenta e sete centavos), R\$ 126.626,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente parte dos campos 4.11 a 8.11, respectivamente. Os advogados Adriano Guinzelli e João Gabriel Romani Bueno de Alcântara e o representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Maria das Graças Vito da Silva Veloso, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017, o Conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos nove dias do mês de abril de 2018.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
 Conselheiro Relator

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO Nº 001/2018**

SECRETARIA DA FAZENDA
 PROCESSO Nº 01.081/2500/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Leilão supracitado, dos veículos APREENHIDOS, que teve a aprovação de maior lance no valor total de R\$ 303.330,00 (trezentos e três mil, trezentos e trinta reais) na cidade de COLINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 303.330,00 (trezentos e três mil, trezentos e trinta reais).

O resultado encontra-se disponível no site www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 11 de abril de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
 Presidente

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 086/2018**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 PROCESSO Nº 00.376/3300/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA comunica aos interessados o adiamento "SINE DIE" da licitação em epígrafe, tem como objeto a prestação de serviços para o fornecimento de refeições e a exploração de cozinha a ser instalada no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO, visando o atendimento do público envolvido no preparo e realização da Agrotins 2018, tendo em vista não ter sido publicado no jornal do Tocantins.

Palmas, 10 de abril de 2018.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 010/2018**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 PROCESSO Nº 00.243/3300/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material de consumo (herbicida, EPI-conjunto de segurança e pulverizador) que teve como vencedora as empresas: TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, itens 11 e 36, no valor de R\$ 4.569,52 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), SANIGRAN LTDA - ME, item 09, no valor de R\$ 3.178,94 (três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, item 35, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 8.098,46 (oito mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), com a economia de 71,92% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de abril de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
 Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 124/2017**

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS
PROCESSO Nº 00.321/2483/2017

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de serviços (contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de SOM AMBIENTE, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para atendimento das necessidades do IGEPREV/TO), que teve como vencedora a empresa: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, item 01 no valor de R\$ 125.611,01 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e um centavo).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 125.611,01 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e um centavo) com a economia de 20,84% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de abril de 2018.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 034/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins fica registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 034/2018 da FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ: 10.460.274/0001-17

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|--|------------|------------|-------------|
| 1 | 25 | UND | Aparelho telefônico: Com design moderno e memória para até 14 números; Telefone para uso em mesa ou parede Tempo de flash ajustável, aparelho com 14 memórias; Campainha com 3 volumes e 3 melodias; Tom e pulso Rediscagem, flash e mute. | INTEL BRÁS | 33,90 | 847,50 |
| 3 | 6 | UND | Apagador para quadro branco | BRW | 3,24 | 19,44 |
| 4 | 2 | CX | Borracha branca plástica com capa protetora, 56mmx33mmx 11mm, caixa 24x1, apagabilidade de primeira qualidade, capa com formato ergonômico para um melhor manuseio e que proteja o produto, deixando-o limpo. | LEO | 24,00 | 48,00 |
| 5 | 30 | UND | Calculadora de mesa com 12 dígitos, bateria solar, com big display, duas vias de alimentação, memória independente e porcentagem. | KENKO | 13,50 | 405,00 |
| 6 | 5000 | UND | Capa para cd/dvd em acrílico transparente | REVAL | 0,88 | 4.400,00 |
| 7 | 4 | CX | Caneta ponta esférica, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal polietileno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação de bolso, topeira totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta a base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera tungstênio diâmetro 1mm escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado 1100m, (artigos escolares). cx com 50 und. | ECONOMICO | 20,50 | 82,00 |
| 8 | 4 | CX | Caneta ponta esférica, cor preta, corpo (parte externa) hexagonal polietileno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor preta com clipe para fixação de bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor preta, tubo da carga 10 transparente montado por encaixe, tinta a base de corantes orgânicos e solventes atóxicos cor preta, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, (artigos escolares). cx com 50 und. | ECONOMICO | 20,50 | 82,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|-----|---|-----------|--------|---------------|
| 9 | 2 | CX | Cola (adesivo instantâneo universal) - cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico (caixa com 24 unidades de 3gr.). | TEK BOND | 117,58 | 235,16 |
| 10 | 4 | CX | Cola líquida branca 90gr. (caixa com 12 unidades) - lavável e atóxica. | NEW MAGIC | 19,99 | 79,96 |
| 12 | 05 | CX | Corretivo líquido à base d'água conteúdo líq. 18ml (caixa com 12 unidades). | NEW MAGIC | 17,98 | 89,90 |
| 14 | 2 | KG | Elastico amarelo (liga de borracha) nº 18 (pacote com 1kg). | MAMUTH | 18,90 | 37,80 |
| 15 | 3 | CX | Envelope A4 branco - formato: 24x34cm - 80gr. (caixa com 500 unidades). | FORONI | 60,95 | 182,85 |
| 16 | 1 | CX | Envelope branco officio para carta tam. 22,09x11,02 cm. | FORONI | 79,90 | 79,90 |
| 17 | 2 | CX | Estilete de plástico - lâmina estreita 9mm (caixa com 12 unidades). | BRW | 11,00 | 22,00 |
| 18 | 3 | CX | Extrator de grampos zincado tipo: espátula (caixa com 12 unidades). | BRW | 11,00 | 33,00 |
| 19 | 30 | UND | Fita adesiva crepe 19x50 metros. | EURO CEL | 2,32 | 69,60 |
| 20 | 20 | UND | fita crepe adesiva 50mmx50m. | EURO CEL | 7,38 | 147,60 |
| 21 | 50 | UND | Fita adesiva para empacotamento ou embalagem transparente 48mmx50 metros. | EURO CEL | 3,50 | 175,00 |
| 22 | 30 | UND | Grampeador com capacidade para 25 folhas 26/6 - 1ª qualidade. | BRW | 24,00 | 720,00 |
| 23 | 20 | UND | Grampeador 23/6 - com capacidade para 100 folhas. | BRW | 43,95 | 879,00 |
| 24 | 20 | CX | Grampo 26/6 para grampeador 25 folhas (caixa com 5.000 und). | BRW | 4,90 | 98,00 |
| 25 | 20 | CX | Grampo para grampeador 23/6 100 folhas cx c 5000. | BRW | 12,95 | 259,00 |
| 29 | 5 | CX | Pasta suspensa horizontal papelão marmorizado com visor transparente, etiqueta e grampo trilho plástico formato: 360 x 240 (caixa com 50 unidades). | POLY CART | 99,00 | 495,00 |
| 30 | 25 | CX | Pasta transparente cristal em L tam. A4, caixa com 30 pacote c/10 unidades. | DAC | 10,00 | 250,00 |
| 31 | 30 | PCT | Pasta plástica com aba elástica/azul/transparente cristal e verde, tamanho 348mmx233mm (fina), quantidades por cores serão definidas posteriormente. | DAC | 15,00 | 450,00 |
| 32 | 5 | CX | Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm, embalagem: caixa com 100 (cem) unidades. | BRW | 4,99 | 24,95 |
| 33 | 20 | UND | Perfurador com 2 furos, até 35 folhas com guia. | BRW | 32,00 | 640,00 |
| 36 | 10 | CX | Pilha pequena alcalina aa - alta qualidade e durabilidade (caixa com 48 unidades) (texto em português com orientações sobre cuidados no uso; identificação de importador e país de origem, quando importadas; símbolo orientando destinação após o uso; data de validade na embalagem do produto, identificação de normas brasileiras para o produto. | ELGIN | 102,90 | 1.029,00 |
| 39 | 20 | UND | Prancheta acrílica com prendedor. | WALEU | 10,50 | 210,00 |
| 40 | 02 | PCT | Régua 30cm em polietileno transparente cristal (pacote com 25 unidades). | WALEU | 14,50 | 29,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 12.120,66 |

Empresa: M.F.P. ELETRÔNICOS LTDA - EPP.
CNPJ: 13.748.902/0001-52

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|---|------------|------------|--------------|
| 2 | 15 | UND | Aparelho telefônico sem fio com identificador de chamadas Especificações técnicas mínimas: Frequência 2,4ghz Identificador de chamadas dtmf* Visor iluminado; 20 canais com busca automática; Registro de até 245 ligações; Agendas para 100 nomes e números; Bloqueio programável; 1 milhão de códigos digitais de segurança; Circuito de redução de ruídos; Despertador; Lembrete com data, hora, dia da semana e recados; 4 tipos de campainha com 2 opções de volume; 3 opções de volumes de áudio; 10 memórias de discagem rápida; Localizador de fone; Acesso direto à caixa postal; Características técnicas: Sinalização de linha: pulso e tom; Tensão de entrada: 110/220 v; Autonomia de bateria 96h em repouso e 5h em uso contínuo; Dimensões: 144 x 104 x 142 mm Peso sem embalagem: 506g; Consumo de energia: 1,60 kw/mês; Sinalização de identificação: dtmf; Duração dp flash programável: 100 a 1000ms | INTEL BRÁS | 98,00 | 1.470,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.470,00 |

Empresa: BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME
CNPJ: 27.267.032/0001-04

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|----------------------------|-------------------|------------|-------------|
| 34 | 20 | UND | Pen drive 16gb de memória. | MULTI LASER PD588 | 29,18 | 583,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 583,60 |

Empresa: ALIRIO FERREIRA BARBOSA
CNPJ: 77.578.524/0001-99

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|------|------|---|---------|------------|--------------|
| 13 | 5000 | UND | DVD-R gravável 4.7 gb/120 min - virgem. | ELGIN | 0,52 | 2.600,00 |
| 35 | 20 | UND | Pen drive 32gb de memória. | SANDISK | 44,28 | 885,60 |
| 37 | 5 | CX | Pilhas alcalinas AAA - alta qualidade e durabilidade (caixa com 48 unidades). | ELGIN | 49,50 | 247,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.733,10 |

VALOR GLOBAL: R\$ 17.907,36

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos materiais realizar-se-á no departamento de Almoxarifado da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins- REDESAT, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conj. 01, Lote 02, Palmas-TO.

b) Os materiais deverão ser entregues na Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT, em dias úteis das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, no prazo de entrega máximo 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e a Presidente da FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 11 de Abril de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

GISELE COSTA BERTOLLO MENEZES
Presidente

Empresas:

PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

M.F.P. ELETRÔNICOS LTDA - EPP

BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME

ALIRIO FERREIRA BARBOSA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e retirada de dejetos líquidos e sólidos de fossas sépticas, sumidouros, caixa de gordura e canos de ligação de esgotos mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, mais informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17/04/2018, às 18h.

Palmas, 11 de Abril de 2018.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE DEJETOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, CAIXAS DE GORDURA E CANOS DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS, através de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para o Prédio Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, bem como para atender as Unidades Operacionais de todo o Estado vinculadas a esta Pasta. Com divisão do Estado em 03 (três) regiões: Centro, Norte e Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de limpeza das fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura e canos de ligação de esgoto, do prédio Administrativo Sede desta Secretaria e Prédios Operacionais situados na Capital e interior deste Estado. A fim de manter as condições de uso e higiene dos prédios. Com a finalidade de proporcionar um ambiente saudável no local de trabalho dos nossos servidores e para a população.

2.2. A opção pela licitação por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, se estreita no Decreto Estadual nº 5.344/2015, nos termos do artigo 3º, inciso IV, onde o mesmo preceitua que o Sistema de Registro de Preço pode ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Referente aos parâmetros obtidos em relação às especificações e quantitativos neste Termo de Referência no Anexo I. Informamos que foram baseados em demandas do ano anterior o qual foi registrada uma Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo de nº 2015/3100/00954. Os quantitativos estabelecidos foram obtidos por meio de levantamentos que foram feitos em todas as unidades policiais vinculadas a esta Secretaria, bem como na própria Sede Administrativa da Segurança Pública, dando prioridade às localidades que apresentavam maior necessidade. Atualmente, são 195 Delegacias de Polícia, 14 Delegacias Regionais, 14 Institutos Médico Legal, e 14 Institutos de Identificação que precisam de suporte amparado por esse tipo de serviço.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Será determinado de acordo com a solicitação da Gerência de Manutenção e Instalação, informando o local a ser realizado o serviço, conforme demanda, sob supervisão de servidor designado em cada Região.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

• No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:

4.1. A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizado na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), com nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;

4.2. No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço, que são: caminhão e bomba de sucção em bom funcionamento, luvas e máscara de proteção. Os itens que não atenderem às especificações definidas pela vigilância sanitária, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço. O serviço será recebido pela Gerência de Manutenção e Instalação, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;

4.3. Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Gerência de Manutenção e Instalação fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.

4.4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pela Gerência de Manutenção e Instalação, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço;

4.5. O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA com equipamentos de qualidade, fornecidos aos seus funcionários. Equipamentos de segurança individual como luvas, máscaras e botas, além do caminhão com a bomba em bom funcionamento e com a documentação em dia do caminhão. Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento. Deverá ser exibido o certificado de regularidade para prestação do serviço: Bloco do Meio Ambiente.

4.6. Os caminhões limpa fossa, deverão chegar vazios para realizar as limpezas com no mínimo 8.000 (oito mil) litros de capacidade.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deverá ser prestado com funcionários identificados com uniforme da empresa, equipamentos (EPI) de proteções individuais: luvas, máscaras, botas, óculos na forma exigida pela vigilância sanitária;

5.2. Bem como só poderão ser executados quaisquer serviços, depois de requisitados pelo responsável pela Gerência de Manutenção e Instalação da Secretaria de Segurança Pública, devidamente assinada e carimbada.

5.3. Os caminhões deverão ter capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros.

6. LOCALIDADES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços alocados por região deverão ser prestados em todos os municípios, atendendo as Delegacias Regionais de Polícia e demais Núcleos Institucionais/Operacionais que prestam serviços de Segurança Pública, vinculados a Sede Administrativa da Secretaria da Segurança Pública, na conformidade das necessidades;

6.2. Compreendida pelas seguintes Delegacias Regionais e demais Unidades Institucionais/Operacionais de Polícia:

6.3. Região Central:

a) Palmas;

b) Porto Nacional - E mais os municípios de Monte do Carmo, Novo Acordo, Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Santa Tereza, São Félix, Ponte Alta do Tocantins, Mateiros, Pindorama do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Oliveira de Fátima, Santa Rita do Tocantins e Silvanópolis;

c) Paraíso do Tocantins - E mais os municípios de Araguacema, Cristalândia, Caseara, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Divinópolis do Tocantins, Monte Santo, Pugmil, Abreulândia, Chapada de Areia, Pium;

d) Guaraí - E mais os municípios de Colméia, Couto Magalhães, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Itaporã do Tocantins e Pequizeiro;

e) Miracema do Tocantins - E mais os municípios de Barrolândia, Dois Irmãos do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Miranorte, Rio dos Bois, Rio Sono e Tocantínia.

6.4. Região Norte:

a) Araguaína - E mais os municípios de Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Nova Olinda, Palmeirante, Piraquê, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá;

b) Colinas do Tocantins - E mais os municípios de Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão, Brasilândia, Juarina, Pau D'Arco, Presidente Kennedy e Tupiratins;

c) Tocantinópolis - E mais os municípios de Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Cachoeirinha, Luzinópolis, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Riachinho, Santa Terezinha do Tocantins e Tocantinópolis;

d) Araguatins - E mais os municípios de Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Esperantina, Itaguatins, Maurilândia do Tocantins, Praia Norte, Sampaio, São Bento do Tocantins, São Miguel do Araguaia, São Sebastião do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins;

e) Pedro Afonso - E mais os municípios de Itacajá, Itapiratins, Recursolândia, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Pedro Afonso, Santa Maria do Tocantins e Tupirama.

6.5. Região Sul:

a) Gurupi - E mais os municípios de Aliança do Tocantins, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Formoso do Araguaia e Gurupi;

b) Dianópolis - E mais os municípios de Almas, Chapada da Natividade, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Natividade, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa do Tocantins, Taguatinga e Taipas do Tocantins;

c) Arraias - E mais os municípios de Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Lavandeira, Novo Alegre, Palmeirópolis, Paranã e São Salvador do Tocantins;

d) Alvorada - E mais os municípios de Alvorada, Araguaçu, Figueirópolis, Jaú do Tocantins, Peixe, Sandolândia, São Valério da Natividade, Sucupira e Talismã.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 26, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, c/c o art. 35 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER para a respectiva unidade administrativa desta Secretaria, o servidor relacionado abaixo,

| Nº FUNCIONAL | CPF | SERVIDOR | UNIDADE ADMINISTRATIVA | DATA |
|--------------|----------------|---|-----------------------------------|------------|
| 758242-1 | 624.007.203-63 | Daniela Batista Barros Guedes do Nascimento | Diretoria de Políticas Ambientais | 06.04.2018 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 27, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 441-NM, de 08 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo | Fiscal de Contrato | Fiscal Substituto | Contrato Nº | Empresa | Objeto do Contrato |
|-------------------|---------------------------|----------------------------|-------------|--|--|
| 2018.39000.000016 | João Batista Mota | Sonia Maria da Luz e Silva | 012/2018 | Tocantinense Transportes e Turismo LTDA. | O presente contrato tem por objeto o fornecimento de vale-transporte intermunicipal, para deslocamento residência/trabalho e vice-versa considerando o trajeto (linha) compreendido entre as cidades de Paraíso do Tocantins e Palmas para o servidor Luiz Alberto Fernandes, lotado nesta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH - TO |
| | Número Funcional 382982-1 | Número funcional 317357-2 | | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 441 NM, de 08 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo | Fiscal de Contrato | Fiscal Substituto | Contrato nº | Empresa | Objeto do Contrato |
|-------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|-----------------------|--|
| 2018.39000.000015 | Ana Regina Germano | Sônia Maria da Luz e Silva | 09/2018 | J.CÂMARA & IRMÃOS S/A | Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) assinaturas de jornal de circulação em todo o Estado do Tocantins |
| | Número Funcional 11607548-1 | Número funcional 317357-2 | | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 441-NM, de 08 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Nº do Processo | Fiscal de Contrato | Fiscal Substituto | Contrato nº | Empresa | Objeto do Contrato |
|-------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------|---|
| 2017.39000.000072 | Francis Rinaldi Frigeri | Dalvany Alves de Sousa Lima | 13/2018 | MARIANO COLINI CENAMO | Consultoria Individual para supervisão dos trabalhos de implantação do Programa Jurisdicional de Redução de Emissões pelo Desmatamento e Degradação (REDD+) |
| | Número Funcional 1127179-2 | Número Funcional 1034227-2 | | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 29/2018/GABSEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 441 - NM, de 8 de abril de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo Substituto do Contrato especificado abaixo:

| | |
|-----------------------|---|
| Fiscal do Contrato: | ARLAN ALECRIM GONÇALVES., matrícula no 11633735-1; |
| Substituto do Fiscal: | ELIELMA OLIVEIRA BEZERRA SOARES, matrícula no 68850-5; |
| Processo nº: | 2017/13010/000083; |
| Contrato no : | 04/2018; |
| Contratado: | NASA CONSTRUTORA LTDA.; |
| Objeto do Contrato: | Prestação Serviços de Consultoria Externa na elaboração de indicadores do Mapa Estratégico do Tocantins 2016/2030 e revisão de indicadores estratégicos institucionais (Secretarias de Estado). |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Administrativa, ou se for o caso, ao chefe imediato;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 30/2018/GABSEC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 441 - NM, de 08 de abril de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo substituto do Contrato especificado abaixo:

| | |
|-----------------------|--|
| Fiscal do Contrato: | Rodrigo Sabino Teixeira Borges, matrícula nº 577.940-4; |
| Substituto do Fiscal: | Cecilia Amélia Miranda Costa, matrícula 577.380-3; |
| Contrato no: | 07/2018; |
| Empresa Contratada: | Consórcio HELIANTHUS, formado pelas empresas OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda; Nippon Koei Lac do Brasil Ltda.; |
| Objeto do Contrato: | Supervisão Ambiental das Obras não Rodoviárias e Supervisão Social de Todas as Obras do Projeto de desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Geral de Gestão;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 31

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o disposto no Ato nº 441 - NM, de 8 de abril de 2018, e conforme o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e respectivo substituto do Contrato especificado abaixo:

| | |
|----------------------|--|
| Contrato | 06/2018; |
| Fiscal do Contrato | Maurício Fregonesi, matrícula no 11458712-1; |
| Substituto do Fiscal | Rosângela da Costa Arruda, matrícula no 1226193-3; |
| Empresas Contratadas | Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean CO., LTDA/Nippon Koei Lac do Brasil LTDA/RADDAR PPP LTDA e Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais; |
| Objeto do Contrato | Serviços de consultoria para estruturação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Geral de Gestão;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;

VI - atestar a realização dos serviços prestados e/ou recebimento dos materiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06/2018;
PROCESSO Nº: 2017/13010/000099;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: Consórcio Nippon Koei Latin America Caribbean CO., LTD/Nippon Koei Lac do Brasil LTDA/RADDAR PPP LTDA e Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais;
OBJETO: Contratação de Consultoria para estruturação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins;
VALOR: R\$ 1.209.409,62 (Um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos);
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC;
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 04.121.1166.1078, Elemento de Despesa 44.90.35 Fonte: 4220008185;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 300 (trezentos dias) contados a partir da emissão ordem de serviço;
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018;
SIGNATÁRIOS: Regina Sônia Botelho Martins - Seplan;
Eiti kurokawa - Representante do Consórcio Nippon/RADDAR/Felsberg e Pedretti.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2018
PROCESSO Nº: 2017/13010/000248
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento
CONTRATADO: Consórcio HELIANTHUS, formado pelas empresas OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda; Nippon Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda; Nippon Koei Lac do Brasil Ltda.
OBJETO: Supervisão Ambiental das Obras não Rodoviárias e Supervisão Social de Todas as Obras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS.
VALOR: R\$ 2.287.220,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 113010.04.122.1166.2119, Elemento de Despesa 44.90.35, Fonte: 4220008185.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018
SIGNATÁRIOS: Regina Sônia Botelho Martins - SEPLAN
Ricardo Ribeiro Dias - Representante do Consórcio Contratado.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018/GABSEC

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ordena a PARALISAÇÃO das atividades advindas do Contrato nº 044/2016, firmado com o Consórcio Dianópolis, que visa a execução dos serviços de construção das obras complementares de drenagem no canal CP1 e nos setores hidráulicos da área piloto do Aproveitamento Hidroagrícola do rio Manuel Alves, em Dianópolis-TO, executados com recursos do Convênio nº 01/2001 e contrapartida estadual, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Estado do Tocantins.

Justifica-se tal procedimento pelos altos índices pluviométricos dos últimos dias, amparada por solicitações provocadas pelo Distrito de Irrigação do Projeto Manuel Alves, pelo Consórcio contratado e ratificado pelos fiscais do referido contrato, por meio do Parecer Técnico nº 002/2018.

Palmas, 10 de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

ANIZIO COSTA PEDREIRA
Superintendente de Irrigação e Drenagem

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 4/2018/GABSEC

A Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio da Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais, autoriza o Consórcio HELIANTHUS, formado pelas empresas OIKOS Pesquisa Aplicada Ltda, Nippon Koei Latin America-Caribbean Co. Ltda, Nippon Koei Lac do Brasil Ltda. a iniciar os serviços de Supervisão Ambiental das Obras não Rodoviárias e Supervisão Social de Todas as Obras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS em conformidade com o Contrato nº 07/2018.

Palmas, 10 de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

Rodrigo Sabino Teixeira Borges
Gerente de Indicadores Econômicos e Sociais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2018/GABSEC

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP/PDRIS, autoriza o Consórcio Nippon Koei Latin America - Caribbean CO., LTD/Nippon Koei Lac do Brasil LTDA/RADDAR PPP LTDA e Felsberg e Pedretti Advogados e Consultores Legais a iniciar os Serviços Consultoria serviços de consultoria para estruturação do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Tocantins em conformidade com o Contrato nº 06/2018.

Palmas, 10 de abril de 2018.

REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS
Secretária do Planejamento e Orçamento

MAURÍCIO FREGONESI
Diretor da UGP/PDRIS

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES Nº 228, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao Processo nº 2016/30550/007952, instaurado em razão da Portaria nº 809, de 08 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, de 14 de novembro de 2017, pelo prazo de 30 dias para elaboração do relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 229, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao processo nº 2016/30550/008417 a fim de concluir os trabalhos iniciados pela portaria nº PORTARIA GABSEC/SES Nº 551, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.930, DE 11 DE AGOSTO DE 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 230, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao processo nº 2017/30550/005966 a fim de concluir os trabalhos iniciados pela portaria nº PORTARIA GABSEC/SES Nº 624, DE 29 DE AGOSTO DE 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.950 de 12 de setembro de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 231, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao Processo nº 2017/30550/007381, instaurado em razão da Portaria nº 783, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.984, de 06 de novembro de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 232, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao processo nº 2015/30550/004102, pelo prazo de 30 dias, a fim de concluir os trabalhos iniciados pela PORTARIA nº 932, 28 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial Nº 4.450, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 233, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os fatos já apurados constantes no Processo nº 2016/30550/009757;

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta o dever de realizar a apuração da responsabilidade de quem tiver dado causa a realização de despesa, sem prévio empenho e sem o procedimento licitatório, conforme determinado no art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual de nº 4.733/2013;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância ao Processo nº 2016/30550/009757 instaurado por força da Portaria nº 838 de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.998 de 27 de novembro de 2017, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SESAU Nº 234, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º, do art. 166, *caput*, do art. 173, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO os procedimentos de Sindicância instaurados para apurar supostas condutas irregulares de nossos servidores;

CONSIDERANDO a mudança de gestão e a consequente reestruturação do Setor de Corregedoria, com realização de atividades como a de inventários de processos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais das Sindicâncias Administrativas distribuídas às Comissões Permanentes de Sindicância da Secretaria de Saúde do Estado, por 05 (cinco) dias, no período compreendido entre 09 a 13/04/2018, sem prejuízo de conclusão das diligências já iniciadas, bem como da juntada de documentos já solicitados;

Art. 2º Os efeitos desta portaria não atingem os processos de Sindicância já suspensos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, resguardados os seus efeitos no período compreendido no artigo 1º

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0235, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora GRACIANE DE ASSIS FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1275259/1, CPF: 000.352.231-89, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 235, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 167, de 13 de março de 2018, publicada no DOE Nº 5.074, de 20 de março de 2018, que reconduziu a Segunda Comissão Permanente de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/007027;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 133/2018/SES/SAJ/DCONT/GCS, 09 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR A SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 167, de 13 de março de 2018, publicada no DOE Nº 5.074, de 20 de março de 2018, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 05 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0236, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 935673/1, CPF: 827.053.991-00, do Hospital de Referência de Porto Nacional para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 236, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 121, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOE Nº 5.065, de 06 de março de 2018, que designou a Segunda Comissão Permanente de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2017/30550/008887;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 132/2018/SES/SAJ/DCONT/GCS, 09 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo para a SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 121, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOE Nº 5.065, de 06 de março de 2018, para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 05 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 237, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 040, de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOE Nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, que designou a Segunda Comissão Permanente de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2016/30550/009797;

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOE Nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, no qual altera a composição das Comissões Permanentes de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO a justificativa exposta no MEMO Nº 131/2018/SES/SAJ/DCONT/GCS, 09 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR A SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 040, de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOE Nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 03 de março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0237, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora DEBORA FERREIRA, Psicólogo, matrícula nº 1210998/1, CPF: 797.660.211-04, do Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa para o Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0238, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora SINARA MAYENA BARROS CABRAL SILINGOWSCHI, Executivo em Saúde, matrícula nº 1043048/3, CPF: 928.839.581-49, da Gerência de Regulação para o Gabinete do Secretário, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0239, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 011/2016, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Augustinópolis, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis, a servidora FRANCILEA MARINHO DOS SANTOS MILHOMEM, Cirurgião Dentista, matrícula nº 432195/1, CPF: 343.838.403-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0240, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora CARLAALVES DE OLIVEIRA, Assessor Especial V-AE-5, matrícula nº 11510285/1, CPF: 012.310.871-37, na Diretoria de Compras, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0241, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora KAMILA CAIXETA E FERREIRA RENOVATO, Fisioterapeuta, matrícula nº 1204483/1, CPF: 719.549.371-72, na Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, retroativo a 22 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0242, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora NEYDEMAR CABRAL DE LIMA FERREIRA, Psicólogo, matrícula nº 625891/1, CPF: 515.512.761-00, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0243, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora CLAUDIA SARAIVA XIMENES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 938145/1, CPF: 829.383.771-34, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0244, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor PAULO FERNANDO DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 613542/2, CPF: 498.565.451-53, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0245, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias, no período de 16/04/2018 a 29/04/2018, para a servidora ELIZABETE CARDOSO TEIXEIRA, Assessor Especial X-AE-10, matrícula nº 683088/5, CPF: 574.863.791-04, lotada na Superintendência de Unidades Próprias, relativas ao período aquisitivo 2016/2016, previstas para o período de 02/10/2017 a 15/10/2017, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0790, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.974, de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0246, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença por adoção, as férias da servidora ELISANA LIGIA GARCIA BARBOZA, Psicólogo, matrícula nº 1051172/2, CPF: 939.718.007-00, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 19/03/2018 a 02/04/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 23/04/2018 a 07/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0247, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença por adoção, as férias da servidora ELISANA LIGIA GARCIA BARBOZA, Psicólogo, matrícula nº 1051172/2, CPF: 939.718.007-00, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 03/04/2018 a 12/04/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 08/05/2018 a 17/05/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0248, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 26/03/2018 a 09/04/2018, para a servidora LUCELIA MARIA DE ASSIS, Nutricionista, matrícula nº 373506/3, CPF: 295.616.471-68, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 15/02/2018 a 1º/03/2018, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0110, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.059, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0249, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias, no período de 01/05/2018 a 18/05/2018, para a servidora SUYLANNE GOMES FELIPE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1010433/2, CPF: 891.445.461-49, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 13/10/2016 a 30/10/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0946, de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.745, de 18 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0250, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora JOSELITAAGUIAR DE SOUSA, Médico, matrícula nº 177961/1, CPF: 094.756.483-72, lotada no Hospital de Referência de Augustinópolis, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 01/04/2018 a 30/04/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0251, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/05/2018 a 30/05/2018, para a servidora EDINEUDES PEREIRA BARROS DAMASCENO PERPETUO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 556042/1, CPF: 449.177.913-91, lotada na Semus-Convênio-Sítio Novo do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 1º/09/2013 a 30/09/2013, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 1.580, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.018, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0252, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0783, de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.974, de 19 de outubro de 2017, que REMOVE a servidora ANTONIA QUIXABEIRA DA SILVA ALVES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 579340/2, CPF: 470.483.011-04, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para a Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir da data da publicação.

Onde se lê: art. 1º a partir da data da publicação.

Leia-se: art. 1º a partir de 17 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0253, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora CRISTIANE MARIA SALDANHA DA COSTA LOPES, Enfermeiro, matrícula nº 1240714/1, CPF: 970.148.261-15, do Hospital de Referência de Araguaína para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0254, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o quadro de cargos em comissão constante na estrutura;

Considerando a necessidade de designar nominalmente os cargos em comissão, atribuídos anteriormente aos servidores lotados no Hospital de Referência Tertuliano Corado Lustosa,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR nominalmente os servidores abaixo relacionados para responderem pelos seus respectivos cargos em comissão:

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO | SETOR O QUAL RESPONDE | Nº ATO/ DIÁRIO | DATA DA NOMEAÇÃO |
|------|---------------------------------|-----------|---|-----------------------|---|------------------|
| 01 | ADELAIDE MILHOMEM DE SOUZA NETA | 637110/2 | Enfermeiro/Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-FC-SADT-1 | Coord. de Enfermagem | ATO Nº 2.049-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|-----------|---|------------------|---|------------|
| 02 | ELVIS FERREIRA LYRA SOARES | 1044630/2 | Operador de Microcomputador/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-1 | Financeiro | ATO Nº 2.049-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 03 | MARIA DALUZ BITTENCOURT AGUIAR | 1190733/1 | Assistente de Serviços de Saúde/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-1 | Recursos Humanos | ATO Nº 462-DSG. Publicado no DOE nº 4.611 | 01/04/2016 |
| 04 | MIGUEL DE PAULA RESENDE | 344816/3 | Administrador Hospitalar/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-1 | Faturamento | ATO Nº 2.049-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0255, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o quadro de cargos em comissão constante na estrutura;

Considerando a necessidade de designar nominalmente os cargos em comissão, atribuídos anteriormente aos servidores lotados no Hospital de Referência de Dianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR nominalmente os servidores abaixo relacionados para responderem pelos seus respectivos cargos em comissão:

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO | SETOR O QUAL RESPONDE | Nº ATO/ DIÁRIO | DATA DA NOMEAÇÃO |
|------|-------------------------------|------------|---|----------------------------|---|------------------|
| 01 | ALANE ALMEIDA QUIRINO LINARES | 887551/2 | Enfermeiro/Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-FC-SADT-2 | Coord. Geral de Enfermagem | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 02 | CONFUCIO JOSE ANDRADE AIRES | 11161019/1 | Assistente de Serviços de Saúde/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Recepção | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 03 | EDILTON LUSTOSA MOREIRA | 610139/3 | Auxiliar Administrativo/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Transporte | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 5.021 | 10/10/2017 |
| 04 | ETIENNE POVOA FILHO | 753686/1 | Contador/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Financeiro | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 05 | GERSINEI CIRQUEIRA DOS SANTOS | 982134/4 | Técnico em Radiologia/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Radiologia | ATO Nº 440. Publicado no DOE nº 4.862 | 01/03/2017 |
| 06 | HELBER DIKSON COSTA RODRIGUES | 147075/2 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Recursos Humanos | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 07 | JOIR RODRIGUES VALENTE | 219220/4 | Administrador Hospitalar/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Administrativo | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 08 | LIANGELA PAZ DE ANDRADE | 1062794/2 | Enfermeiro/Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação-FC-ACPAI-2 | Assessora do PS | ATO Nº 1.428. Publicado no DOE nº 4.968 | 03/08/2017 |
| 09 | POLYANA MARIA ANDRADE AIRES | 1056204/1 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Almoxarifado e Farmácia | ATO Nº 1.521. Publicado no DOE nº 4.774 | 01/12/2016 |
| 10 | THELIA VALENTE AMORIM | 983175/2 | Enfermeiro/Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação-FC-ACPAI-2 | Assessora de Internação | ATO Nº 0296. Publicado no DOE nº 4.846 | 03/02/2017 |
| 11 | WELLINGTON COSTA DA SILVA | 990556/3 | Assistente Administrativo/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Faturamento | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0256, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o quadro de cargos em comissão constante na estrutura;

Considerando a necessidade de designar nominalmente os cargos em comissão, atribuídos anteriormente aos servidores lotados no Hospital de Referência de Guará,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR nominalmente os servidores abaixo relacionados para responderem pelos seus respectivos cargos em comissão:

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO | SETOR O QUAL RESPONDE | Nº ATO/ DIÁRIO | DATA DA NOMEAÇÃO |
|------|---------------------------------------|------------|---|-----------------------|---|------------------|
| 01 | ANALISSE PEREIRA DUTRA | 685395/3 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Secretaria da Direção | ATO Nº 294-DSG. Publicado no DOE nº 4.846 | 01/02/2017 |
| 02 | GERDA HARDT CECCONELLO | 1183419/1 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Recepção | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 03 | LUCILENE PINHEIRO E SILVA EVANGELISTA | 947833/2 | Enfermeiro/Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação-FC-ACPAI-2 | Centro Cirúrgico | ATO Nº 1.551 Publicado no DOE nº 4.988 | 12/09/2017 |
| 04 | MARIA DE FATIMA SANTOS | 199452/3 | Assistente Administrativo/ Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Recursos Humanos | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 05 | MAUREEN ESTELA DULNIK | 754563/2 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Faturamento | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 06 | NEICLA FIGUEIRO DE BRITO | 11456124/1 | Enfermeiro/Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação-FC-ACPAI-2 | Pronto Socorro | ATO Nº 749 Publicado no DOE nº 4.872 | 01/05/2017 |
| 07 | PATRICIA DE MEDEIROS CABRAL PINHEIRO | 817548/1 | Enfermeiro/Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação-FC-ACPAI-2 | Assessor de Alas | ATO Nº 51-DSG. Publicado no DOE nº 4.544 | 01/12/2015 |
| 08 | RICARDO AUGUSTO BEZERRA TINE | 265035/1 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Financeiro | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |
| 09 | SILVANIA SILVA DA CRUZ | 825510/4 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Transporte | ATO Nº 281-DSG. Publicado no DOE nº 4.843 | 30/12/2016 |
| 10 | TERMIA TEIXEIRA PEREIRA MARTINS | 1143662/1 | Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais-FC-SSO-2 | Diárias | ATO Nº 2.054-DSG. Publicado no DOE nº 4.462 | 22/09/2015 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0258, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora CELIANA FACUNDES CORADO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1009990/1, CPF: 891.073.571-68, do Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0259, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora DAMBLYA KETTY JACOME SANTANA BELARMINO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 750053/1, CPF: 618.840.651-04, do Hospital de Referência de Porto Nacional para o Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0260, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA AIRES, Médico, matrícula nº 819971/3, CPF: 706.483.281-04, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0261, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, do servidor PAULO ROBERTO GONCALVES LIMA, Médico, matrícula nº 1204637/1, CPF: 722.191.141-04, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0262, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ANITA ALVES DE JESUS ALENCAR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 449390/2, CPF: 357.831.841-87, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0263, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora ADRIANA FERREIRA BRITO, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1250663/1, CPF: 930.343.001-82, na Diretoria de Regulação, retroativo a 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0264, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor DANYEL DE MORAES AVELINO, Assistente Administrativo/Gerente de Cotação-DAI-1, matrícula nº 1284843/1, CPF: 042.813.951-56, lotado na Gerência de Cotação, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 12/03/2018 a 31/03/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0265, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ELIANE INACIO DA SILVA, Diretor de Compras-DAS-4, matrícula nº 11458321/1, CPF: 917.712.003-59, lotada na Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 1º/03/2018 a 30/03/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0266, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELEÇER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor PAULO ANTONIO RODRIGUES GOUVEIA, Médico, matrícula nº 490201/5, CPF: 388.684.581-87, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0268, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 027/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Santa Tereza do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, a servidora MAURICELIA PINTO NEVES BRITO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1043650/2, CPF: 929.172.401-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0269, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Convênio nº 028/2013, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A COMSAÚDE-AMBULATORIO DO HOSPITAL PADRE LUSO, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a COMSAÚDE-Ambulatório do Hospital Padre Luso, o servidor OSEIAS GUEDES DE SOUSA, Farmacêutico, matrícula nº 1239970/1, CPF: 966.812.501-06.

Parágrafo único. O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018

PROCESSO Nº: 2018.30550.001249
Nº CONTRATO: 43/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1165/4113/4153
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 1.326.525,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO SELECIONAR, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÕES PARENTAIS MANIPULADAS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA CONTRATUAL FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2018.
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR P/CONTRATANTE
EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA.
P/CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO Nº 125/2018/SESAU/NDJ

À NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A.
Av. Prof. Vicente Rao, 90, Bairro Brooklin Paulista
São Paulo - SP
CEP 04706-900
Telefones: (11) 5531-5877
E-mail: sic.novartis@novartis.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/001397 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do(a) Paciente AURENICE BARBOSA DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência nº 69/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do medicamento ÁCIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, para atender o (a) referido(a) Paciente.

Considerando que o laboratório NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, é fabricante de ÁCIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação do(a) Paciente, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(a) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo(a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para ÁCIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA |
|------|------------|---------|---|
| 1. | 01 | FRASCO | ÁCIDO ZOLEDRONICO 5 MG/100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 14 de Março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIO SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
Complexo Parque da Cidade, Torre Sucupira, Av. das Nações Unidas,
14.401, Chácara Santo Antônio
São Paulo/SP
CEP: 04794-000
Telefone: (11) 2889-2000/(11) 2889-3800
E-mail: raquel.jorge@sanoifi.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2017/30550/006353 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do(a) Paciente JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, conforme Termo de Referência nº 241/2017/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do medicamento VIGABATRINA 500 MG, para atender o referido(a) Paciente.

Considerando que o LABORATÓRIO SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, é fabricante exclusivo de VIGABATRINA 500 MG, conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação do(a) Paciente, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(a) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo(a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS empresa SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para VIGABATRINA 500 MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA |
|------|------------|------------|--------------------------------|
| 1. | 360 | COMPRIMIDO | VIGABATRINA 500 MG |

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 14 de Março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
Av. Francisco Matarazzo, nº 1350, 1º andar, Torre 2, Água Branca
São Paulo/SP
CEP: 05.001-100
(11) 3868-9124/(11) 3868-9100
Sac.br@novonordisk.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/000270 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do(a) Paciente MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO, conforme Termo de Referência nº 10/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do medicamento LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, para atender o (a) referido(a) Paciente.

Considerando que o laboratório NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, é fabricante exclusivo de LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação do(a) Paciente, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo(a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA |
|------|------------|---------|---|
| 1. | 12 | CARPULE | LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO |

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 14 de Março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2018/SESAU/NDJ

AO LABORATÓRIO UNITED MEDICAL
AV: Dos Imarés 401, Moema
Cep. 04085-00
SÃO PAULO
TEL: (11) 5090-7233
E-MAIL: Sac.brasil@grupobiotoscana.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/001282 que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento do(a) Paciente JOÃO GABRIEL FARIAS MACHADO, conforme Termo de Referência nº 62/2018/SES/NDJ, foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes e não houve nenhuma proposta de preços, em razão disso não foi possível fazer a aquisição do medicamento PANCREATINA 10.000 UI, para atender o (a) referido(a) Paciente.

Considerando que o laboratório LABORATÓRIO UNITED MEDICAL, fornecedor de medicamentos para atendimento aos hospitais públicos de Referência do Estado do Tocantins, é fabricante de PANCREATINA 10.000 UI, conforme tabela CMED, no entanto, não apresentou proposta válida.

Em que pese não esteja o direito à saúde previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do art. 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no art. 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação do(a) Paciente, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos ao(à) Paciente e por se tratar de determinação judicial imposta ao Estado do Tocantins que fixou multa diária bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado do Tocantins em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo(a) Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS o laboratório LABORATÓRIO UNITED MEDICAL, para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela tabela CMED e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para PANCREATINA 10.000 UI, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GÊNÉRICA |
|------|------------|---------|--------------------------------|
| 1. | 1.100 | CÁPSULA | PANCREATINA 10.000 UI |

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 14 de Março de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A (FARMÁCIA PAGUE MENOS), CNPJ 06.626.253/1131-93, Inscrição Estadual 29.483.973-9, estabelecida na RUA 13 DE MAIO, Nº1049, CENTRO no município de ARAGUAÍNA - TO, sob responsabilidade técnica do (a) farmacêutico (a): ALESSANDRA SOUSA SOBRINHO CRF-TO Nº 857, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias isotretinoína (lista "C2"-retinoicas), sujeitos a controle especial.

Palmas, 02 de Abril de 2018.

THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8159/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 07.307.106/0001-81

| LOTE I | | | |
|--------|--|---------------------|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MÁXIMO GLOBAL | PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA EXAME FATURADO |
| 1 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | R\$ 3.519.363,90 | 1,05% |

| | | | |
|---|---|----------------|-------|
| 2 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA | R\$ 111.597,84 | 1,05% |
| 3 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS | R\$ 528.108,75 | 1,05% |
| 4 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ | R\$ 378.462,24 | 1,05% |
| 5 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO | R\$ 215.511,84 | 1,05% |
| 6 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ | R\$ 203.833,48 | 1,05% |

Notas:

a) Desconto sobre a tabela de referência SUS e CBHPM/2016;

b) Para a despesa será reservado para o LOTE I o valor de R\$ 4.956.878,05;

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) A duração do contrato dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

b) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a ser entregue em cada unidade hospitalar em que forem prestados os serviços (conforme Edital e seus anexos).

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 11 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 07.307.106/0001-81

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8159/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME
CNPJ: 13.928.459/0001-00

| LOTE II | | | |
|---------|--|---------------------|---|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MÁXIMO GLOBAL | PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA EXAME FATURADO |
| 7 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS | R\$ 1.018.031,60 | 1,93% |
| 8 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS | R\$ 8.113.040,23 | 2,52% |
| 9 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA | R\$ 2.087.249,79 | 1,99% |
| 10 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA | R\$ 252.995,40 | 1,17% |
| 11 | SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO | R\$ 1.081.194,12 | 1,43% |

Notas:

a) Desconto sobre a tabela de referência SUS e CBHPM/2016;

b) Para a despesa será reservado para o LOTE II o valor de R\$ 12.552.511,14;

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) A duração do contrato dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

b) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as Medições Aprovadas pela Diretoria de Controle e Avaliação, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, a ser entregue em cada unidade hospitalar em que forem prestados os serviços (conforme Edital e seus anexos).

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 11 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME
CNPJ: 13.928.459/0001-00

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 1 | 78 | UNIDADE | TUBO TIPO TRAQUÉIA PARA ALONGAMENTO DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, EM SILICONE 100% PARA USO COMO CIRCUITO RESPIRATÓRIO E/OU ANESTESIA INFANTIL, CONEXÃO MACHO 12 MM, PAREDES LISA, AUTOCLAVÁVEL, INODORO, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C. DEVE ATENDER NBR 10993. | KINNER | R\$ 46,00 | R\$ 3.588,00 |
| 2 | 199 | KIT | KIT DE SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTON 18 FR X 2,4 CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPAÇA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO, CONTENDO 2 TUBOS DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO, 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA DESCOMPRESSÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. | BLENTA | R\$ 674,90 | R\$ 134.305,10 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 137.893,10 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3220/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|--|----------|--------------------|-----------------|
| 3 | 316 | KIT | KIT DE BOTON DE GASTROSTOMIA 24 F X 2,4 CM CONFECCIONADO EM SILICONE 100% COM FITA RADIOPAÇA AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO CONTENDO BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VALVULADA PARA ENCHIMENTO DE BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. COM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO, CONTENDO 2 TUBOS DE EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO, 1 TUBO DE EXTENSÃO PARA DESCOMPRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. | MEDICONE | R\$ 889,00 | R\$ 280.924,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 280.924,00 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------------|---|-------------|--------------------|-----------------|
| 5 | 19.500 | FRASCO/AMPOLA | CLORANFENICOL 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA | BLAU | R\$ 4,01 | R\$ 78.195,00 |
| 6 | 2.340 | BISNAGA | CLORANFENICOL 5MG/G + RETINOL 10.000UI/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G POMADA OFTÁLMICA 3.5G BISNAGA | LATINOFARMA | R\$ 7,52 | R\$ 17.596,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 95.791,80 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 12.407.590/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|--------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 2 | 3.541 | FRASCO | AMOXICILINA 25MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,25MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML FRASCO | GLAXOS | R\$ 33,00 | R\$ 116.853,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 116.853,00 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.493.969/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8002/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DF
CNPJ: 06.081.203/0001-36

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|------------|---|----------------|--------------------|-----------------|
| 11 | 720 | UNIDADE | CITRATO DE TOFACITINIBE 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO | XELJANZ 5 MG | R\$ 70,64 | R\$ 50.860,80 |
| 18 | 180 | SACHÊ | POLYESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G | SORCAL 900 MG | R\$ 15,29 | R\$ 2.752,20 |
| 33 | 180 | COMPRIMIDO | DAPAGLIFLOZINA 10 MG | FORXIGA 10 MG | R\$ 3,12 | R\$ 561,60 |
| 34 | 2 | UNIDADE | ACETATO DE GOSSERRELINA 10,8MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM DEPOT DE LIBERAÇÃO PROLONGADA + SERINGA PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA | ZOLADEX 10,8MG | R\$ 1.162,76 | R\$ 2.325,52 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 56.500,12 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DF
CNPJ: 06.081.203/0001-36

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3174/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|--------|--|---------|--------------------|-----------------|
| 3 | 144 | FRASCO | VIOLETA GENCIANA SOLUCAO CONTENDO 1000ML EM FRASCO AMBAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VENCIMENTO | RENYLAB | R\$ 57,00 | R\$ 8.208,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 8.208,00 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) Nos casos de formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAX HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.099.395/0001-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 312/2017 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 17.499.185/0001-23

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|--------|---|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | 250 | FRASCO | BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, 210 ML PARA PROTEÇÃO DA PELE AO SOL CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, COMPOSTO POR HIDRATANTE E EMOLIENTES, CUJA EFICÁCIA E SEGURANÇA SEJAM CONFIRMADAS POR TESTES CLÍNICOS EM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS. | RED APPLE | R\$ 44,00 | R\$ 11.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|---------|--|------------|---------------|--------------|
| 2 | 32 | FRASCO | BLOQUEADOR SOLAR INFANTIL FPS 50, FRASCO DE 120 ML. | SUNDWN | R\$ 88,71 | R\$ 2.838,72 |
| 4 | 78 | BISNAGA | GEL DE SILICONE PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE CICATRIZES, COMPOSTO DE POLISILOXANOS E DÍOXIDO DE SILICONE 15 G. | CIMED | R\$ 89,00 | R\$ 6.942,00 |
| 5 | 32 | FRASCO | GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOOSO 85 G (EQUIVALENTE: SAF GEL) | CONVARTEC | R\$ 44,20 | R\$ 1.414,40 |
| 6 | 32 | FRASCO | LOÇÃO CREMOSA REPELENTE 117 ML, NÃO OLEOSA (EQUIVALENTE: OFF KIDS LOÇÃO) | SC JHONSON | R\$ 21,01 | R\$ 672,32 |
| 9 | 47 | BISNAGA | POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS QUE CONTÉM DEXPANTENOL (VIT B5) 50 MG, BISNAGA COM 60 G | TEUTO | R\$ 25,60 | R\$ 1.203,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 24.070,64 | |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, conforme planejado pelo servidor a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI - ME
CNPJ: 17.499.185/0001-23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 037/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/8159, conforme segue:

BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 07.307.106/0001-81

- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA percentual adjudicado 1,05%
- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA percentual adjudicado 1,05%
- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS percentual adjudicado 1,05%
- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI percentual adjudicado 1,05%
- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO percentual adjudicado 1,05%
- LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ percentual adjudicado 1,05%

NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME - CNPJ: 13.928.459/0001-00

- LOTE II - HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS percentual adjudicado 1,93%
- LOTE II - HOSPITAL GERAL DE PALMAS percentual adjudicado 2,52%
- LOTE II - HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA percentual adjudicado 1,99%
- LOTE II - HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA percentual adjudicado 1,17%
- LOTE II - HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO percentual adjudicado 1,43%

Notas:

- a) Desconto sobre a tabela de referência SUS e CBHPM/2016;
- b) Para a despesa será reservado para o LOTE I o valor de R\$ 4.956.878,05 e LOTE II o valor de R\$ 12.552.511,14;

O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 11 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 039/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/3220, conforme segue:

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 12.407.590/0001-50, o valor adjudicado R\$ 137.893,10.

PREMIUMCOMERCIALEIRELI - ME - CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 280.924,00.

O valor total adjudicado R\$ 418.817,10. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 041/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/1246, conforme segue:

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 10.493.969/0001-03, o valor adjudicado R\$ 116.853,00

MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 12.407.590/0001-50, o valor adjudicado R\$ 95.791,80

O valor total adjudicado R\$ 212.644,80. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 052/2018 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/8002, conforme segue:

HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DF - CNPJ: 06.081.203/0001-36, o valor adjudicado R\$ 56.500,12

O valor total adjudicado R\$ 56.500,12. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 058/2018 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/8263, conforme segue:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.029.372/0006-55, o valor adjudicado R\$ 148.599,00.

PATRÍCIA MANGINELLI - EPP - CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 70.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 218.599,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 11 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 084/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/3174, conforme segue:

MAX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 8.208,00.

O valor total adjudicado R\$ 8.208,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 312/2017 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/8886, conforme segue:

JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 24.070,64.

O valor total adjudicado R\$ 24.070,64. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de abril de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

DESPACHO Nº 517/2018/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42 da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 207/2017, que visa aquisição de equipamento hospitalar;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 222/2018/SESAU/SAEL da lavra da Diretoria de Engenharia Clínica que explicitou a necessidade de cancelamento do Edital nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2017, proveniente do Processo Administrativo nº 2017/30550/000107, que visa aquisição de equipamento hospitalar;

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 10 dias do mês de abril do ano de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

DESPACHO Nº 518/2018

TOMADA DE PREÇO Nº : 02/2018

PROCESSO Nº : 2017 30550 07448

INTERESSADO : Diretoria de Arquit. e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde

ASSUNTO : Contratação de empresa de construção civil com fornecimento de mão de obra e materiais para execução da obra de reforma do espaço para atendimento da radioterapia de edifício que abriga a unidade de Oncologia anexa ao Hospital Regional de Araguaína - UNACON/HRA - TO

Considerando que os critérios de julgamento da licitação em epígrafe é o Menor Preço, e com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/1.993, HOMOLOGO a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, em conformidade com o "Resultado de Julgamento", proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Estado do Tocantins, anexado as folhas 365/366 dos autos, em favor da empresa CONSTRUTORA LDN LTDA - CNPJ Nº 24.916.280/0001-40, no valor total de R\$ 366.118,24 (trezentos sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas (TO), ao 10 dia do mês de abril ano de 2018.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 439, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 346- NM, de 27 de março de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º DESIGNAR - ZILMONDES FERREIRA FEITOSA, Diretor do Instituto de Criminalística - matrícula nº 667903 para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato 20/2018 e 19/2018 referente à aquisição de material de consumo com recursos do Convênio 793111/2013SENASP/MJ, e Convênio nº 813525/2014 SENASP/MJ processo 2017/3100/0173, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JOSÉ CARLOS REZENDE - Gerente do Instituto de Criminalística-Matrícula nº 825997-1 para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: PATRICIA BONILHA DE TOLEDO PIZA - Gerente do Instituto de Genética forense - matrícula nº 590384-3; Membros: WANDERSON SANTANA ROCHA - Perito Oficial-matrícula nº 891888-2 e JOÃO BEZERRA DO VALE NETO - Perito Oficial - matrícula nº 561050-3.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/31000/003361

Contrato nº: 09/2018

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Getto Ferreira de Araújo

CPF: 893.797.301-44

Objeto: Contrato de locação de imóvel, onde abriga a 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Tocantinópolis -TO.

Valor Mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 15/02/2018

Vigência: 15/02/2018 até 14/02/2019

Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário

Getto Ferreira de Araújo - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/31000/00173

Contrato nº: 020/2018

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli - EPP

CNPJ : 20.772.716/0001-14

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Etiqueta/Lacre confeccionada em Void), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Valor: R\$ 11.860,00 (Onze mil oitocentos e sessenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 225002685, 225002621, 223002033 e 0100.

Data da Assinatura: 05/04/2018

Vigência: 05/04/2018 até 31/12/2018

Signatários: Deusiano Pereira de Amorim - Secretário

Henrique Ferreira de Paula - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2017/31000/00173
 Contrato nº: 019/2018
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratado: Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas LTDA
 CNPJ : 04.724.729/0001-61
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Tubos e Microtubos), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
 Valor: R\$ 1.360,00 (Hum mil trezentos e sessenta reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Fonte de Recurso: 225002621, 223002033 e 0100.
 Data da Assinatura: 05/04/2018
 Vigência: 05/04/2018 até 31/12/2018
 Signatários: Deusiano Pereira de Amorim - Secretário
 Cleuber Acerly de Oliveira - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018/31000/000012
 Contrato nº: 026/2012
 Aditivo nº: 6º
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratado: Marcos Antonio Cayres de Almeida
 CPF: 797.370.051-04
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abrigam o IML, Perícia Criminal e o Núcleo de Identificação de Augustinópolis -TO.
 Valor Mensal: R\$ 1.224,00 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais)
 Natureza da Despesa: 33.90.36
 Fonte de Recurso: 01006666666
 Data da Assinatura: 22/03/2018
 Vigência: 03/04/2018 até 02/04/2019
 Signatários: Cesar Roberto Simoni de Freitas - Secretário
 Marcos Antonio Cayres de Almeida - Locador

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 221, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Gestão 2018/2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018 no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII da Lei nº 2.092, de 09 de Julho de 2009,

Considerando o disposto no inciso XIX do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS alterada pela Lei Federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos do processo eleitoral para a representação das organizações da sociedade civil de assistência social, gestão 2018/2020 do CEAS-TO, dar-se-á conforme prevê o art. 5º da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, em Assembleia de Eleição especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em Palmas-TO, o dia 22 de maio de 2018.

§2º O Ato de Homologação da relação de representantes entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora, será publicada no mural do CEAS/TO e enviado via e-mail para as entidades participantes do processo eleitoral.

Art. 2º Foi instituída pela Resolução CEAS/TO nº 219, de 22 de fevereiro de 2018, Comissão Eleitoral, integrada por quatro conselheiros estaduais da sociedade civil, para coordenar o processo de habilitação das entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS habilitadas a designarem candidatos(as).

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um Coordenador.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar e habilitar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes das entidades de usuários, trabalhadores e entidades de assistência social do SUAS, postulantes à habilitação.

§2º Divulgar no mural do CEAS/TO a relação das entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidatas(as), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS habilitadas a designarem candidatas(as), juntamente com a respectiva pessoa física, bem como as postulantes a eleitoras e que atuam em âmbito estadual.

§1º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, em mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§2º Serão consideradas de âmbito estadual as entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS, que desenvolvam comprovadamente suas atividades há no mínimo dois anos, em pelo menos dois municípios.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS, a designarem candidatas(as), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - para as entidades e organizações de assistência social:

- Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos de Assistência Social onde atua, conforme Resolução CNAS nº 14/2014
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidatas(as), e por qual segmento;
- Formulário de designação da pessoa física que representara a entidade, conforme o Anexo III desta Resolução.
- Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo.

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, art. 6º:

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- Relatório de atividades, referente aos dois anos, assinado pelo representante legal;
- Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo III desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 5º desta resolução;

III - para as organizações ou entidades de usuários da assistência social, prevista no inciso II do §1º, art. 6º:

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, conferida com a original pelo servidor da Secretaria Executiva do CEAS/TO;
- Relatórios de atividades, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;
- Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e conferida com a original pelo servidor da Secretaria Executiva do CEAS/TO;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- Formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 5º desta resolução, conforme Anexo III desta Resolução;

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 18h do dia 21 de maio de 2018, no Conselho Estadual de Assistência Social, conforme endereço mencionado no art.6º

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme art. 5º deverão ser enviadas, via postagem registrada ou protocolada diretamente no Conselho Estadual de Assistência Social, no horário das 8h às 12h às 14h às 18h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Estadual de Assistência Social/Comissão Eleitoral - Eleição 2016, A/C Secretaria Executiva do CEAS, Quadra 103 norte RUA NO 11 Lote 32, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-310 Palmas - TO.

Art. 7º A Comissão Eleitoral receberá os pedidos de 20 de março até 20 de abril 2018, analisará de 23 de abril até 07 de maio de 2018 e publicará até o dia 09 de maio de 2018, conforme Anexo IV, a relação de representantes das entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS habilitadas a designarem candidatos(as) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 8º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 9º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Coordenação da Comissão Eleitoral do CEAS/TO e composta pelos segmentos presentes e terá como atribuições:

I - apresentar os representantes das entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidatos(as) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - fazer a Leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS/TO;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes não governamental;

IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado; pela plenária do CEAS;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a Leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 10. Cada representante das entidades de usuários, trabalhadores e de assistência social do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até 06 (seis) candidatos(as) de seu segmento.

Art. 11. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 12. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 06 candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os três candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento para assumirem em caso de vacância.

Parágrafo único. No caso de não haver candidatos habilitados em um dos seguimentos, serão eleitos aqueles que tiverem o maior número de votos.

Art. 14. Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade e/ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, será realizado nova votação entre as entidades que ficaram empatadas.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga de uma desistência ou afastamento completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 15. A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 20 de junho de 2018, conforme Anexo IV.

Art. 16. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, dar-se-á no dia 20 de julho de 2018, conforme Anexo IV.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Aurora Moraes dos Santos Silva
Conselheira Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução CEAS nº 219/2018, Fundamentado no disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CEAS nº 221/2018, venho pelo presente requerer:

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/ organizações de usuários)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

*Condição:

 Eleitora Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:

 Representante ou organização de usuários de Assistência

Social

 Entidade e organização de Assistência Social Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere a alínea e do inciso I, alínea b do inciso II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CEAS/TO nº 221/2018)

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)....., Estado do Tocantins, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

(Local) _____, ____ de _____, de 2018.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CEAS nº 221/2018 venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.

Representante:

Nome Completo:

Nº do RG:, Órgão expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone: () _____;

E-mail: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEAS - GESTÃO 2018/2020

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------|---|
| 20/3 a 20/04 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS nº 221/2018 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 23/04 a 07/05 | Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas. |
| 09/05 | Prazo final para publicação no Mural do CEAS/TO do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos. |
| 14/05 | Prazo para recurso |
| 17/05 | Prazo para análise e divulgação do julgamento dos recursos |
| 22/05 | Assembleia de Eleição |
| 24/05 | Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS. |
| 20/06 | Prazo final para publicação do Decreto com a nomeação dos conselheiros. |
| 20/07 | Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2018/2020. |

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII da Lei nº 2.092 e art. 3º da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de orçamento e financiamento e

CONSIDERANDO a votação realizada em plenária no dia 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório final da execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2017, apresentado pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social (SETAS), de acordo com planilha anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA
Conselheira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-TO, em reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, XIII da Lei nº 2.092 e art. 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Lei 2093 de 09/07/2009 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, alterada pela Lei nº 2.492/2011.

CONSIDERANDO o relatório da comissão de orçamento e financiamento e

CONSIDERANDO a votação realizada em plenária no dia 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de gestão de exercício de 2017, apresentado pela Assessoria de planejamento da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social (SETAS) e a diretoria de gestão do SUAS e programas especiais, de acordo planilha anexa:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURORA MORAES DOS SANTOS SILVA
Conselheira Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

| | |
|--------------------|---|
| PROGRAMA: | 1161 ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| OBJETIVO: | 0263 PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL |
| REFERÊNCIA: | Ano 2017 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |
| ANÁLISE: | Objetivo, mensurado pelos indicadores % de municípios cofinanciados, % de municípios com cobertura adequada dos serviços socioassistenciais referenciado no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, Número de famílias acompanhadas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS regionalizados, está sendo alcançado tendo em vista as seguintes atividades: |
| | <ul style="list-style-type: none"> • PSB: Foi efetuado o empenho no valor de R\$ 1.070.400,00 para realização do Cofinanciamento referente aos Benefícios Eventuais a 115 municípios, o pagamento não foi efetuado em tempo hábil devido a publicação do Decreto de Encerramento de Exercício (Fonte 238); • PSE - AC: Foi efetuado o empenho para realização do Cofinanciamento do ao município de Xambioá (contabilizado com a PSB) para atender o Serviço de Acolhimento Regionalizado, no valor de R\$ 45.000,00, sendo R\$ 15.000,00 da Fonte 238 e R\$ 30.000,00 da fonte 237, o pagamento não foi efetuado em tempo hábil devido a publicação do Decreto de Encerramento de Exercício (Fonte 238); • PSE - MC: Foi efetuado o empenho para realização do Cofinanciamento ao Município de Araguaína (contabilizado com a PSB) para atender o Centro Dia de Pessoa com Deficiência, o pagamento não foi efetuado em tempo hábil devido a publicação do Decreto de Encerramento de Exercício (Fonte 238); • Foram constatados 71 municípios com cobertura adequada dos serviços socioassistenciais referenciado no CRAS (estrutura física, recursos humanos, serviços ofertados e carga horária adequada de atendimento), com isso o índice apurado em 2017 foi de 51,08%; • Acompanhou 29 famílias no CREAS regionalizado, no período até dezembro de 2017. |

ADAPEC**PORTARIA Nº 087, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário GLEISON RIBEIRO DE ARAUJO SILVA, inscrito no CRMV-TO sob o nº 1015, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 213, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 04 de abril de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 162 de 09 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário DAVID GONÇALVES SODRÉ BARBOSA, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01541, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 394, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, número funcional 1072544-7, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 10/2018 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2018 34530 000011, firmado com a empresa VALE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 14.242.431/0001-79

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, número funcional 895390-6 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de abril de 2018.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 098, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REMOVER o servidor LINDOMAR COELHO COUTINHO, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 880945-2, CPF 786.947.791-53, da Delegacia Regional de Araguaína, para a Unidade Seccional de Rio dos Bois, a partir de 01/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REMOVER o servidor KLEDSON BATISTA MOURA, Assistente Administrativo, matrícula nº 11228121-1, CPF 029.917.101-95, da Unidade Seccional - Chapada de Areia, para a Unidade Local de Paraíso do To, a partir de 01/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REMOVER o servidor SÉRGIO ARMANDO CASTRO SOUZA LIOCÁDIO, Inspetor de Defesa Agropecuária, matrícula nº 73134-5, CPF 009.270.571-58, da Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal, para a Gerência de Sanidade Animal, a partir de 02/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor MANOEL BATISTA FIGUEIREDO NETO, CPF nº 007.457.931-26, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 11575468-1, da Gerência de Sanidade Animal para a Delegacia Regional de Porto Nacional.

Art. 2º DESIGNAR o servidor para executar exclusivamente atividades de inspeção sanitária animal, subordinado à Gerência de Inspeção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 09 de abril de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REMOVER a servidora MICHELLY SHUAILLA ANTUNES DE FREITAS, Gerente, matrícula nº 772085-2, CPF 629.053.412-20, da Gerência de Sanidade Animal, para a Gerência de Educação Sanitária, a partir de 02/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738 - 1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 11/2018, vinculado ao processo nº 2018.34530.000017, firmado com a empresa M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ nº 10.413.412/0001-07.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora TÂNIA GARCIA FRANCO, matrícula funcional nº 781979-7, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PARTIR DE 01/05/2018, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2018, publicado no Diário Oficial Nº 5.070, de 13/03/2018, onde encaminha o servidor GIVANILDO TEIXEIRA BATISTA, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 955570-2, para exercer suas funções junto ao Frigorífico Assocarne, no setor de Inspeção de Araguaína.

Retornando o servidor acima citado a Delegacia Regional de Araguaína, para exercer suas funções de Fiscal de Defesa Agropecuária nas barreiras fixas, a partir de 01/05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias do servidor HENRIQUE CORDEIRO ABREU, matrícula nº 34554-1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº 000.822.183-90, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 040/2018, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 5.056, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 01/04/2018 a 30/04/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 1072544-7, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº XX/2018, vinculado ao processo nº 2018.34530.000006, firmado com a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 02.485.653/0001-33 e com a empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME, CNPJ nº 11.226.934/0001-62.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

PORTARIA Nº 107, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º/09/08, c/c art. 20, da Lei nº 1.082/99 e art. 88 do Decreto 860/99.

Considerando a Instrução Normativa Nº 06, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova as normas de controle e erradicação do Mormo, c/c Portaria nº 254, de 15 de julho de 2016;

Considerando que o saneamento faz parte das medidas de erradicação da doença do Mormo e que todos os municípios focos devem ser submetidos;

Considerando que as restrições ao trânsito e aglomerações de equídeos dependem do andamento do saneamento das propriedades focos;

Considerando a necessidade de proteção do rebanho equídeo no Estado do Tocantins, mediante adoção de medidas de defesa sanitária animal;

Considerando que a NOTA TÉCNICA DDISA Nº 001/2018, informa que todas as propriedades consideradas foco, que o saneamento foi concluído, e até está presente data não há existência de foco da doença de Mormo no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar saneada as propriedades focos e as limítrofes no Estado do Tocantins para a doença de Mormo até que haja qualquer suspeita.

Art. 2º A ADAPEC deve continuar com todas as medidas de controle e prevenção preconizada em legislação.

Art. 3º Nos municípios onde houver determinação judicial prevalecerá às disposições daquele juízo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 330, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 5.018, de 26 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, 11 de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34530.000006
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços (cópias de chaves e prestação de serviços de chaveiro)
VALOR: Total de R\$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018 3453 20 122 1148 4080 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
NILSON DIAS DO PRADO
Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 13/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34530.000006
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME
OBJETO: Aquisição de Serviços (fornecimento de fechadura comum com instalação).
VALOR: Total de R\$ 2.868,80 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018 3453 20 122 1148 4080 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE
Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 02/2015.
PROCESSO: Nº 2015.34430.000920.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: ANTÔNIO IOMAR ALENCAR JUNIOR.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, mantendo o valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais. Total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.34530.20.122.1148.4080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: de 16/04/2018 até 15/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
ANTÔNIO IOMAR ALENCAR JUNIOR
Proprietária do imóvel urbano.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 11/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34530.000017.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI-ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de carga e descarga de toda estrutura de móveis da ADAPEC
VALOR TOTAL: R\$ 7.799,98 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2018.34530.20.122.1148.4080.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTES: 0240666666.
VIGÊNCIA: Adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2017.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
MACIONE COSTA DE OLIVEIRA
Titular da empresa M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI-ME - contratada.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2018

Encaminhamos o servidor CLÁUDIO REIS SANTOS ARAÚJO, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 903921-1, CPF nº 804.376.641-04, para sem prejuízo de suas atribuições, lotado na Seccional de Tupiratins deverá, nas segundas-feiras e terças-feiras, cumprir a rotina de trabalho normalmente no seu município de lotação, e, nas quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, como continuidade das atividades diárias na Unidade Seccional de Itapiratins, bem como o acompanhamento nas lojas Agropecuárias, a partir de 01/03/2018.

Palmas, 09 de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2018

Encaminho a servidora DANIELA HELENA RIBEIRO NAVARRO DO AMARAL CARVALHO, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 323849-1, CPF nº 255.247.198-66, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Supervisão Técnica Animal, no período de 27/03/2018 a 10/04/2018, em substituição ao servidor JORGE ANTÔNIO SILVA FRANÇA - Supervisor, em usufruto das férias.

Palmas, 10 de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2018

Encaminho a servidora KAREN GONÇALVES MOTA, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 949611-4, CPF nº 838.870.591-15, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Unidade Local de Aguiarnópolis, no período de 03/04/2018 a 17/04/2018, em substituição ao servidor DEUSIANO BANDEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR - Chefe Local, em usufruto das férias.

Palmas, 10 de abril de 2018.

HUMBERTO VIANA CAMELO
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 14/2013 do Processo Administrativo nº 2013.34430.000441, publicado no Diário Oficial nº 5.084, de 05/04/2018 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com a empresa LACERDA & CIA LTDA, Onde se lê: VIGÊNCIA: de 02/04/2018 até 01/10/2019. Leia-se: VIGÊNCIA: de 02/04/2018 até 01/10/2018.

AEM-TO

PROCESSO Nº: 2016/20610/000008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO - AEM/TO EAEMPRESALOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e fora nesta Capital, através da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 sul, Conj. 01, Lote 05, CEP 77.022.002 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob nº 03.036.790/0001-53, representada por seu Presidente, RAIMUNDO ARRUDA BUCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmas - Tocantins, RG nº 44200 - SSP/TO e CPF nº 035.722.181-87, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Quadra 404 sul, Avenida LO 11, S/N - Lote 05, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.419.973/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representado por seu titular, o Senhor OZEMAR CRUZ MOUZINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 099.989-SSP-TO, CPF nº 626.341.191-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, elaborado de acordo com o estabelecido na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 001/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O Contrato nº 001/2017 fica prorrogado para o período de 31 de março 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente aditamento está em consonância ao artigo 65, §2º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

O presente aditivo correrá às contas de dotação orçamentária abaixo especificada: 20610.23.122.1100.4201.0000: Natureza de Despesa: 33.9039; Fonte: 0225002608. Recursos Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 009/20013 - INMETRO.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e Eficácia

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas/TO, 26 de março de 2018.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente da AEM/TO
Representante da Contratante

OZEMAR CRUZ MOUZINHO
Representante da Contratada

Testemunhas:

| | |
|-----------|-----------|
| 1º _____ | 2º _____ |
| CPF _____ | CPF _____ |

BANCO DO EMPREENDEDOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018.10130.000013

CONTRATO: nº 001/2018

CONTRATANTE: Banco do Empreendedor.

CONTRATADO: ORG Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e de segurança monitorada na sede do Banco do Empreendedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.41890000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-82

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.737,00 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2018 a 17/05/2019.

SIGNATÁRIOS:

1- Acy de Carvalho Fontes - Presidente do Banco do Empreendedor

2- Luis Carlos Tiepelmann Gumiel - Responsável legal da Org Segurança eletrônica Ltda.

TERRAPALMAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - LICITAÇÃO 001/2018 - IMÓVEIS

| Proposta | Item | Nome/Razão Social | Valor | Condição | Entrada | Meses | Situação | Motivo |
|----------|------|---|--------------|----------|---------|-------|-----------------|---|
| 0021 | 9 | TUANY RIBEIRO FERREIRA | 192.000,19 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0003 | 9 | JAIRON SOARES DOMINGUES | 207.102,00 | à prazo | 12% | 90 | Desclassificada | Falta CND Estadual (item 15.3) |
| 0019 | 15 | JOATAN CURCINO DA COSTA | 80.000,00 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0026 | 18 | CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME | 63.000,00 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0027 | 19 | CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME | 66.000,00 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0015 | 20 | TAIENE BERNARDES FERREIRA | 129.200,00 | à prazo | 12% | 119 | Classificada | |
| 0022 | 20 | OCTAVIO HENRIQUE FREITAS | 127.000,50 | à prazo | 12% | 120 | Desclassificada | Valor. Falta CND Municipal e Estadual (item 15.3) |
| 0016 | 21 | TAIENE BERNARDES FERREIRA | 129.200,00 | à prazo | 12% | 119 | Classificada | |
| 0001 | 21 | JAIRON SOARES DOMINGUES | 141.118,45 | à prazo | 12% | 120 | Desclassificada | Falta CND Estado (item 15.3) |
| 0023 | 21 | OCTAVIO HENRIQUE FREITAS | 127.000,50 | à prazo | 12% | 120 | Desclassificada | Falta CND Municipal e Estadual (item 15.3) |
| 0012 | 23 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 130.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0006 | 24 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 130.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0008 | 25 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 130.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0013 | 26 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 130.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0018 | 26 | TAIENE BERNARDES FERREIRA | 127.281,00 | à prazo | 12% | 120 | Desclassificada | Valor. Falta de documentações CNDs 15.3) |
| 0010 | 27 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 130.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0017 | 27 | TAIENE BERNARDES FERREIRA | 127.281,00 | à prazo | 12% | 120 | Desclassificada | Valor. Falta de documentações CNDs 15.3) |
| 0011 | 30 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0004 | 31 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0005 | 32 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0007 | 33 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0009 | 34 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0014 | 35 | TK GIBRALTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 132.100,00 | à prazo | 12% | 100 | Classificada | |
| 0020 | 40 | JOSE CARLOS LIMA DE BRITO | 1.023.170,30 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0024 | 44 | CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME | 40.000,00 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |
| 0025 | 45 | CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME | 40.000,00 | à prazo | 12% | 120 | Classificada | |

VALTER JOSÉ DE FARIA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DE BENS IMÓVEIS


DETRAN
PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CAEXP/Nº 003/2018

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo período abaixo indicado, o direito de dirigir, do(a) condutor(a) abaixo relacionado, por excesso de pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo de 01 (mês), nos termos do artigo 16 da Deliberação nº 163/2017 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de apreensão de sua CNH;

CONDUTOR (A): CÉSAR INÁCIO CARNEIRO

CPF: 122.747.551-91

PONTOS: 26 (vinte e seis) pontos.

PERÍODO DE SUSPENSÃO: 01 (um) mês

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 13 de março de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do Detran - TO

PORTARIA/DETRAN/PRES/GESCON/Nº 327/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal do contrato o servidor KATIELLY PEREIRA NEIVA, matrícula nº 88400, e como suplente o servidor CARLOS DE ROURE SILVA, matrícula nº 4263303, para fiscalizarem o contrato nº 34/2017, referente ao processo nº 2017.3247.000466, relativo à Locação de Imóvel onde funciona a CIRETRAN de Aliança - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de março de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/PRES/GESCON/Nº 328/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal do contrato o servidor MARINEIDE MACHADO MENDES, matrícula nº 5789796, e como suplente o servidor, BELMIRO GOMES NETO, matrícula nº 516881, para fiscalizarem o contrato nº 34/2017, referente ao processo nº 2017.3247.00074, relativo à Prestação de Serviço de Reforma e Recuperação de Cadeiras, Longarinas, Poltronas e Sofás, com Fornecimento de Material.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de março de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/PRES/GESCON/Nº 431/2018.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal do contrato a servidora HELEN DE FÁTIMA DE ARAÚJO MELO, matrícula nº 352333-2, e como suplente a servidora, BENEDITA CARVALHO MORENO, matrícula nº 12211673, para fiscalizarem o contrato nº 10/2018, referente ao processo nº 2017.3247.000032, relativo à Concessão administrativa de uso de área de cantina destinada à exploração de Restaurante e lanchonete para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de março de 2018.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2018 32470 000124

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 01/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADO: ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DA PESSOA JURÍDICA PRIVADA ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA PARA OFERTA AOS USUÁRIOS DE ALTERNATIVA DE PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS VINCULADOS AOS VEÍCULOS E CNH POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO NAS FUNÇÕES DÉBITO OU CRÉDITO, SERÁ REALIZADO EM CONSONÂNCIA COM AS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS ESTABELECIDAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DAS RESOLUÇÕES CONTRAN NSº 619/2016 E 697/2017.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de cinco anos, contados da data da publicação de seu extrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Luiz Cláudio Oliveira Sacramento.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018 32479 000008

CONTRATO: 02/2018

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADO: Valdânia Maria de Carvalho Araújo de Sousa

OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a CIRETRAN de Sítio Novo - TO. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais).

VALOR ANUAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016, Natureza da Despesa 33.90.36, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

MODALIDADE: Dispensa.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2018.

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e a Sra. Valdânia Maria de Carvalho Araújo de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2014.32470.0008

CONTRATO: 05/2014

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - TO

CONTRATADA: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA

OBJETO: Atender às necessidades do DETRAN-TO no que tange ao serviço de transporte mediante locação de veículo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.004.807,76 (Um milhão quatro mil oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4268 Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0240.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 11/2013.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2018.

SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. OSEMAR CRUZ MOUZINHO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000231/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MWX3950/TO | 04552341162 | DETRAN | TO01127590 | 04/04/2018 | 00:15 | 5010-0 |
| PZD0393/MG | 07976147002295 | DETRAN | TO00265562 | 04/04/2018 | 15:59 | 7366-2 |
| EYG6450/GO | 02581466138 | DETRAN | TO00142946 | 04/04/2018 | 16:08 | 7366-2 |
| OVT7872/DF | 04274409120 | DETRAN | TO00265563 | 04/04/2018 | 16:11 | 5185-1 |
| OLH0203/TO | 04045962158 | DETRAN | TO00265564 | 04/04/2018 | 16:13 | 5185-1 |
| QKB7287/TO | 05870705100 | DETRAN | TO00142949 | 04/04/2018 | 16:47 | 6637-1 |
| NLE7397/TO | 00263462145 | DETRAN | TO00265565 | 04/04/2018 | 16:14 | 5185-1 |
| NKZ1727/TO | 06385304663 | DETRAN | TO00142947 | 04/04/2018 | 16:15 | 5185-2 |
| NWQ4162/TO | 86657216149 | DETRAN | TO00265566 | 04/04/2018 | 16:15 | 5185-1 |
| NKN6034/TO | 03055776119 | DETRAN | TO00142944 | 04/04/2018 | 16:11 | 5185-1 |
| OLI9649/TO | 24033855653 | DETRAN | TO00142943 | 04/04/2018 | 16:07 | 5185-1 |
| QKA1499/TO | 17845246000167 | DETRAN | TO00256029 | 04/04/2018 | 11:22 | 5819-3 |
| QKE6748/TO | 20014814000192 | DETRAN | TO00142948 | 04/04/2018 | 16:15 | 7633-2 |
| QKA5657/TO | 02547571110 | DETRAN | TO00167305 | 23/03/2018 | 11:31 | 5452-1 |
| EKN3070/GO | 50958801215 | DETRAN | TO00167306 | 23/03/2018 | 11:35 | 5452-1 |
| HBS1137/TO | 39098982549 | DETRAN | TO00167307 | 23/03/2018 | 11:33 | 5452-1 |
| NKB2730/TO | 04163850104 | DETRAN | TO00167308 | 23/03/2018 | 11:35 | 5452-1 |
| OLI0671/TO | 11266993000164 | DETRAN | TO00167309 | 23/03/2018 | 11:38 | 5452-1 |
| QKG4613/TO | 01184969132 | DETRAN | TO00167310 | 23/03/2018 | 11:42 | 5452-1 |
| OLM9263/TO | 25875868449 | DETRAN | TO00167311 | 23/03/2018 | 11:46 | 5452-1 |
| MVS1015/TO | 04207499342 | DETRAN | TO00167312 | 23/03/2018 | 11:46 | 5452-1 |
| NXN6093/TO | 01667524100 | DETRAN | TO00167313 | 23/03/2018 | 13:04 | 5452-1 |
| JIF8942/TO | 36977519134 | DETRAN | TO00167314 | 23/03/2018 | 13:04 | 5452-1 |
| NKQ2386/GO | 34414169372 | DETRAN | TO00167315 | 23/03/2018 | 15:31 | 5452-1 |
| KEB1191/TO | 6254291120 | DETRAN | TO01059396 | 27/03/2018 | 21:00 | 6599-2 |
| QDK8161/MA | 00963477161 | DETRAN | TO00167316 | 23/03/2018 | 16:10 | 5452-1 |
| KEB1191/TO | 6254291120 | DETRAN | TO01059397 | 27/03/2018 | 21:00 | 5010-0 |
| QKB5075/TO | 00963477161 | DETRAN | TO00167318 | 23/03/2018 | 16:15 | 5452-1 |
| QKA0631/TO | 58898158149 | DETRAN | TO01059398 | 28/03/2018 | 18:00 | 7366-2 |
| HTS4500/MS | 77680103100 | DETRAN | TO00167319 | 23/03/2018 | 16:15 | 5452-1 |
| LWB4742/PA | 71023909120 | DETRAN | TO00167320 | 23/03/2018 | 16:16 | 5452-1 |
| MVR2814/TO | 89169441120 | DETRAN | TO01059601 | 29/03/2018 | 12:00 | 5010-0 |
| QKD8380/TO | 98422022168 | DETRAN | TO00167321 | 23/03/2018 | 16:20 | 5452-1 |
| MVX7343/TO | 10935509372 | DETRAN | TO00167322 | 23/03/2018 | 16:31 | 5452-1 |
| MVR2814/TO | 89169441120 | DETRAN | TO01059602 | 29/03/2018 | 12:00 | 6599-2 |
| HPG0874/TO | 23736429304 | DETRAN | TO00167323 | 24/03/2018 | 10:29 | 6912-0 |
| QKA3400/TO | 90071204849 | DETRAN | TO00167356 | 16/03/2018 | 16:15 | 5185-1 |
| JXJ7302/PA | 13578952168 | DETRAN | TO00167357 | 16/03/2018 | 15:58 | 5185-1 |
| MWM1822/TO | 02705582177 | DETRAN | TO00167358 | 16/03/2018 | 16:39 | 5452-1 |
| MWN1049/TO | 80950396168 | DETRAN | TO00167359 | 23/03/2018 | 17:03 | 5185-1 |
| OGV7010/GO | 25140272172 | DETRAN | TO00167360 | 23/03/2018 | 17:04 | 5185-1 |
| NVT9701/TO | 48720623372 | DETRAN | TO00167361 | 23/03/2018 | 17:05 | 5185-1 |
| NXX8038/TO | 77455088604 | DETRAN | TO00167362 | 23/03/2018 | 17:07 | 5185-1 |
| MXC2553/TO | 12686577000188 | DETRAN | TO00167363 | 23/03/2018 | 17:08 | 5185-1 |
| OLJ6718/TO | 37523465153 | DETRAN | TO00167364 | 23/03/2018 | 17:09 | 5185-1 |
| NWP6485/TO | 93100752104 | DETRAN | TO00167365 | 23/03/2018 | 17:09 | 5185-1 |
| NWP6485/TO | 93100752104 | DETRAN | TO00167366 | 23/03/2018 | 17:09 | 7633-2 |
| OGJ6585/MA | 63760088368 | DETRAN | TO00167367 | 23/03/2018 | 17:11 | 5185-1 |
| OYC9508/TO | 31963641272 | DETRAN | TO00167368 | 23/03/2018 | 17:13 | 5185-1 |
| MXC0103/TO | 90732154120 | DETRAN | TO00167369 | 23/03/2018 | 17:13 | 5185-1 |
| QKF4977/TO | 88026345134 | DETRAN | TO00167370 | 23/03/2018 | 17:14 | 5185-1 |
| MXB6057/TO | 80234291168 | DETRAN | TO00167371 | 23/03/2018 | 17:14 | 5185-1 |
| QKM0007/TO | 88723712104 | DETRAN | TO00167372 | 23/03/2018 | 17:15 | 5185-1 |
| QKF1409/TO | 23241179168 | DETRAN | TO00167373 | 23/03/2018 | 17:16 | 5185-1 |
| MWL4341/TO | 00480546150 | DETRAN | TO00167374 | 23/03/2018 | 17:19 | 5185-1 |
| NKM3535/TO | 85281247115 | DETRAN | TO00167376 | 23/03/2018 | 17:24 | 5185-1 |
| QKE5407/TO | 03230578104 | DETRAN | TO00167377 | 23/03/2018 | 17:26 | 5452-1 |

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| OBU4485/TO | 02368550186 | DETRAN | TO00167378 | 23/03/2018 | 17:37 | 5185-1 |
| NHA6264/TO | 04857257114 | DETRAN | TO00167379 | 23/03/2018 | 18:38 | 5185-1 |
| OGE1697/TO | 01088572120 | DETRAN | TO00167380 | 23/03/2018 | 17:38 | 5185-1 |
| OYB7740/TO | 40951057120 | DETRAN | TO00167381 | 23/03/2018 | 17:39 | 5185-1 |
| IRT7326/TO | 09347089168 | DETRAN | TO00167382 | 23/03/2018 | 17:44 | 5185-1 |
| JWA9198/TO | 29979439149 | DETRAN | TO00167383 | 23/03/2018 | 17:47 | 5185-1 |
| MXW5461/TO | 01565859000100 | AGETO | RE00283241 | 21/03/2018 | 10:12 | 5452-1 |
| NEI9184/TO | 01293225126 | AGETO | RE00283242 | 21/03/2018 | 10:12 | 5452-1 |
| QKF8327/TO | 71845364104 | AGETO | RE00283243 | 21/03/2018 | 10:12 | 5452-1 |
| OMX1406/GO | 81815913134 | AGETO | RE00283242 | 21/03/2018 | 10:12 | 5452-1 |
| FWB0631/SP | 61230314000507 | AGETO | RE00283245 | 21/03/2018 | 10:12 | 5452-1 |
| MWU5141/TO | 93670443134 | AGETO | RE00283664 | 21/03/2018 | 08:40 | 5185-2 |
| BKC3938/TO | 04257858664 | AGETO | RE00283665 | 21/03/2018 | 08:55 | 6769-0 |
| OFZ8705/TO | 81138610178 | AGETO | RE00283667 | 21/03/2018 | 09:10 | 7340-0 |
| ONM7601/GO | 02216719196 | AGETO | RE00283234 | 21/03/2018 | 11:45 | 6556-1 |
| NST1816/PA | 08332541204 | AGETO | RE00283663 | 21/03/2018 | 08:34 | 6769-0 |
| MVV0972/TO | 05682034104 | AGETO | RE00283668 | 21/03/2018 | 16:20 | 5207-0 |
| OTB1669/PA | 97188247153 | AGETO | RE00283237 | 21/03/2018 | 16:00 | 7340-0 |
| OTB1669/PA | 97188247153 | AGETO | RE00283236 | 21/03/2018 | 16:00 | 6661-0 |
| MWD8667/TO | 87097699191 | AGETO | RE00283620 | 21/03/2018 | 08:20 | 7340-0 |
| NGG5968/TO | 00555208125 | AGETO | RE00283622 | 21/03/2018 | 08:40 | 6769-0 |
| OLK2752/TO | 91937566153 | AGETO | RE00283623 | 21/03/2018 | 16:40 | 7340-0 |
| MVV8607/TO | 38746573372 | AGETO | RE00318965 | 22/03/2018 | 10:38 | 5010-0 |
| OYB3125/TO | 01386324132 | AGETO | RE00318963 | 22/03/2018 | 09:54 | 5835-0 |
| KAB5832/MT | 71273689453 | AGETO | RE00318966 | 22/03/2018 | 10:14 | 6599-2 |
| JHD6595/TO | 77383362187 | AGETO | RE00318967 | 22/03/2018 | 10:58 | 6599-2 |
| MVV2125/TO | 04167209195 | AGETO | RE00319037 | 22/03/2018 | 16:24 | 5045-0 |
| JKJ2510/TO | 00092906133 | AGETO | RE00319038 | 22/03/2018 | 16:39 | 5967-0 |
| PY79358/MG | 09265212000256 | AGETO | RE00319039 | 22/03/2018 | 17:17 | 6599-2 |
| JG1079/DF | 02887158104 | AGETO | RE00319040 | 22/03/2018 | 16:10 | 5967-0 |
| MVV5066/TO | 02729206140 | AGETO | RE00318972 | 23/03/2018 | 09:00 | 6599-2 |
| MWN4139/TO | 00205062105 | AGETO | RE00318970 | 23/03/2018 | 08:40 | 5010-0 |
| MXB3867/TO | 56605021134 | AGETO | RE00318969 | 23/03/2018 | 08:35 | 6602-0 |
| MWU3403/TO | 06380363130 | AGETO | RE00318968 | 23/03/2018 | 08:28 | 5010-0 |
| MWU7827/TO | 84493143134 | AGETO | RE00318973 | 23/03/2018 | 14:11 | 6564-0 |
| KCT6585/TO | 71000941191 | AGETO | RE00318926 | 24/03/2018 | 08:34 | 5193-0 |
| NXO4585/TO | 27978817000195 | AGETO | RE00319829 | 24/03/2018 | 17:25 | 7242-2 |
| BEX1247/TO | 94925305115 | AGETO | RE00319827 | 24/03/2018 | 17:10 | 6599-2 |
| MWG2197/TO | 93292295149 | AGETO | RE00319830 | 24/03/2018 | 17:41 | 5053-1 |
| QKJ6502/TO | 54697549104 | AGETO | RE00319832 | 24/03/2018 | 18:06 | 6912-0 |
| QKD6385/TO | 34268260382 | AGETO | RE00319853 | 24/03/2018 | 10:47 | 7242-2 |
| QKG3897/TO | 65808800072 | AGETO | RE00319831 | 24/03/2018 | 17:50 | 5010-0 |
| QKA6954/TO | 00758139128 | AGETO | RE00198894 | 24/03/2018 | 09:40 | 5835-0 |
| OTJ4330/TO | 00394303000136 | AGETO | RE00319041 | 24/03/2018 | 18:46 | 6599-2 |
| MWG7687/TO | 29744778163223 | AGETO | RE00319042 | 24/03/2018 | 18:55 | 5185-2 |
| MWL4408/TO | 00488029139 | AGETO | RE00276649 | 24/03/2018 | 09:35 | 7366-2 |
| PIN9599/PI | 03709221000121 | AGETO | RE00276650 | 24/03/2018 | 10:40 | 5967-0 |
| NSN7792/PA | 33458502149 | AGETO | RE00242023 | 24/03/2018 | 11:20 | 5193-0 |
| NSN7792/PA | 33458502149 | AGETO | RE00242024 | 24/03/2018 | 11:20 | 5185-2 |
| NSN7792/PA | 33458502149 | AGETO | RE00242025 | 24/03/2018 | 11:20 | 6858-0 |
| ONE3679/TO | 02826516167 | AGETO | RE00242027 | 24/03/2018 | 11:40 | 5967-0 |
| PRN7070/GO | 08791902000103 | AGETO | RE00242028 | 24/03/2018 | 11:41 | 5967-0 |
| JIW2835/TO | 95526234134 | AGETO | RE00242029 | 24/03/2018 | 11:42 | 5967-0 |
| QKA6954/TO | 00758139128 | AGETO | RE00198893 | 24/03/2018 | 09:40 | 5967-0 |
| MXA9864/TO | 92322743100 | AGETO | RE00319833 | 25/03/2018 | 18:58 | 5967-0 |
| QKD1811/TO | 02293576361 | AGETO | RE00319605 | 25/03/2018 | 07:37 | 5452-4 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000213/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/05/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|-------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| OGW9138/TO | 64327906115 | DETRAN | TO00177211 | 24/02/2018 | 17:53 | 5819-2 |
| OLL6071/TO | 13579762168 | DETRAN | TO00255995 | 26/02/2018 | 14:58 | 5185-1 |
| MWM5475/TO | 04883649148 | DETRAN | TO01089090 | 24/02/2018 | 22:25 | 6599-2 |
| NSL9026/PA | 74599001291 | DETRAN | TO01088968 | 24/02/2018 | 17:11 | 5010-0 |
| OYB7437/TO | 00357744101 | DETRAN | TO01089086 | 24/02/2018 | 16:10 | 5010-0 |
| OYB7437/TO | 00357744101 | DETRAN | TO01089085 | 24/02/2018 | 16:10 | 5304-0 |
| MWE5738/TO | 84593822149 | DETRAN | TO01089088 | 24/02/2018 | 17:51 | 7366-2 |
| MWI5940/TO | 77923138168 | DETRAN | TO01089092 | 25/02/2018 | 20:45 | 6599-2 |
| MWQ4356/TO | 06266342103 | DETRAN | TO01089091 | 25/02/2018 | 20:25 | 5010-0 |
| OYA0754/TO | 87626764153 | DETRAN | TO01088967 | 25/02/2018 | 07:30 | 6599-2 |
| MWL4843/TO | 05175365100 | DETRAN | TO01122762 | 25/02/2018 | 23:00 | 5010-0 |
| GWA9652/TO | 01184918147 | DETRAN | TO01087937 | 25/02/2018 | 14:05 | 5010-0 |
| MXC8943/TO | 42273323115 | DETRAN | TO01122761 | 25/02/2018 | 21:50 | 6912-0 |
| POG7884/GO | 01571578579 | DETRAN | TO01089093 | 26/02/2018 | 00:55 | 5010-0 |
| NFX25011/GO | 00857668102 | DETRAN | TO01089094 | 26/02/2018 | 03:50 | 6599-2 |
| MXA4612/TO | 77012704187 | DETRAN | TO01087938 | 26/02/2018 | 17:25 | 5010-0 |
| OLJ268/TO | 17088992191 | DETRAN | TO01088186 | 26/02/2018 | 15:40 | 7366-2 |
| OYA7267/TO | 00514316373 | DETRAN | TO00176419 | 25/02/2018 | 02:50 | 5835-0 |
| OYA7267/TO | 00514316373 | DETRAN | TO00176421 | 25/02/2018 | 02:51 | 5258-3 |
| NSE5105/TO | 64522482191 | DETRAN | TO00176416 | 24/02/2018 | 23:06 | 5010-0 |
| NSE5105/TO | 64522482191 | DETRAN | TO00176417 | 24/02/2018 | 23:10 | 6912-0 |
| OLI7671/TO | 52792161191 | DETRAN | TO00918271 | 26/02/2018 | 09:15 | 5010-0 |
| OLI7671/TO | 52792161191 | DETRAN | TO00918272 | 26/02/2018 | 09:20 | 7048-3 |
| QKD8429/TO | 06775086113 | DETRAN | TO00918274 | 28/02/2018 | 11:48 | 6912-0 |
| QKD8429/TO | 06775086113 | DETRAN | TO00918275 | 28/02/2018 | 11:56 | 6653-1 |
| QKD8429/TO | 06775086113 | DETRAN | TO00918276 | 28/02/2018 | 12:06 | 7340-0 |
| QKD8429/TO | 06775086113 | DETRAN | TO00918277 | 28/02/2018 | 12:20 | 6645-0 |
| MWI5973/TO | 53009452187 | DETRAN | TO00255996 | 26/02/2018 | 16:36 | 5185-1 |
| MWN3004/TO | 05492034944 | DETRAN | TO00255997 | 26/02/2018 | 16:38 | 5185-1 |
| QKH0170/TO | 61884472168 | DETRAN | TO00255999 | 26/02/2018 | 18:04 | 7633-2 |
| OLI1584/TO | 02331820000191 | DETRAN | TO00255993 | 26/02/2018 | 11:00 | 6580-0 |
| OLI7730/TO | 13495613000199 | DETRAN | TO00255985 | 26/02/2018 | 10:03 | 5185-1 |
| QKD8835/TO | 73065820110 | DETRAN | TO00255987 | 26/02/2018 | 10:29 | 5185-1 |
| NNH5683/TO | 42461014353 | DETRAN | TO00255988 | 26/02/2018 | 10:34 | 5185-1 |
| MWQ9492/TO | 01933908173 | DETRAN | TO00255989 | 26/02/2018 | 10:34 | 5185-1 |
| QKA9825/TO | 00917236122 | DETRAN | TO00255991 | 26/02/2018 | 10:55 | 5185-1 |
| MWV1182/TO | 35118300606 | DETRAN | TO00255992 | 26/02/2018 | 11:01 | 5185-1 |
| JWP5062/TO | 19875100110 | DETRAN | TO00255994 | 26/02/2018 | 12:19 | 5185-1 |
| JFY0820/TO | 21270872168 | DETRAN | TO01121928 | 24/02/2018 | 16:10 | 5169-1 |
| OXR3237/MA | 61005079358 | DETRAN | TO01122000 | 25/02/2018 | 17:20 | 7048-1 |
| MVP3471/TO | 56564341172 | DETRAN | TO01121917 | 24/02/2018 | 21:15 | 5274-1 |
| MWQ6931/TO | 95436790100 | DETRAN | TO0112192 | 24/02/2018 | 21:15 | 5274-1 |
| OXZ2049/MA | 02854136357 | DETRAN | TO0112199 | 24/02/2018 | 21:15 | 5274-1 |
| QKC4249/TO | 00318325128 | DETRAN | TO01121016 | 24/02/2018 | 21:05 | 5274-1 |
| OLH7506/TO | 71346287104 | DETRAN | TO01121014 | 24/02/2018 | 21:25 | 5274-1 |
| JKM4384/GO | 05791878109 | DETRAN | TO01103778 | 28/02/2018 | 19:05 | 6599-2 |
| PZX3234/MG | 23912405620 | DETRAN | TO00255998 | 26/02/2018 | 17:31 | 5185-1 |
| FLM5529/SP | 09595507806 | DETRAN | TO00256000 | 26/02/2018 | 18:04 | 5185-1 |
| MWP4652/TO | 00221733159 | DETRAN | TO00255984 | 26/02/2018 | 09:05 | 7633-1 |
| NWR5751/TO | 79468306100 | DETRAN | TO00219743 | 27/02/2018 | 11:11 | 5185-1 |
| OMQ3140/GO | 64869806134 | DETRAN | TO00219742 | 27/02/2018 | 11:11 | 5185-1 |
| MXF8751/TO | 60156368153 | DETRAN | TO00219741 | 27/02/2018 | 07:48 | 5703-0 |
| QKJ9974/TO | 04394877000165 | DETRAN | TO00219744 | 27/02/2018 | 11:15 | 7633-1 |
| KPX3107/TO | 24232989000208 | DETRAN | TO00256113 | 26/02/2018 | 18:03 | 5185-2 |
| PAT4569/DF | 78515530163 | DETRAN | TO00256115 | 26/02/2018 | 17:34 | 5703-0 |
| QKE2103/TO | 10526455349 | DETRAN | TO00256112 | 26/02/2018 | 18:02 | 5185-1 |
| OLM3790/TO | 72268271315 | DETRAN | TO00255909 | 27/02/2018 | 11:19 | 5185-1 |
| MWK7234/TO | 97685950197 | DETRAN | TO00255910 | 27/02/2018 | 11:20 | 7366-2 |
| QKG4644/TO | 84093463115 | DETRAN | TO00255912 | 27/02/2018 | 11:20 | 5185-1 |
| QKA7700/TO | 00285612107 | DETRAN | TO00255913 | 27/02/2018 | 11:21 | 7366-2 |
| MTL3112/TO | 26152410606 | DETRAN | TO00255914 | 27/02/2018 | 11:23 | 5185-1 |
| MXC3239/TO | 03847202189 | DETRAN | TO00162547 | 27/02/2018 | 11:25 | 7633-1 |
| MWC0402/TO | 15643533898 | DETRAN | TO00162548 | 27/02/2018 | 11:26 | 5185-1 |
| MWO9043/TO | 19621736153 | DETRAN | TO00162549 | 27/02/2018 | 11:26 | 5185-1 |
| OGL8621/TO | 11914058337 | DETRAN | TO00162550 | 27/02/2018 | 11:30 | 5185-2 |

| | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OLL4227/TO | 01775024105 | DETRAN | T000256111 | 26/02/2018 | 10:35 | 5185-1 |
| JIR4178/TO | 59866660163 | DETRAN | T000256110 | 26/02/2018 | 10:01 | 7633-1 |
| ARK0037/TO | 51116782987 | DETRAN | T000256067 | 26/02/2018 | 09:53 | 5185-1 |
| OLL1399/TO | 59866624153 | DETRAN | T000162340 | 27/02/2018 | 15:59 | 5185-1 |
| MWZ6818/TO | 92614329134 | DETRAN | T000256068 | 26/02/2018 | 09:56 | 5185-1 |
| NSS1367/TO | 28048415100 | DETRAN | T000162341 | 27/02/2018 | 16:05 | 5185-1 |
| MWT2305/TO | 31546476000156 | DETRAN | T000162342 | 27/02/2018 | 16:08 | 5185-1 |
| MWT2305/TO | 31546476000156 | DETRAN | T000162343 | 27/02/2018 | 16:08 | 5193-0 |
| MWV7814/TO | 60000333115 | DETRAN | T000256071 | 26/02/2018 | 10:37 | 5185-1 |
| HDM2640/TO | 89161947253 | DETRAN | T000162344 | 27/02/2018 | 16:27 | 5185-1 |
| KQC2173/TO | 62646486120 | DETRAN | T000256077 | 26/02/2018 | 18:13 | 5185-1 |
| MWW6623/TO | 02989257101 | DETRAN | T000256075 | 26/02/2018 | 12:20 | 7340-0 |
| OLL1399/TO | 59866624153 | DETRAN | T000162345 | 27/02/2018 | 16:41 | 5185-1 |
| OTU6977/TO | 00955606000180 | DETRAN | T000162346 | 27/02/2018 | 17:09 | 7633-1 |
| KQG3647/TO | 85606774100 | DETRAN | T000256076 | 26/02/2018 | 16:32 | 7633-2 |
| MXB8043/TO | 02118719400 | DETRAN | T000162347 | 27/02/2018 | 17:12 | 7633-1 |
| ILO9667/TO | 34794476353 | DETRAN | T000256072 | 26/02/2018 | 07:44 | 5703-0 |
| OLI2626/TO | 00603394116 | DETRAN | T000256073 | 26/02/2018 | 08:47 | 5452-4 |
| AYW0185/PR | 10593871000110 | DETRAN | T000219745 | 27/02/2018 | 11:17 | 5185-1 |
| OND4250/GO | 72839376172 | DETRAN | T000255905 | 27/02/2018 | 11:08 | 7366-2 |
| QKI7050/TO | 97414263134 | DETRAN | T000177106 | 26/02/2018 | 09:44 | 5568-0 |
| OLN8280/TO | 71335170197 | DETRAN | T000177113 | 26/02/2018 | 16:06 | 7633-2 |
| PHH4533/TO | 38063859200 | DETRAN | T000177114 | 26/02/2018 | 18:19 | 7633-2 |
| NGV7130/GO | 15812618100 | DETRAN | T000256066 | 26/02/2018 | 08:59 | 5185-1 |
| JWD1754/TO | 02944647199 | DETRAN | T001120211 | 24/02/2018 | 18:45 | 5045-0 |
| JFY0820/TO | 21270872168 | DETRAN | T001121929 | 24/02/2018 | 16:10 | 5010-0 |
| HPE1529/MA | 45246114368 | DETRAN | T001121930 | 25/02/2018 | 01:15 | 6530-0 |
| CEX5111/TO | 91707030197 | DETRAN | T001061094 | 25/02/2018 | 11:02 | 7366-2 |
| CBF2299/TO | 03667181507 | DETRAN | T000227290 | 25/02/2018 | 15:00 | 6912-0 |
| KQA0666/TO | 31471986187 | DETRAN | T000212972 | 26/02/2018 | 17:13 | 7633-2 |
| OFQ2793/TO | 00085352136 | DETRAN | T001061095 | 25/02/2018 | 12:05 | 7366-2 |
| MXC2106/TO | 08922716000158 | DETRAN | T000173328 | 27/02/2018 | 10:15 | 7633-2 |
| QXR3237/MA | 61005079358 | DETRAN | T001061096 | 25/02/2018 | 17:20 | 7340-0 |
| MWZ5058/TO | 54682711172 | DETRAN | T000152074 | 27/02/2018 | 15:00 | 5541-7 |
| MWZ29793/TO | 03356764000102 | DETRAN | T000149471 | 26/02/2018 | 11:10 | 5185-1 |
| OLK6200/TO | 38295458191 | DETRAN | T000149470 | 26/02/2018 | 11:02 | 7633-2 |
| MNR2767/PB | 11061105440 | DETRAN | T001121819 | 24/02/2018 | 21:30 | 5010-0 |
| OYC5721/TO | 04828592000195 | DETRAN | T000149469 | 26/02/2018 | 11:02 | 7633-2 |
| MNR2767/PB | 11061105440 | DETRAN | T001121910 | 24/02/2018 | 21:30 | 6653-1 |
| KQF7804/TO | 04202970225 | DETRAN | T000149468 | 26/02/2018 | 10:58 | 7633-1 |
| MWQ5931/TO | 95436790100 | DETRAN | T001121911 | 24/02/2018 | 21:15 | 5010-0 |
| NVS3612/TO | 57767335100 | DETRAN | T000149467 | 26/02/2018 | 10:56 | 5185-1 |
| MWP2886/TO | 49906763000 | DETRAN | T000149466 | 26/02/2018 | 10:52 | 5185-1 |
| QKI9143/TO | 06126640000129 | DETRAN | T000149465 | 26/02/2018 | 10:50 | 7633-2 |
| QKB4810/TO | 04033170103 | DETRAN | T000256024 | 27/02/2018 | 16:24 | 7366-2 |
| MXD8136/TO | 18821790215 | DETRAN | T000256026 | 27/02/2018 | 16:35 | 7633-2 |
| ONG5997/GO | 75831990000966 | AGETO | RE00277652 | 28/02/2018 | 17:47 | 6823-1 |
| MXF9319/TO | 10626465842 | DETRAN | T000149464 | 26/02/2018 | 10:45 | 5185-1 |
| NGL2239/TO | 48030767153 | DETRAN | T000149463 | 26/02/2018 | 10:41 | 5185-1 |
| MXD2219/TO | 00173354000138 | DETRAN | T000149462 | 26/02/2018 | 10:35 | 5185-1 |
| JGP6100/TO | 03450264117 | DETRAN | T000256028 | 27/02/2018 | 17:00 | 7633-2 |
| OEJ8765/TO | 18350994000131 | DETRAN | T000177217 | 27/02/2018 | 08:24 | 5185-1 |
| MWF7052/TO | 64319105168 | DETRAN | T000177216 | 27/02/2018 | 08:22 | 5185-1 |
| OLJ2024/TO | 70896887120 | DETRAN | T000177215 | 27/02/2018 | 08:20 | 5185-1 |
| PIG3180/PI | 02560461315 | DETRAN | T000177214 | 27/02/2018 | 08:18 | 5185-1 |
| OYA6404/TO | 80783040997 | DETRAN | T000177213 | 27/02/2018 | 08:13 | 5185-1 |
| OLM7489/TO | 12733692000166 | DETRAN | T000177212 | 27/02/2018 | 08:10 | 5185-1 |
| MWM0538/TO | 01817119150 | DETRAN | T000255901 | 27/02/2018 | 11:04 | 5185-1 |
| MTB4931/TO | 96424702172 | DETRAN | T000255902 | 27/02/2018 | 11:05 | 5185-1 |
| KCR1983/TO | 35207418300 | DETRAN | T000149301 | 26/02/2018 | 23:45 | 6599-2 |
| KQF7615/TO | 80825893100 | DETRAN | T000255903 | 27/02/2018 | 11:06 | 5185-1 |
| MXD0819/TO | 18007708120 | DETRAN | T000255904 | 27/02/2018 | 11:07 | 7633-1 |
| MWV1182/TO | 35118300606 | DETRAN | T000255906 | 27/02/2018 | 11:13 | 5185-1 |
| QKE7685/TO | 05214175116 | DETRAN | T001128574 | 25/02/2018 | 18:20 | 6050-1 |
| OLN4992/TO | 66386888472 | DETRAN | T000255907 | 27/02/2018 | 11:15 | 5185-1 |
| QKC7040/TO | 58601864104 | DETRAN | T000255908 | 27/02/2018 | 11:18 | 7366-2 |

| | | | | | | |
|------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| KFC8054/GO | 3611420159 | DETRAN | T000256001 | 27/02/2018 | 07:28 | 5185-1 |
| MMB2478/TO | 87707837134 | DETRAN | T000256027 | 27/02/2018 | 16:40 | 7366-2 |
| MWF7907/TO | 62648543104 | DETRAN | T001079673 | 26/02/2018 | 19:30 | 5452-2 |
| JKJ6364/DF | 02412383154 | DETRAN | T000256025 | 27/02/2018 | 16:30 | 7366-2 |
| PYS6329/TO | 05283699110 | DETRAN | T000256002 | 27/02/2018 | 08:00 | 7366-2 |
| NSU5219/PA | 09240595000208 | DETRAN | T000256005 | 27/02/2018 | 08:15 | 5703-0 |
| MXG0292/TO | 01350631167 | DETRAN | T000177218 | 27/02/2018 | 08:38 | 5703-0 |
| OTX4533/TO | 98330438287 | DETRAN | T000256006 | 27/02/2018 | 08:16 | 5703-0 |
| OGY7667/GO | 03773696167 | DETRAN | T000256008 | 27/02/2018 | 08:17 | 5185-1 |
| QKB0693/TO | 27541452149 | DETRAN | T000256009 | 27/02/2018 | 08:20 | 5185-1 |
| QKB0693/TO | 27541452149 | DETRAN | T000256010 | 27/02/2018 | 08:21 | 7366-2 |
| OFN7501/TO | 26590190372 | DETRAN | T000256011 | 27/02/2018 | 08:22 | 5185-1 |
| MWQ5931/TO | 95436790100 | DETRAN | T001121913 | 24/02/2018 | 21:15 | 6599-2 |
| MWT6911/TO | 35483148304 | DETRAN | T000256012 | 27/02/2018 | 08:25 | 5185-2 |
| MVP3471/TO | 56564341172 | DETRAN | T001121915 | 24/02/2018 | 21:15 | 5010-0 |
| QKB1290/TO | 05671164761 | DETRAN | T000256013 | 27/02/2018 | 08:28 | 5185-1 |
| MVP3471/TO | 56564341172 | DETRAN | T001121916 | 24/02/2018 | 21:15 | 6599-2 |
| JFN0078/BA | 82520798904 | DETRAN | T000256014 | 27/02/2018 | 08:30 | 5185-1 |
| OXZ2049/MA | 02854136357 | DETRAN | T001121918 | 24/02/2018 | 21:15 | 5010-0 |
| JJQ1308/DF | 72949880134 | DETRAN | T000256015 | 27/02/2018 | 08:33 | 5703-0 |
| KPT4495/RJ | 48030767153 | DETRAN | T000256016 | 27/02/2018 | 08:35 | 5185-1 |
| QKD4838/TO | 04665182183 | DETRAN | T001121815 | 24/02/2018 | 21:30 | 5010-0 |
| OYC9817/TO | 04860337166 | DETRAN | T000256017 | 27/02/2018 | 08:36 | 5703-0 |
| QKD4838/TO | 04665182183 | DETRAN | T001121816 | 24/02/2018 | 21:30 | 6653-1 |
| QKG4793/TO | 08051178220 | DETRAN | T000256018 | 27/02/2018 | 08:40 | 5185-1 |
| MVZ1694/TO | 00243119100 | DETRAN | T001121817 | 24/02/2018 | 21:30 | 5010-0 |
| KBN7138/TO | 06687431153 | DETRAN | T000256019 | 27/02/2018 | 08:42 | 5185-1 |
| JFP8329/TO | 04663530141 | DETRAN | T000176892 | 25/02/2018 | 10:27 | 5185-1 |
| MVN4834/TO | 43554369349 | DETRAN | T000177111 | 26/02/2018 | 11:05 | 5185-1 |
| MWE0480/TO | 00403111129 | DETRAN | T001121814 | 24/02/2018 | 17:01 | 6599-2 |
| MWQ5377/TO | 03106392171 | DETRAN | T000177107 | 26/02/2018 | 10:10 | 5185-1 |
| KQC4249/TO | 00318325128 | DETRAN | T001120115 | 24/02/2018 | 21:05 | 5010-0 |
| MWJ4419/TO | 00637465148 | DETRAN | T000256020 | 27/02/2018 | 09:05 | 5185-1 |
| MWZ9841/TO | 40736253491 | DETRAN | T000177108 | 26/02/2018 | 10:24 | 5185-1 |
| QKE0483/TO | 02728859167 | DETRAN | T000256021 | 27/02/2018 | 09:10 | 7340-0 |
| JFS1723/TO | 02878679199 | DETRAN | T000177109 | 26/02/2018 | 10:00 | 5185-1 |
| KCJ6337/GO | 78833973115 | DETRAN | T000256022 | 27/02/2018 | 09:51 | 5185-1 |
| LCR2800/TO | 05629367692 | DETRAN | T000177110 | 26/02/2018 | 10:40 | 5185-1 |
| MWD7544/TO | 47099267787 | DETRAN | T000256023 | 27/02/2018 | 10:04 | 7633-1 |
| MWR4895/TO | 17756203000105 | DETRAN | T000177112 | 26/02/2018 | 15:57 | 5185-1 |
| KQC7270/TO | 80429106149 | DETRAN | T001048434 | 28/02/2018 | 11:55 | 5010-0 |
| KQA0678/TO | 00265081173 | DETRAN | T000955623 | 01/03/2018 | 02:40 | 5452-1 |
| IWD3600/RS | 14182952000269 | AGETO | RE00277874 | 28/02/2018 | 10:42 | 6823-1 |
| MVY8274/TO | 27392201115 | DETRAN | T000925618 | 01/03/2018 | 02:25 | 5452-1 |
| MVM7118/TO | 13320629115 | DETRAN | T000925619 | 01/03/2018 | 02:30 | 5452-1 |
| MWU2938/TO | 91676690182 | DETRAN | T000925620 | 01/03/2018 | 02:35 | 6599-2 |
| MWU1278/TO | 03433135371 | DETRAN | T000925616 | 01/03/2018 | 01:54 | 5452-1 |
| OLL1654/TO | 06857615179 | DETRAN | T000925622 | 01/03/2018 | 00:41 | 5452-1 |
| OLL6018/TO | 06722013138 | DETRAN | T000925621 | 01/03/2018 | 00:40 | 5452-1 |
| EES3353/SP | 17333674894 | DETRAN | T000256070 | 26/02/2018 | 10:36 | 5185-1 |
| QKI1904/TO | 01419973000122 | DETRAN | T000211630 | 28/02/2018 | 10:30 | 7633-1 |
| QKF1500/TO | 30237815672 | DETRAN | T000211631 | 28/02/2018 | 10:31 | 7633-1 |
| JLJ7249/TO | 94984166134 | DETRAN | T000211632 | 28/02/2018 | 10:35 | 7633-1 |
| ONJ3856/GO | 94179328100 | DETRAN | T000211633 | 28/02/2018 | 10:54 | 7633-2 |
| MXF5759/TO | 05747865110 | DETRAN | T000211634 | 28/02/2018 | 10:56 | 7633-1 |
| QKJ4382/TO | 27359106877 | DETRAN | T000211635 | 28/02/2018 | 10:58 | 7633-1 |
| OLL5130/TO | 0028867122 | DETRAN | T000211636 | 28/02/2018 | 11:02 | 7633-1 |
| MVW9306/TO | 87569612787 | DETRAN | T000211637 | 28/02/2018 | 11:18 | 7633-1 |
| KQF0023/TO | 90955889120 | DETRAN | T000211638 | 28/02/2018 | 11:24 | 7633-2 |
| MWP6321/TO | 01532866100 | DETRAN | T000211639 | 28/02/2018 | 11:48 | 7633-1 |
| PZW7522/MG | 04437534001455 | DETRAN | T000211640 | 28/02/2018 | 11:53 | 7633-1 |
| QNP4446/MG | 04437534001455 | DETRAN | T000149473 | 28/02/2018 | 07:40 | 7633-1 |
| QKH4293/TO | 82948380120 | DETRAN | T000149474 | 28/02/2018 | 08:04 | 7633-2 |
| PQC5374/GO | 07520504786 | DETRAN | T000149475 | 28/02/2018 | 09:23 | 7633-1 |
| QKH6514/TO | 97413127172 | DETRAN | T000149476 | 28/02/2018 | 09:26 | 7633-2 |
| XJU5133/TO | 79890806134 | DETRAN | T000264830 | 24/02/2018 | 17:20 | 5185-1 |

| | | | | | | |
|-------------|-----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| QKF6418/TO | 76516385149 | DETRAN | TO00149477 | 28/02/2018 | 09:43 | 7366-2 |
| MWS6949/TO | 00071004181 | DETRAN | TO00264831 | 24/02/2018 | 17:37 | 5185-1 |
| QKF9768/TO | 04216973183 | DETRAN | TO00149478 | 28/02/2018 | 09:48 | 7633-2 |
| OYB1351/TO | 22342729553 | DETRAN | TO00149479 | 28/02/2018 | 09:50 | 7633-1 |
| OYC5712/TO | 05845741858 | DETRAN | TO00149480 | 28/02/2018 | 10:04 | 7366-2 |
| QKF1500/TO | 30237815672 | DETRAN | TO00149481 | 28/02/2018 | 12:12 | 7633-2 |
| MXE1089/TO | 46424474153 | DETRAN | TO01065615 | 28/02/2018 | 08:15 | 7366-2 |
| QKE2414/TO | 54956528191 | DETRAN | TO00264832 | 24/02/2018 | 19:42 | 6050-1 |
| ATX0909/TO | 93159897168 | DETRAN | TO00149482 | 28/02/2018 | 12:17 | 7633-2 |
| QKH0084/TO | 05536563173 | DETRAN | TO00998277 | 27/02/2018 | 07:20 | 5819-4 |
| QKD6245/TO | 99299984700 | DETRAN | TO00149483 | 28/02/2018 | 12:05 | 7633-1 |
| QKB1290/TO | 05671164761 | DETRAN | TO00149484 | 28/02/2018 | 12:04 | 7633-2 |
| OLH7506/TO | 71346287104 | DETRAN | TO01112012 | 24/02/2018 | 21:25 | 5010-0 |
| QKI3993/TO | 06520123102 | DETRAN | TO01112013 | 24/02/2018 | 20:50 | 5835-0 |
| BYK1379/TO | 05463578303 | DETRAN | TO00264828 | 24/02/2018 | 17:20 | 6858-0 |
| QKK0440/TO | 85454273104 | DETRAN | TO00264879 | 27/02/2018 | 16:55 | 5185-1 |
| QKB6950/TO | 07055683181 | DETRAN | TO00264880 | 24/02/2018 | 17:04 | 5185-1 |
| QKH2238/TO | 04342922142 | DETRAN | TO00173479 | 03/03/2018 | 11:35 | 5819-4 |
| MWM9154/TO | 81290799172 | DETRAN | TO00264881 | 24/02/2018 | 17:06 | 5185-1 |
| MXV1842/TO | 02856849148 | DETRAN | TO00264882 | 27/02/2018 | 17:08 | 5185-1 |
| JUJ9256/TO | 04182573536 | DETRAN | TO00169081 | 04/03/2018 | 13:58 | 6912-0 |
| JUJ9256/TO | 04182573536 | DETRAN | TO00169082 | 04/03/2018 | 13:58 | 6637-1 |
| JUJ9256/TO | 04182573536 | DETRAN | TO00169084 | 04/03/2018 | 13:58 | 7340-0 |
| MVQ2725/TO | 053688293000188 | DETRAN | TO00264883 | 27/02/2018 | 17:09 | 5185-1 |
| NSX8593/TO | 13645900187 | DETRAN | TO00264886 | 27/02/2018 | 17:15 | 5185-1 |
| MWZ5397/TO | 73018716272 | DETRAN | TO00264887 | 27/02/2018 | 16:20 | 7340-0 |
| NGY2163/GO | 02821382189 | DETRAN | TO00264889 | 27/02/2018 | 16:49 | 5185-1 |
| MWC4563/TO | 96273232172 | DETRAN | TO00264888 | 27/02/2018 | 17:23 | 5207-0 |
| MWR3732/TO | 01701584115 | DETRAN | TO00264919 | 27/02/2018 | 10:37 | 5185-1 |
| OMY3944/TO | 13565346191 | DETRAN | TO00264920 | 27/02/2018 | 10:45 | 7366-2 |
| OLL3510/TO | 00567761100 | DETRAN | TO00264921 | 27/02/2018 | 11:11 | 5185-1 |
| QKJ8101/TO | 02940897131 | DETRAN | TO00264923 | 27/02/2018 | 11:46 | 5738-0 |
| QKC1919/TO | 89829654249 | DETRAN | TO00264924 | 27/02/2018 | 17:21 | 5185-1 |
| QKD7186/TO | 03849149188 | DETRAN | TO00264925 | 27/02/2018 | 17:21 | 6858-0 |
| OLJ8503/TO | 62868195172 | DETRAN | TO00264835 | 27/02/2018 | 09:22 | 5452-2 |
| MWD3904/TO | 21303169304 | DETRAN | TO00264833 | 27/02/2018 | 09:11 | 5650-0 |
| OVA9539/PA | 91526469634 | DETRAN | TO00264841 | 27/02/2018 | 17:01 | 5193-0 |
| OMU4701/GO | 02418278174 | DETRAN | TO00264838 | 27/02/2018 | 16:35 | 7366-2 |
| QKE1439/TO | 17052545000144 | DETRAN | TO00264836 | 27/02/2018 | 16:16 | 7366-2 |
| MWF4359/TO | 30674239768 | DETRAN | TO00264837 | 27/02/2018 | 16:32 | 6050-1 |
| HMA5380/TO | 66128960278 | DETRAN | TO00264839 | 27/02/2018 | 16:39 | 6050-1 |
| OLH8261/TO | 36998011000150 | DETRAN | TO00264840 | 27/02/2018 | 16:39 | 6050-1 |
| MXW3323/TO | 69402442120 | DETRAN | TO00264843 | 27/02/2018 | 19:56 | 6050-1 |
| QKQ68614/TO | 03801733360 | DETRAN | TO00268850 | 28/02/2018 | 16:05 | 7340-0 |
| MWR3480/TO | 32834853991 | DETRAN | TO00268849 | 28/02/2018 | 11:40 | 7340-0 |
| JGL2483/GO | 07364796606 | DETRAN | TO00264864 | 24/02/2018 | 17:02 | 5185-1 |
| OLL2410/TO | 18868258153 | DETRAN | TO00264865 | 24/02/2018 | 17:03 | 5185-1 |
| MXC6926/TO | 90360214215 | DETRAN | TO00264866 | 24/02/2018 | 17:09 | 5185-1 |
| MXF3139/TO | 01557040109 | DETRAN | TO00264867 | 24/02/2018 | 17:28 | 5185-1 |
| MVU4138/TO | 65203992649 | AGETO | RE00311935 | 10/02/2018 | 08:43 | 6599-2 |
| HBY3671/IMG | 28361245472 | DETRAN | TO00264868 | 24/02/2018 | 17:30 | 5185-1 |
| JTF6313/TO | 00924535113 | AGETO | RE00319462 | 10/02/2018 | 18:03 | 5010-0 |
| NLT6378/GO | 81578161153 | AGETO | RE00319463 | 10/02/2018 | 18:27 | 6858-0 |
| MWJ8212/TO | 02517505152 | AGETO | RE00319465 | 10/02/2018 | 18:36 | 5010-0 |
| QKA9248/TO | 02123323179 | DETRAN | TO00264872 | 24/02/2018 | 16:03 | 5452-5 |
| MWW5922/TO | 60686650204 | AGETO | RE00312456 | 10/02/2018 | 18:40 | 5045-0 |
| MWW5922/TO | 60686650204 | AGETO | RE00312455 | 10/02/2018 | 18:40 | 6726-1 |
| MXG8159/TO | 57842494300 | AGETO | RE00312452 | 10/02/2018 | 17:58 | 6599-2 |
| NSU5219/PA | 08240586000208 | AGETO | RE00312412 | 10/02/2018 | 15:54 | 5045-0 |
| KDD7657/TO | 90470273615 | AGETO | RE00283362 | 10/02/2018 | 00:30 | 6599-2 |
| OYC2779/TO | 01555031110 | AGETO | RE00311936 | 10/02/2018 | 09:00 | 5045-0 |
| OLH2810/TO | 040588753000109 | DETRAN | TO00264873 | 24/02/2018 | 16:03 | 5452-5 |
| ALP4285/TO | 46679049172 | AGETO | RE00312272 | 11/02/2018 | 15:50 | 5759-0 |
| NUB5969/TO | 23345543168 | DETRAN | TO00300582 | 28/02/2018 | 18:29 | 5185-1 |
| OYA1708/TO | 90610385100 | DETRAN | TO00264874 | 24/02/2018 | 16:03 | 5452-5 |
| MVT5420/TO | 28917146104 | DETRAN | TO00300581 | 28/02/2018 | 18:25 | 5185-1 |

| | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JJD4680/TO | 58544429149 | DETRAN | TO00300580 | 28/02/2018 | 16:12 | 5185-1 |
| MVQ7800/TO | 80911420134 | DETRAN | TO00268845 | 26/02/2018 | 09:22 | 5185-1 |
| MGM0122/PR | 06448980970 | DETRAN | TO00268847 | 26/02/2018 | 09:32 | 5185-1 |
| MVY9144/TO | 00771507160 | DETRAN | TO00268844 | 26/02/2018 | 09:26 | 7340-0 |
| MXA2308/TO | 01415051178 | DETRAN | TO00300579 | 28/02/2018 | 16:09 | 5185-1 |
| QKF4545/TO | 00631209174 | DETRAN | TO00268846 | 26/02/2018 | 09:14 | 7340-0 |
| MWV4718/TO | 81366990200 | DETRAN | TO00268848 | 26/02/2018 | 14:56 | 7340-0 |
| OLK3932/TO | 04895460000186 | DETRAN | TO00300578 | 28/02/2018 | 07:01 | 7030-1 |
| NHF1576/MA | 80880428104 | DETRAN | TO00269090 | 26/02/2018 | 09:36 | 5185-1 |
| FSB3339/SP | 62011788000199 | DETRAN | TO00269092 | 26/02/2018 | 14:28 | 5185-1 |
| NMY0467/TO | 33714550178 | DETRAN | TO00269089 | 26/02/2018 | 09:10 | 7633-2 |
| MVU9946/TO | 02808767188 | DETRAN | TO00264904 | 24/02/2018 | 17:34 | 5185-1 |
| QK7000/TO | 11227689000108 | DETRAN | TO00264905 | 24/02/2018 | 17:17 | 5185-1 |
| BAB9481/IMG | 03071231628 | DETRAN | TO00264906 | 24/02/2018 | 17:02 | 5185-1 |
| MXG1512/TO | 02537318102 | DETRAN | TO00173477 | 27/02/2018 | 10:57 | 5010-0 |
| OTM9445/PA | 03659151220 | DETRAN | TO00264907 | 24/02/2018 | 16:49 | 5185-1 |
| QKG0709/TO | 31582801835 | DETRAN | TO00264908 | 24/02/2018 | 16:06 | 5452-5 |
| OLH1010/TO | 83339507600 | DETRAN | TO00162006 | 28/02/2018 | 08:03 | 7633-2 |
| PQL9412/GO | 89750373120 | DETRAN | TO00264909 | 24/02/2018 | 16:04 | 5452-5 |
| MVO9629/TO | 03992829472 | DETRAN | TO00149252 | 28/02/2018 | 15:57 | 6599-2 |
| MVZ5139/TO | 48518158168 | AGETO | RE00283520 | 12/02/2018 | 19:16 | 5185-2 |
| NMZ6957/TO | 00081303106 | AGETO | RE00283553 | 12/02/2018 | 17:27 | 5193-0 |
| NMZ6957/TO | 00081303106 | AGETO | RE00283556 | 12/02/2018 | 17:27 | 6769-0 |
| HEO0317/TO | 07240189000139 | AGETO | RE00273097 | 12/02/2018 | 17:40 | 6769-0 |
| OLI6349/TO | 00886540100 | AGETO | RE00283405 | 12/02/2018 | 17:00 | 6769-0 |
| MWY7518/TO | 01712058126 | AGETO | RE00283459 | 12/02/2018 | 17:30 | 7242-2 |
| MXF5397/TO | 71364676168 | AGETO | RE00283519 | 12/02/2018 | 18:51 | 7340-0 |
| PST1240/MA | 21372161000186 | AGETO | RE00283402 | 12/02/2018 | 09:54 | 5193-0 |
| OFV9502/PA | 03221976194 | AGETO | RE00312285 | 12/02/2018 | 10:48 | 5193-0 |
| MWM8753/TO | 22610448368 | AGETO | RE00312279 | 12/02/2018 | 09:30 | 6599-2 |
| MWJ7704/TO | 02265900117 | AGETO | RE00312281 | 12/02/2018 | 09:40 | 6599-2 |
| MXB5394/TO | 94103852100 | AGETO | RE00312280 | 12/02/2018 | 09:35 | 5010-0 |
| NEY6909/TO | 85338656191 | AGETO | RE00311970 | 12/02/2018 | 18:06 | 6599-2 |
| MWL0797/TO | 00608694100 | AGETO | RE00319403 | 12/02/2018 | 19:55 | 5010-0 |
| MXC1301/TO | 04356264185 | AGETO | RE00319404 | 12/02/2018 | 20:08 | 6599-2 |
| KKC2119/TO | 13687468534 | AGETO | RE00312463 | 12/02/2018 | 19:49 | 5010-0 |
| JGH3169/TO | 96632355187 | AGETO | RE00312462 | 12/02/2018 | 18:27 | 5193-0 |
| MXE7413/TO | 04646106132 | AGETO | RE00312461 | 12/02/2018 | 18:09 | 5010-0 |
| MXE4036/TO | 95284796187 | AGETO | RE00312459 | 12/02/2018 | 18:00 | 5010-0 |
| OLJ3568/TO | 95951733120 | AGETO | RE00312458 | 12/02/2018 | 17:52 | 5010-0 |
| MWP7304/TO | 04768885144 | AGETO | RE00312428 | 12/02/2018 | 20:00 | 5010-0 |
| MVZ1416/TO | 26809532153 | AGETO | RE00312427 | 12/02/2018 | 19:48 | 5010-0 |
| QKA2802/TO | 04662995167 | AGETO | RE00312426 | 12/02/2018 | 19:35 | 5010-0 |
| NZA4142/TO | 03374364101 | AGETO | RE00312424 | 12/02/2018 | 18:20 | 5010-0 |
| QKJ9186/TO | 00965690180 | AGETO | RE00312423 | 12/02/2018 | 17:58 | 5010-0 |
| MXD1248/TO | 58707980191 | AGETO | RE00312422 | 12/02/2018 | 17:58 | 5010-0 |
| KDC6385/TO | 82520143134 | AGETO | RE00311824 | 12/02/2018 | 11:00 | 6599-2 |
| NVV8009/TO | 65973054187 | AGETO | RE00311823 | 12/02/2018 | 10:40 | 6599-2 |
| MXD3788/TO | 01668729113 | AGETO | RE00311819 | 12/02/2018 | 09:30 | 6599-2 |
| MXA4442/TO | 71347313168 | AGETO | RE00273365 | 13/02/2018 | 22:54 | 7340-0 |
| NLF6320/TO | 97735671172 | AGETO | RE00283521 | 13/02/2018 | 18:20 | 7340-0 |
| NSI5317/PA | 57975930253 | AGETO | RE00273100 | 13/02/2018 | 18:15 | 6599-2 |
| MWF3749/TO | 00591352125 | AGETO | RE00283465 | 13/02/2018 | 18:39 | 5193-0 |
| QKH3125/TO | 18904432120 | AGETO | RE00273099 | 13/02/2018 | 17:55 | 5193-0 |
| QKG4302/TO | 41305221320 | AGETO | RE00134114 | 09/02/2018 | 21:30 | 5010-0 |
| NFY5802/GO | 31578110106 | AGETO | RE00041507 | 11/02/2018 | 18:40 | 5010-0 |
| MWF3749/TO | 00591352125 | AGETO | RE00283464 | 13/02/2018 | 18:39 | 6858-0 |
| NFY5802/GO | 31578110106 | AGETO | RE00041508 | 11/02/2018 | 18:40 | 6599-1 |
| MXG7630/TO | 04325442162 | AGETO | RE00283462 | 13/02/2018 | 18:21 | 6858-0 |
| NFY5802/GO | 31578110106 | AGETO | RE00041509 | 11/02/2018 | 18:40 | 5274-1 |
| NGA1484/TO | 84819111191 | AGETO | RE00156851 | 14/02/2018 | 00:02 | 5010-0 |
| QKH7447/TO | 96431890159 | AGETO | RE00283463 | 13/02/2018 | 18:30 | 6858-0 |
| QKE8183/TO | 34410490397 | AGETO | RE00283342 | 13/02/2018 | 19:00 | 6599-2 |
| MXA1991/TO | 04047466166 | AGETO | RE00283339 | 13/02/2018 | 18:05 | 5207-0 |
| MWV7322/TO | 90901932191 | AGETO | RE00283340 | 13/02/2018 | 18:20 | 5185-2 |
| MWV7322/TO | 90901932191 | AGETO | RE00283341 | 13/02/2018 | 18:26 | 7242-2 |

| | | | | | | |
|------------|----------------|-------|------------|------------|-------|--------|
| QMS6115/MG | 16670085000155 | AGETO | RE00157953 | 18/02/2018 | 19:12 | 7579-0 |
| NLN3471/TO | 00050651196 | AGETO | RE00283559 | 13/02/2018 | 18:16 | 6769-0 |
| KOJ7363/MA | 01188924109 | AGETO | RE00283560 | 13/02/2018 | 18:32 | 6912-0 |
| MWM0996/TO | 01715896106 | AGETO | RE00283562 | 13/02/2018 | 19:05 | 6599-2 |
| MXA5471/TO | 38763427168 | AGETO | RE00198892 | 19/02/2018 | 06:07 | 5738-0 |
| MWS1524/TO | 86044460100 | AGETO | RE00283561 | 13/02/2018 | 18:37 | 5207-0 |
| QKK7800/TO | 23431137000104 | AGETO | RE00283344 | 13/02/2018 | 18:35 | 5185-2 |
| MWZ6755/TO | 33148317149 | AGETO | RE00312324 | 12/02/2018 | 11:30 | 6599-2 |
| HW08351/TO | 02497807124 | AGETO | RE00312323 | 12/02/2018 | 09:50 | 6599-2 |
| KJZ1240/MA | 24964930378 | AGETO | RE00283343 | 13/02/2018 | 20:00 | 5967-0 |
| MXB1882/TO | 07075910159 | AGETO | RE00319426 | 13/02/2018 | 19:52 | 7242-2 |
| NRG2857/GO | 88077012191 | AGETO | RE00312325 | 13/02/2018 | 09:50 | 6599-2 |
| MWQ2367/TO | 63810000310 | AGETO | RE00312331 | 13/02/2018 | 17:50 | 6599-2 |
| OJC8447/TO | 92768040134 | AGETO | RE00312332 | 13/02/2018 | 18:00 | 5185-2 |
| FFN2236/TO | 35448016120 | AGETO | RE00312356 | 13/02/2018 | 10:13 | 6823-1 |
| MVV7272/TO | 00204523141 | AGETO | RE00312358 | 13/02/2018 | 17:40 | 6858-0 |
| OOE9222/GO | 48466711472 | AGETO | RE00312328 | 13/02/2018 | 10:20 | 6580-0 |
| OLL9794/TO | 03893007121 | AGETO | RE00312327 | 13/02/2018 | 10:10 | 6580-0 |
| MXF7904/TO | 89038770120 | AGETO | RE00312333 | 13/02/2018 | 18:00 | 5010-0 |
| OLN0674/TO | 98283286153 | AGETO | RE00312330 | 13/02/2018 | 17:40 | 5010-0 |
| JFA7514/TO | 35512547100 | AGETO | RE00312329 | 13/02/2018 | 17:20 | 5010-0 |
| MVT0313/TO | 36932825104 | AGETO | RE00311822 | 13/02/2018 | 17:40 | 5010-0 |
| MWX7410/TO | 82603820168 | AGETO | RE00312357 | 13/02/2018 | 10:21 | 5185-1 |
| MVW8206/TO | 30121183149 | AGETO | RE00311825 | 13/02/2018 | 17:50 | 5185-1 |
| KEZ6050/GO | 66441676168 | AGETO | RE00311972 | 13/02/2018 | 09:30 | 6602-0 |
| KEZ6050/GO | 66441676168 | AGETO | RE00311971 | 13/02/2018 | 09:30 | 6599-2 |
| HGI1248/MG | 81795327715 | AGETO | RE00312288 | 13/02/2018 | 10:12 | 5045-0 |
| HGI1248/MG | 81795327715 | AGETO | RE00312287 | 13/02/2018 | 10:01 | 6599-2 |
| OLL3855/TO | 04635985121 | AGETO | RE00319484 | 13/02/2018 | 18:53 | 5010-0 |
| OLH2341/TO | 03032617146 | AGETO | RE00319483 | 13/02/2018 | 18:41 | 5010-0 |
| MXC8424/TO | 03157020102 | AGETO | RE00312429 | 13/02/2018 | 18:08 | 6599-2 |
| MVM3675/TO | 82666350134 | AGETO | RE00312470 | 13/02/2018 | 19:20 | 5045-0 |
| MXB1587/TO | 62887920200 | AGETO | RE00312469 | 13/02/2018 | 19:12 | 5010-0 |
| MWW6406/TO | 04249358135 | AGETO | RE00312468 | 13/02/2018 | 18:57 | 6599-2 |
| OYB7975/TO | 05073129105 | AGETO | RE00312467 | 13/02/2018 | 18:44 | 6599-2 |
| QKG6572/TO | 06840137112 | AGETO | RE00312466 | 13/02/2018 | 18:20 | 6599-2 |
| OYB2490/TO | 37577640000179 | AGETO | RE00312465 | 13/02/2018 | 18:00 | 6599-2 |
| OLM8426/TO | 00275374122 | AGETO | RE00312464 | 13/02/2018 | 17:50 | 5010-0 |
| NKY1030/TO | 98646753115 | AGETO | RE00311947 | 14/02/2018 | 11:20 | 6599-2 |
| OTP5579/PA | 19817479234 | AGETO | RE00311948 | 14/02/2018 | 11:35 | 6599-2 |
| OLL6485/TO | 13562401191 | AGETO | RE00311975 | 14/02/2018 | 17:15 | 6858-0 |
| QKJ8081/TO | 64385922187 | AGETO | RE00311974 | 14/02/2018 | 16:40 | 5185-2 |
| QKF1812/TO | 38705184134 | AGETO | RE00283564 | 14/02/2018 | 09:14 | 6769-0 |
| QKB1190/TO | 01138609196 | AGETO | RE00283565 | 14/02/2018 | 09:30 | 7340-0 |
| MWR4848/TO | 01044182148 | AGETO | RE00283566 | 14/02/2018 | 09:50 | 7242-2 |
| NOO0283/TO | 64856160125 | AGETO | RE00283567 | 14/02/2018 | 10:10 | 7242-2 |
| OLM9210/TO | 21959235000185 | AGETO | RE00283568 | 14/02/2018 | 10:21 | 7242-2 |
| OMK6015/GO | 47063726153 | AGETO | RE00283569 | 14/02/2018 | 10:53 | 7340-0 |
| PZM8986/MG | 16670085000155 | AGETO | RE00320246 | 14/02/2018 | 18:25 | 5045-0 |
| MWZ8056/TO | 22548246353 | AGETO | RE00320245 | 14/02/2018 | 17:55 | 6769-0 |
| NLA1243/TO | 02580858431 | AGETO | RE00320240 | 14/02/2018 | 09:15 | 6769-0 |
| JIP8398/TO | 99644126149 | AGETO | RE00320241 | 14/02/2018 | 09:30 | 6769-0 |
| OLJ2190/TO | 50863878415 | AGETO | RE00320242 | 14/02/2018 | 09:50 | 6812-0 |
| MWY8964/TO | 90394038487 | AGETO | RE00320243 | 14/02/2018 | 10:20 | 5967-0 |
| QKA2268/TO | 28044975187 | AGETO | RE00320244 | 14/02/2018 | 10:55 | 6812-0 |
| MXC8118/TO | 00141484128 | AGETO | RE00283563 | 14/02/2018 | 08:28 | 5452-2 |
| QKH7381/TO | 92026524149 | AGETO | RE00283349 | 14/02/2018 | 19:00 | 5045-0 |
| QKB6412/TO | 00638905184 | AGETO | RE00283345 | 14/02/2018 | 18:13 | 5010-0 |
| MWX1504/TO | 21743981000137 | AGETO | RE00320247 | 14/02/2018 | 19:40 | 5010-0 |
| MWX1504/TO | 21743981000137 | AGETO | RE00320248 | 14/02/2018 | 19:40 | 6726-1 |
| MWN6487/TO | 81728422100 | AGETO | RE00283347 | 14/02/2018 | 18:32 | 5185-2 |
| HQC5993/TO | 02860332162 | AGETO | RE00283398 | 14/02/2018 | 09:47 | 5185-2 |
| JWA8164/PA | 44370466253 | AGETO | RE00283400 | 14/02/2018 | 10:51 | 6769-0 |
| MXF5977/TO | 87915391100 | AGETO | RE00283396 | 14/02/2018 | 09:22 | 6769-0 |
| AUM4431/PR | 59127937968 | AGETO | RE00283395 | 14/02/2018 | 18:05 | 6769-0 |
| HQC5993/TO | 02860332162 | AGETO | RE00283397 | 14/02/2018 | 09:47 | 6858-0 |

| | | | | | | |
|------------|----------------|-------|------------|------------|-------|--------|
| KPW8741/TO | 07251412000143 | AGETO | RE00276631 | 14/02/2018 | 18:11 | 7242-2 |
| OLH0919/TO | 19851928100 | AGETO | RE00276630 | 14/02/2018 | 17:55 | 5045-0 |
| MWS5552/TO | 57484465100 | AGETO | RE00276629 | 14/02/2018 | 17:25 | 7242-2 |
| QKB7816/MT | 12067620000145 | AGETO | RE00276628 | 14/02/2018 | 17:12 | 7242-2 |
| MWB7297/TO | 46683321191 | AGETO | RE00276627 | 14/02/2018 | 16:42 | 6599-2 |
| OLN7281/TO | 60737883120 | AGETO | RE00276626 | 14/02/2018 | 16:25 | 7242-2 |
| PJZ3746/BA | 24751898515 | AGETO | RE00312294 | 14/02/2018 | 17:15 | 7242-2 |
| OYB0460/TO | 09245910130 | AGETO | RE00312293 | 14/02/2018 | 17:00 | 7242-2 |
| OYB0647/DF | 05735138138 | AGETO | RE00312292 | 14/02/2018 | 16:30 | 7242-2 |
| OYB0647/DF | 05735138138 | AGETO | RE00312291 | 14/02/2018 | 16:30 | 6912-0 |
| HDS4545/GO | 44427590144 | AGETO | RE00312290 | 14/02/2018 | 16:20 | 6912-0 |
| PYX5142/MG | 04309664000161 | AGETO | RE00312289 | 14/02/2018 | 16:14 | 7242-2 |
| MWY3543/TO | 57654506104 | AGETO | RE00283410 | 15/02/2018 | 11:29 | 6599-2 |
| MWJ3528/TO | 48519430163 | AGETO | RE00283574 | 15/02/2018 | 11:30 | 6599-2 |
| MXA2621/TO | 96138386191 | AGETO | RE00283581 | 15/02/2018 | 17:58 | 6599-2 |
| MWF0475/TO | 00561128154 | AGETO | RE00320249 | 15/02/2018 | 08:21 | 6599-2 |
| QKA8563/TO | 13056212391 | AGETO | RE00283570 | 15/02/2018 | 08:45 | 5185-2 |
| JED6225/TO | 04421310387 | AGETO | RE00283572 | 15/02/2018 | 08:57 | 6599-2 |
| OLJ7937/TO | 04127016183 | AGETO | RE00283573 | 15/02/2018 | 11:12 | 7340-0 |
| OLI3970/TO | 23523956000173 | AGETO | RE00283575 | 15/02/2018 | 14:30 | 5185-2 |
| JVF3484/PA | 35608790278 | AGETO | RE00283578 | 15/02/2018 | 17:17 | 5185-2 |
| MXG9562/TO | 59208104168 | AGETO | RE00283579 | 15/02/2018 | 17:35 | 5185-2 |
| MXG9562/TO | 59208104168 | AGETO | RE00283580 | 15/02/2018 | 17:40 | 5193-0 |
| JJ3029/TO | 59664002100 | AGETO | RE00283412 | 15/02/2018 | 17:42 | 6769-0 |
| MXG2238/TO | 01296947203 | AGETO | RE00319407 | 17/02/2018 | 16:08 | 5010-0 |
| MWE1905/TO | 01881252132 | AGETO | RE00319408 | 17/02/2018 | 16:30 | 5010-0 |

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 450/2018/GECORE/AP/SGD, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada ELIETE LUZIA VITOR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.203018P

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

MATRÍCULA: 358463/2

QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: I

REFERÊNCIA: E

CARGA HORÁRIA: 180 HORAS

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.991,08

INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.

CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)

REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 451/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, *caput*, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA DOS SANTOS LEITE, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2018.04.204011P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 640740/3
 QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
 REFERÊNCIA: G
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.611,16
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 452/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, §2º, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

I - CONCEDER ao (à) segurado (a) JOSÉ RENÊ SOARES DA GRAÇA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado (a) definitivamente incapacitado (a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTO (A), em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2018.03.203844P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 MATRÍCULA: 226881/2
 QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 CARGO: ENFERMEIRO
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: V
 REFERÊNCIA: K
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.207,74
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 453/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER ao segurado SALOMÃO PEREIRA LEITE, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.202920P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 MATRÍCULA: 218471/1
 QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO
 CLASSE/NÍVEL/PADRÃO: XV
 REFERÊNCIA: C
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 6.127,09
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 454/2018/GECORE/TRR/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, da Constituição Estadual/89, combinado com arts. 80, inciso I, 81, §§1º e 2º, 85, inciso VI, §3º, incisos I, alíneas "a" e "b", III e IV, 121, inciso I, 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e Constituição Federal/88, art. 42, §1º, 142, §3º, resolve:

CONCEDER ao segurado LUCAS EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.16.203370P
 ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 585443/1
 QUADRO: QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS
 GRADUAÇÃO/POSTO: CAPITÃO
 REFERÊNCIA: J
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 21.215,86
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 455/2018/GECORE/TRR/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, da Constituição Estadual/89, combinado com arts. 80, inciso I, 81, §§1º e 2º, 85, inciso VI, §3º, incisos I, alíneas "a" e "b", III e IV, 121, inciso I, 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e Constituição Federal/88, art. 42, §1º, 142, §3º, resolve:

CONCEDER ao segurado JOSÉ ALVES NETO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.16.203289P
 ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 501879/1
 QUADRO: QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO
 GRADUAÇÃO/POSTO: SEGUNDO TENENTE
 REFERÊNCIA: I
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 15.018,42
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 456/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, §5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada ALDIVAN SANTOS GIL, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.203315P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 807269/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: C
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.151,15
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 457/2018/GECORE/TRR/SW, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, da Constituição Estadual/89, combinado com arts. 80, inciso I, 81, §§1º e 2º, 85, inciso VI, §3º, incisos I, alíneas "a" e "b", III e IV, 121, inciso I, 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e Constituição Federal/88, art. 42, §1º, 142, §3º, resolve:

CONCEDER ao segurador AGNALDO DO VALE FERREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.16.203488P
 ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 479473/1
 QUADRO: QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS
 GRADUAÇÃO/POSTO: SEGUNDO TENENTE
 REFERÊNCIA: J
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 15.769,35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 458/2018/GECORE/TRR/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, da Constituição Estadual/89, combinado com arts. 80, inciso I, 81, §§1º e 2º, 85, inciso VI, §3º, incisos I, alíneas "a" e "b", III e IV, 121, inciso I, 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e Constituição Federal/88, art. 42, §1º, 142, §3º, resolve:

CONCEDER ao segurador RAIMUNDO JOSÉ NOLÊTO BRASILEIRO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da CF/88.

PROCESSO Nº: 2017.16.203471P
 ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 599028/1
 QUADRO: QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO
 GRADUAÇÃO/POSTO: CORONEL
 REFERÊNCIA: I
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 27.716,85
 REDUTOR CONSTITUCIONAL: R\$ 3.599,85
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 24.117,00
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 459/2018/GECORE/TRR/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 13, da Constituição Estadual/89, combinado com arts. 80, inciso I, 81, §§1º e 2º, 85, inciso VI, §3º, incisos I, alíneas "a" e "b", III e IV, 121, inciso I, 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e Constituição Federal/88, art. 42, §1º, 142, §3º, resolve:

CONCEDER ao segurador JOÃO CARVALHO BRITO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.16.203366P
 ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 547727/1
 QUADRO: QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO
 GRADUAÇÃO/POSTO: SEGUNDO TENENTE
 REFERÊNCIA: J
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 15.769,35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 460/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

CONCEDER à segurada LUIZELENA DORNELES DE SOUSA TAMAYO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2018.03.203800P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 623845/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: I
 REFERÊNCIA: B
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 4.433,94
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
 PROPORCIONALIDADE: 26/30
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.842,75
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 461/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada NIZANITA DIAS SANTANA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.0205P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
 MATRÍCULA: 549621/1
 QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IX
 REFERÊNCIA: K
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.984,51
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 462/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e com base no art. 40, "*caput*", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, resolve:

CONCEDER à segurada EVANILDE ALVES CARDOSO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.203171P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 436346/1
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: III
 REFERÊNCIA: L
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.057,39
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 463/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, §5º, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, incisos I a IV, resolve:

CONCEDER à segurada MAURINAALVES PEREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.203214P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 510182/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: D
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.799,06
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 464/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, 56, 57, 59, 62, inciso V e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

CONCEDER ao(à) segurado(a) MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS LOPES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerado(a) definitivamente incapacitado(a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2017.03.203359P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 457519/1
 QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
 REFERÊNCIA: E
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.202,49
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
 PROPORCIONALIDADE: 22/30
 VALOR APURADO DO BENEFÍCIO: R\$ 881,83
 COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 72,17
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 954,00
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 466/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante os arts. 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59, 62 inciso V, e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005; e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e ainda, de acordo com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER ao segurado ABNEL DUARTE BORGES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.02.1628P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 222644/6
 QUADRO: QUADRO-GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: II
 REFERÊNCIA: G
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.325,46
 VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ENCONTRADO: R\$ 1.145,39
 VALOR APURADO DO BENEFÍCIO: R\$ 709,92
 COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 244,08
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 954,00
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
 PROPORCIONALIDADE: 21 ANOS, 08 MESES E 13 DIAS.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 467/2018/GECORE/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 3, 34, incisos I, II e IV, §1º, 50, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005; e com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e ainda, de acordo com o art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER à segurada MARILEUZA LOPES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.04.1639P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 583811/8
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 NÍVEL: I
 REFERÊNCIA: B
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 4.433,94
 VALOR DA MÉDIA CONSIDERADA: R\$ 3.107,19
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.107,19
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 468/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; e consoante o disposto nos arts. 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, §§13, 14 e 15, 54, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.614/2005, e com base na Constituição Federal/88, art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º, e Lei Federal nº 10.887/2004, art. 1º e parágrafos, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA PINTO BELÉM DA SILVEIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2017.02.202970P
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 531902/4
 QUADRO: QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: IV
 REFERÊNCIA: G
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.959,44
 VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES ENCONTRADO: R\$ 1.311,45
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.047,36
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: PROPORCIONAL
 PROPORCIONALIDADE: 23 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS.
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: RPPS-TO

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

PORTARIA Nº 469/2018/GECORE/AP/SGD, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e consoante o disposto nos arts. 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º, 31, inciso I, alínea "a", item 1, 52, §2º, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005 e com base no art. 40, *caput* da Constituição Federal e arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

I - CONCEDER ao (à) segurado (a) MARIA DO SOCORRO SARAIVA BORGES, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado (a) definitivamente incapacitado (a) para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTA (A), em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2018.03.203884P
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 MATRÍCULA: 496859/2
 QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO
 CARGO: PROFESSOR NORMALISTA
 PADRÃO/NÍVEL/CLASSE: I
 REFERÊNCIA: F
 CARGA HORÁRIA: 180 HORAS
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: INTEGRAL
 VALOR APURADO DO BENEFÍCIO: R\$ 2.258,12
 COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO: R\$ 197,23
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.455,35
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO NO D.O.E.
 CUSTEIO: (PLANO FINANCEIRO)
 REAJUSTE: PARIDADE

Jacques Silva de Sousa
 Presidente

NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 PROCESSO Nº 17-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MINAS COMÉRCIO E TRANSPORTES - ME; CNPJ nº 15.294.250/0001-59, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137120-2015, com a descrição da seguinte conduta: transportar 25 estêreos de madeira tipo lenha, sem licença válida. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Após, remetam-se os autos à gerência de fiscalização/Naturatins, para as medidas quanto ao transporte da madeira para uma unidade do Naturatins.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 247-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA M. DA SILVA; CPF nº 947.795.971-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137123-2016, cuja conduta se encontra descrita no referido auto: obtenção de exploração florestal de forma irregular. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 440-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VALTER CARNEIRO DA SILVA; CPF nº 376.160.724-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130023-2016, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos líquidos (soro lácteo) em desacordo com as exigências estabelecidas. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 442-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDINES APARECIDO BORGES; CPF nº 332.060.901-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137259-2016, com a descrição da seguinte conduta: danificar 0,0521 hectares de vegetação natural em área de APP. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 444-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GILDO VIEIRA DE MELO; CPF nº 324.721.101-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130330-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar 50 (cinquenta) sacos de carvão, correspondente a 7.5 MDC sem licença ou autorização. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Após, remetam-se os autos à gerência de fiscalização/ Naturatins, para as medidas quanto ao transporte do carvão para uma unidade do Naturatins.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 509-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SILVIO FERRAZ DE OLIVEIRA; CPF nº 056.899.611-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130006-2016, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 1.3172 ha de floresta nativa fora da reserva legal sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- O desembargo da área se dará com o devido licenciamento ambiental;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 510-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JORGE ELEOTÉRIO DA SILVA; CPF nº 251.266.601-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137416-2016, com a descrição da seguinte conduta: "desmatar a corte raso 30,35 hectares de vegetação da tipologia cerrado, sem autorização do Órgão Ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o Patrimônio Público Estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 06 de março de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 576-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, de 14 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WALMECY MACENA BOTELHO; CPF nº 397.429.461-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138023-2016, com a descrição da seguinte conduta: construir obra sem licença Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 29 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 887-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SALVIO SODRÉ DE OLIVEIRA; CPF nº 228.248.121-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 140726-2016, com a descrição da seguinte conduta: utilizar 26 (vinte e seis) espécimes de passeriformes em desacordo com a licença obtida, não mantendo-as no local autorizado.

Observação: nenhum pássaro constante no plantel conforme cadastro no CTF nº 448873 foi encontrado na residência. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 913-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO FONSECA DA SILVA; CPF nº 949.869.671-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137502-2016, com a descrição da seguinte conduta: portar motoserra sem licença do Órgão Ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e liberação, julgando-lhes procedentes;

- Ratificar o termo de fiel depositário nº 08-2016, o qual constitui o autuado como responsável pela guarda do bem apreendido (motoserra);

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 967-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: AUTO POSTO TRIÂNGULO; CNPJ nº 04.022.965/0001-36, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137777-2016, com a descrição da seguinte conduta: funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (posto de combustível) na coordenada 704113/861989522I. Diante do exposto a Comissão decide:

- Alterar o valor da multa, minorando-a para: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Ratificar o termo de desembargo nº 17-2016/processo nº 967-2016 F

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa ora minorada;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1107-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: NAILTON BISPO DOS SANTOS; CPF nº 315.325.001-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130033-2016, com a descrição da seguinte conduta: "construir (barramento) em qualquer parte do território nacional (córrego pistola) obras utilizadores de recursos ambientais sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1251-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARINALDO FERREIRA DE MATOS; CPF nº 856.357.152-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130343-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Comercializar pescado CARANHA cultivado em tanque de piscicultura sem apresentar documentação que comprove a procedência do pescado, 136 kg (cento e trinta e seis quilogramas)", a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como dos Termos de Apreensão e Doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais);

Indeferir o pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1412-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO DE DEUS SOARES DA SILVA; CPF nº 029.323.262-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138367-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar trinta e um (31) kg de pescado de espécies variadas com tamanho inferior ao permitido por Lei. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Com relação à caixa de isopor constante no termo de apreensão, continuará apreendida, quando se dará sua destinação legal nos termos do art. 134, do Decreto federal nº 6.514/2008.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1446-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração- CAIJ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RENATO ALMEIDA SANTOS; CPF nº 851.135.493-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130344-2016, com a descrição da seguinte conduta: comercializar pescado (caranha) cultivado em tanque sem documentação de procedência do pescado. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1474-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GERALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; CPF nº 530.355.001-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137330-2016, com a descrição da seguinte conduta: transportar 15 kg de pescados de espécies diversas sem autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$1.000,00 (um mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1668-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE CARLOS GOMES FONSECA; CPF nº 258.187.672-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152902-2016, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 9.6639 ha de vegetação nativa tipologia cerrado fora da reserva legal sem autorização do Órgão Ambiental Competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como do termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do(a) autuado(a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1744-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SAULO OSEAS DOS SANTOS ; CPF nº 011.081.411-88, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138371-2016, com a descrição da seguinte conduta: pescar em local proibido pelo órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1771-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LINDOMAR NUNES DA SILVA; CPF nº 004.825.191-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120775-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 25,60 m² de madeira em torras da essência camaçari (caraipa desfolia), sem licença válida para todo tempo da viagem outorgada pela autoridade competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 7.680,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais).

- Indeferir o pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente; Ratifica-se os Termos de Liberação nº 34/2016 e de Fiel Depositário, fl. 133, firmado entre o NATURATINS e o Senhor Carlos Roberto Poiani;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 2017-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE; CNPJ nº 01.809.474/0001-41, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139972-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Extrair Recurso Mineral (cascalho) em uma área de 0,274 hectares, na Fazenda Alegria Município de Natividade-TO, sem autorização ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 2072-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.990 com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise: no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ZILA SILVA DE MELLO; CPF nº 278.244.460-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138373-2016, com a descrição da seguinte conduta: lançar resíduos sólidos (material argiloso e arenoso) proveniente de rompimento proposital do barramento e dos taludes dos tanques de piscicultura. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- A autuada deverá ser notificada via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 2101-2016-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADELSON BONFIM DA NATIVIDADE; CPF nº 577.621.551-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122863-2016, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado, deixar de cumprir a notificação nº 004958, 04 de setembro de 2015. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2247-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO BARROS DA SILVA; CPF nº 843.232.131-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137588-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 35 (trinta e cinco) quilos de pescados das espécies: piau, pacu e sardinha, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão julgadora ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3374-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JEREMIAS DEMITO; CPF nº 513.394.988-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130276-2016, com a descrição da seguinte conduta: Fazer fogo em área agropastoril. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

- Para o deferimento do pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, deverá ser acompanhado de proposta ou pré-projeto, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 02/2017;

- O desembargo condiciona-se à efetiva regularização ambiental;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 5035-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 417, de 09 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.990, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS; CNPJ nº 24.851.511/0001-85, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122908-2014, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar serviço de irrigação de parques e jardins sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

- A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto Nº 6.514/2008; caso queira, apresentar proposta de parcelamento da multa, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS nº 2/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

- Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2018.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da CJAI/NATURATINS - 1ª INSTÂNCIA

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 137, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso das atribuições legais, considerando o ATO nº 441 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.086, de 08 de abril de 2018, na conformidade do art. 10, III, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Instrução Normativa n. 001, de 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos Servidores Públicos do Quadro Técnico-Administrativo da UNITINS, referente ao interstício 2017, conforme consta no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

Anexo único à PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 137, DE 09 DE ABRIL DE 2018

| Matrícula | Nome | Nota |
|-----------|---------------------------------|------|
| 810062 | ABELINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO | 76,6 |
| 810077 | ADMILSON QUINTINO DA SILVA | 67,4 |
| 810037 | ADRIANA DAS GRAÇAS NASCIMENTO | 98 |
| 810332 | ALEX FABIANO M. C. RAMOS | 98 |
| 810032 | ALEXANDRE ANTONIO DE O. ANDRADE | 100 |
| 810084 | ANA CLÁUDIA FACHINI BARBOZA | 100 |
| 810072 | ANA CLÁUDIA SCHMEIDER | 94,6 |
| 810068 | ANTONIO CARLOS SOARES BAIMA | 81,8 |
| 810040 | ANTONIO DA SILVA SOUSA | 100 |
| 810292 | CARLOS RADAMÉS RIBEIRO | 93,4 |
| 810076 | CARLOS SANTOS PINTO XAVIER | 100 |
| 810034 | CARLOS SOARES NOLETO JÚNIOR | 100 |
| 810075 | CLEITON DA SILVA MENDONÇA | 100 |
| 810335 | CLEUSILENE R. DE O. CARDOSO | 99,6 |
| 810311 | DANIELA GOMES COELHO MOREIRA | 98,7 |
| 810323 | DENIZ COSTA AMADO | 97 |
| 810293 | DIMITRI NOLETO LUZ PEQUENO | 89,4 |
| 810336 | ELIESON SILVA SANTOS | 90 |
| 810331 | EVA SENA DE LIMA | 93,1 |
| 810089 | FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS | 98,4 |
| 810056 | FÁBIO FERREIRA DE OLIVEIRA | 96,7 |
| 810031 | FARLEY MORAIS ARAÚJO | 77,2 |
| 810085 | GENILSON ROSA SEVERINO NOLASCO | 89,8 |
| 810058 | GLEIDSSON CIRCUNCIASO NUNES | 96,7 |
| 810330 | HÉLIO CARVALHO SOARES | 100 |
| 810033 | HOSANA DA SILVA DE MELO | 100 |
| 810041 | ISMAEL DA SILVA CRUZ | 99,3 |
| 810042 | JAIRO COSTA RIBEIRO | 100 |
| 810053 | JONAS FRANCA DA SILVA JÚNIOR | 95,5 |
| 810064 | JOSE ANTONIO GONÇALVES | 98 |
| 810067 | JOSE CARLOS DE O PINTO JÚNIOR | 89,6 |
| 810030 | JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | 100 |
| 810060 | JOSE DOS SANTOS DOS REIS LIMA | 99,5 |
| 810045 | JOSE FRANCISCO VILARDO | 98,7 |
| 810334 | JOSILENE VIANA C. RODRIGUES | 99,4 |
| 810353 | KÁTIA GOMES DA SILVA | 99,4 |
| 810066 | KEILA FERNANDES SANTOS | 100 |
| 810281 | LAI SA GISELI NEIVA LEITE SANTO | 92,3 |
| 810047 | MAIQUEL KRUTZMANN | 65,4 |
| 810074 | MANOEL FILHO BEZERRA SOARES | 95,2 |
| 810322 | MARCEL JOSE DE PAULA | 96,4 |
| 810048 | MÁRCIO SILVA ARAÚJO CARDOSO | 97,3 |
| 810073 | MARINA MARTINS MANDUCA | 95,6 |
| 810063 | MEIRE LUCE RIBEIRO DE SÁ | 98,7 |
| 810050 | MÚCIO MEDEIROS BARBOSA | 96,2 |
| 810065 | NEILA DA SILVA OLIVEIRA | 100 |
| 810036 | OWEDERSON RICARDO DE O ALVES | 100 |
| 810043 | POLLYANA SENA DE SOUSA MENDONÇA | 97 |
| 810082 | RACHEL MATOS SOUZA | 97,6 |

| | | |
|--------|-----------------------------------|------|
| 810081 | RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL | 100 |
| 810055 | RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA SILVA | 97,5 |
| 810282 | ROCICLEIDE LIMA VIEIRA | 91,4 |
| 810057 | ROGÉRIO ADRIANO FERREIRA DA SILVA | 98,4 |
| 810295 | ROMILSON MATOS SOUZA | 90 |
| 810080 | ROSA HELENA C. PARENTE DOURADO | 100 |
| 810038 | SEBASTIÃO SILVA SOUZA | 96,1 |
| 810035 | TAIENI VALOIS DA MOTA S COSTA | 99,3 |
| 810046 | TATIANA KLEBIS BOVO DUARTE | 99,3 |
| 810321 | UZIEL SOUSA CALDAS | 95,3 |
| 810333 | WANDERSON RODRIGUES MIRANDA | 85,8 |
| 810078 | WILSON MOREIRA NETO | 96,7 |
| 810054 | YZAAC GONÇALVES DA SILVA | 96,5 |

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 138, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 441 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.086, de 08 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pelo Requerimento n. 2018/20329/003247,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, VALDEÍ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula funcional n. 900381, a partir de 09 de abril de 2018, da Função Comissionada Especial da UNITINS - FC - Unitins, junto à Diretoria de Pesquisa Agropecuária, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 139, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 441 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.086, de 08 de abril de 2018 e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pelo Requerimento SGD: 2018/20329/003459,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, FABRÍCIO CARLOS ZANIN, matrícula funcional n. 810147, a partir de 02 de abril de 2018, do cargo de Professor Universitário Mestre (III) Nível I, junto à Coordenadoria do Curso de Direito, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito, a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
Reitora

RETIFICAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 441 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado n. 5.086, de 08 de abril de 2018, e consubstanciada pela Lei nº 1.978/2008, alterada pela Lei nº 3.152/2016, resolve:

RETIFICAR

O extrato do termo de compromisso de serviço público de caráter temporário nº 95/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.712, de 27 de setembro de 2016, em que é compromissado Marcelo Amaral da Silva, para a função de professor mestre, somente nas partes em que se especificam:

Onde lê-se: CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
 Leia-se: CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Onde lê-se: CUSTO MENSAL: R\$4.436,90
 Leia-se: CUSTO MENSAL: R\$8.873,81

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018.

SUELY CABRAL QUIXABEIRA ARAÚJO
 Reitora

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 089, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que o Analista em Gestão Especializado - Psicologia, PEDRO PAULO VALADÃO COELHO se encontra de licença para o exercício de mandato classista até o dia 19 de agosto de 2018, em razão de ter sido eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - CRP - 23ª Região, por força do Ato nº 467, de 1º de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Analista em Gestão Especializado - Psicologia, PEDRO PAULO VALADÃO COELHO, em decorrência da vacância do cargo de Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - CRP - 23ª Região, assumiu a respectiva presidência para exercício do mandato compreendido no período de 29 de janeiro de 2018 a 27 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Decisão nº 63/2018, constante no processo SEI nº 17.0.000002423-6, que autorizou a prorrogação da licença para desempenho de mandato classista,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, nos termos do art. 104, inciso III e §1º, da Lei nº 1.818/2007, a licença para o desempenho de mandato classista, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, do Analista em Gestão Especializado - Psicologia, PEDRO PAULO VALADÃO COELHO, até o dia 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de abril de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela designada pela Portaria 099, de 24 de janeiro de 2018, torna público que restou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 05/2018, com a finalidade de eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a ausência de envio de documentação das empresas participantes em conformidade com as disposições do Edital.

Palmas - TO, 10 de abril de 2018.

Christiana Gomide Borges Ferraz
 Progoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAPOEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arapoema, através da Prefeitura Municipal, e através de seu (a) Pregoeiro (a) com suas funções definidas através de decreto, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de abril de 2018 às 09:00 horas (horário local), na sede deste Órgão, situado à AVENIDA DOS GARIMPEIROS, nº 1017 - CENTRO - ARAPOEMA - TO - CEP: 77.780-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 09/2018 PMA - para registro de preço, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e de Assistência Social, visando o fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S 500 e diesel S 10), óleos lubrificantes de freio e graxa, para uso e consumo dos veículos, máquinas e equipamento agrícola, da frota a serviço do Município, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2018 PMA/SRP

TIPO: Menor percentual de desconto.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Regime de Registro de Preço.

Abertura: 27 de abril de 2018 às 09:00 (nove horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Mais informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3435-1792, e-mail: pmacomissaoelicitacao@gmail.com, ou ainda pelo site: www.arapoema.to.gov.br de Segunda a Sexta feira no Horário de 08:00 (oito horas) as 11:00 (onze) horas:

Arapoema - TO, 11 de Abril de 2018.

Divino Moraes da Silva
 Chefe de Departamento de Licitações e Contratos

COMBINADO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMBINADO - TO, Através da CPL torna público que repetirá as LICITAÇÕES:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018; Tipo Menor Preço por Item; A sessão Pública acontecerá às 13h30min do dia 23 de Março de 2018. Visando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, a mesma ocasionou deserta e será marcada para nova data e horário, ficando marcada para às 08h00min do dia 24 de Abril de 2018, Visando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, conforme as especificações do edital.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2018; Tipo Menor Preço por Item; A sessão Pública acontecerá às 15h30min do dia 23 de Março de 2018. Visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a mesma ocasionou deserta e será marcada para nova data e horário, ficando marcada para às 09h00min do dia 24 de Abril de 2018, conforme as especificações do edital.

O Edital poderá ser retirado pelos interessados na CPL da Câmara Municipal, situada na Praça Leni Nery dos Santos Nº 160, Centro, Combinado - TO, fone: (63) 3685-1161, a partir desta data, em horário comercial. A Câmara Municipal de Combinado - TO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Combinado - TO, 10 de Abril de 2018.

Eli Pereira de Moraes
 Progoeira

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ/MF Nº 24.851.461/0001-36, com sede à Av. Sebastião Borba Santos, representado por seu Prefeito Municipal, Florisvane Mauricio da Gloria, brasileiro, solteiro, Administrador Público Municipal, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADA: a empresa BRASILECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº 839 CENTRO RIO VERDE - GO, Ref. Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 015/2017, formalizada da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017-SRP-PMCO/TO - MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS- TO, regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constante do Processo nº 2017008769: Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral, serviços de torno e solda) bem como o fornecimento de Pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Divinópolis do Tocantins - TO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias de DIVINÓPOLIS do Tocantins - TO, ou a serviço deste, no Sistema Registro de Preço (SRP), propiciando à CONTRATANTE gestão das informações para registro de dados dos veículos, no exercício de 2018. Assinatura: 18/03/2018. Recursos Financeiros: Próprios do município e outros. Valor do Contrato: estimado em R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

Divinópolis do Tocantins - TO, 18 de Março de 2018.

Pe. Florisvane Mauricio da Gloria
Prefeito Municipal

ESPERANTINA

A Prefeitura Municipal de Esperantina, torna público ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o Decreto Municipal nº 143, de 06 de abril de 2018, que Regulamenta a Lei nº 232, de 14 de março de 2018, a qual instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Esperantina, como órgão de Imprensa Oficial, em obediência ao seu art. 13, que a partir de 24 de abril de 2018, o veículo de imprensa oficial do Município será o Diário Oficial Eletrônico, disponível através do endereço: www.esperantina.to.gov.br/diariooficial. Esperantina - TO, 06 de Abril de 2018. Armando Alencar da Silva - Prefeito Municipal.

FORMOSO DO ARAGUAIA**CÂMARA MUNICIPAL****RESENHAS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 009/2018.
PROCESSOS Nº 201802016 e Nº 201802017.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E M B SANTIAGO RODRIGUES-EPP.
OBJETO: contratação de empresa do ramo de supermercados, para aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preços nº 002/2018, de 07 de março de 2018, com aviso de publicação na imprensa oficial em 09 de março de 2018.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R\$ 26.934,44 (vinte e seis mil novecentos e trinta e quatro reais, e quarenta e quatro centavos).
DATA: 02 de abril de 2018.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço 002/2018.

CONTRATO Nº 010/2018.
PROCESSOS Nº 201803007.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E GUILHERME GAMA TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento jurídico municipalista, por advogado do ramo, pessoa física ou jurídica, em assuntos das áreas administrativa, constitucional e legislativa em geral, durante os meses de abril a dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 09 de abril de 2018.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço 003/2018.

GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 0066/2018**

Processo Licitatório nº 4793/2016. Concorrência Pública - SRP nº 010/2016. Ata de Registro de Preços nº 026/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.934.604/0001-78. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 08/01/2018 a 07/06/2018. Valor: R\$ 13.001,00 (treze mil e um reais). Data de Assinatura: 08/01/2018.

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018

Processo Administrativo nº 2018005359. Pregão Presencial nº 046/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 062/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e COELHO E MORENO LTDA - ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. OBJETO: locação de micro-ônibus, com motorista, para viagens (no âmbito intermunicipal). DOTAÇÃO: 26.2601.27.1251.2438. Valor: R\$ 4.440,20 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/04/2018.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

JUARINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

LICITAÇÕES A SEGUIR:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018. Abertura dia 24/04/2018, às 08h00min, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUARINA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018. Abertura dia 25/04/2018, às 09h00min, AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS FROTAS DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUARINA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018. Abertura dia 26/04/2018, às 08h00min, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA - TO.

Os editais estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3434-1240.

Juarina - TO, 09 de Março de 2018.

VERA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES
Pregoeira Oficial

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juarina - TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00, situado Rua Castelo Branco, 0 - S Central - CEP: 77.753-000, Juarina - TO. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de Licenciamento Ambiental de praia temporária, denominado de Veraneio 2018, Praia do Girassol, situado no município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

PALMEIRÓPOLIS**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão Município de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, a fim de se realizar a Aquisição de Material Permanentes diversos e material de Informática para reposição dos danificados da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais secretarias vinculadas, no exercício de 2018, sistema Ata registro de preço, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO as empresas: (A) CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 25.022.201/0001-10. Av. Bernardo Sayão, N. 580 - Centro - Paraíso do Tocantins - CEP: 77.600-00, representada pelo Senhor MARCOS ANTONIO DEJAI R ANDRADE AMORIM RG: 1372003 SSP-PA CPF: 024.860.972-60. Referente aos itens dos LOTES I e II o Valor Total: R\$ 15.762,00 (Quinze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais). (B) LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 17.930.584/0001-05, sediada na Av. Bernardo Sayão, Nº 425 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP: 77.600-00, Representada pelo Senhor JAIR PERES DA SILVA RG: 685603 SSP-TO CPF: 993.739.711-15. Referente aos itens do LOTE I o Valor Total: R\$ 14.005,00 (Catorze Mil e Cinco Reais). (C) FRADE E ROCHALTA, CNPJ: 08.198.811/0001-50, sediada na Av. Goiás, Nº 2275 - Centro - Gurupi-TO CEP: 77410-010, representada pelo Senhor SAYMON FRADE RG: 14402450 SSP-MG CPF: 093.543.126-83. Referente aos itens do LOTE I o Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). (D) VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 26.879.526/0001-87, sediada na Av. Tocantins, Nº 1333 - Sala "F" - Centro - CEP: 77.760-000 - Colinas Tocantins - TO, representado pela Senhora ÉRYCA CASSIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA RG: 413675 SSP-GO CPF: 896.990.251-15. Referente aos itens do LOTE I o Valor Total: R\$ 18.920,00 (Dezoito Mil Novecentos e Vinte Reais). (E) DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 02.247.880/0001-20. Av. Maranhão N. 2137 - Centro - CEP: 77.410-020 - Gurupi-TO, representado pelo Senhor Geremias Barbosa Souza RG: 603221 SSP-TO CPF: 921.212.921-87. Referente aos itens do LOTE II o Valor Total: R\$ 28.250,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais). (F) MD OLIVEIRA-ME CNPJ: 12.257.927/0001-90, sediada na Av. Humberto Alencar Castelo Branco, Nº 117 - Jd. Eldorado - Gurupi-TO, CEP: 77.403.355, representada pelo Senhor JEZIEL FERREIRA DIAS RG: 806696 SSP-TO CPF: 261.801.968-77. Referente aos itens dos LOTES I e II o Valor Total: R\$ 27.818,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Dezoito Reais). (G) OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, sediada na Rua Amancio de Moraes, Nº 837, St. Central - Paraíso do Tocantins-TO CEP: 77.600-00, representado pelo Senhor JONNY OLIVEIRA CASSIMIRO RG: 1205900 SSP-TO CPF: 050.545.611-70. Referente aos itens dos LOTES I e II o Valor Total: R\$ 16.467,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais). (H) JLL DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 29.565.958/0001-01, sediada na Rua Adelmo Aires Negri, Nº 1801 - Centro - CEP: 77.405-080 - GURUPI-TO, representado pelo Senhor VALTER LUÍS DE OLIVEIRA RG: 1704-708 SSP-GO CPF: 332.120.231-04. Referente aos itens do LOTE I o Valor Total: R\$ 21.559,00 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais). (I) SKYMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 13.261.879/0001-77, sediada na Praça das Mães, Nº 4 - Setor Central CEP: 75.020-370 - Anápolis-GO, representado pelo Senhor RAINE PEREIRA DA SILVA RG: 3996984 SSP-GO CPF: 852.892.801-20. Referente aos itens dos LOTES I e II o Valor Total: R\$ 14.838,00 (Catorze Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais). (J) KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS-EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11, sediada na Rua das Campinas N. 300, Chácara 39 Galpão A - Setor Rosa Mansões de Ouro CEP: 74.470-010 - Goiânia-GO, representado pelo Senhor GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR RG: 3663632 SSP-GO CPF: 708.204.901-30. Referente aos itens dos LOTES I e II o Valor Total: R\$ 17.538,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais). Nos termos da Ata de Julgamento do dia 06 de Abril de 2018.

Palmeirópolis - TO, 10 dias do mês de Abril de 2018.

Marilene Correia Silva
Secretária Executiva de Gestão

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO (CARONA)
À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2018**

Processo Administrativo nº 181/2018. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 134/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2018, Partes: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso (Órgão Gerenciador) e Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso (Carona). Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Fornecedor: JN Comércio Varejista de Com. e Informática LTDA, CNPJ nº 07.353.150/0001-28, nos itens 01, 03, 04, 07, 08, 11, 15, 16, 18, 19, 25, 29, 42, 46, 47,50, 61, 63, 70, 79, 89, 92, 93, 111, 127, 128, 129, 131, 134, 151, 154, 159, 164, 165, 169, 181, 184, 186, 193. Valor: R\$ 130.375,20 (Cento e trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.037, 10.301.0012.2.054; Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 40. Assinatura: 02/04/2018. Signatários José Martins de França - Gestor do Fundo de Saúde - Contratante e JN COM. VAREJ. DE COM. E INFORMÁTICA LTDA Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2018 - PROC. Nº 163/2018**

ESPÉCIE: Aquisição de Material de Construção.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo de Educação e Fundo de Saúde de Pedro Afonso.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 163/2018, Pregão Presencial nº 018/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.1.009, 12.361.0005.1.024, 10.301.0015.1.029 Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10/20/40.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Predial Construções LTDA CNPJ 11.336.822/0001-64 VALOR TOTAL: R\$ 109.060,50 (Cento e nove mil sessenta reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA: FAF Materiais para Construção LTDA CNPJ 17.328.932.0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 468.208,51 (Quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos).
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e FAF MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Predial Construções LTDA CNPJ 11.336.822/0001-64 VALOR TOTAL: R\$ 125.136,50 (Cento e vinte e cinco mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA: FAF Materiais para Construção LTDA CNPJ 17.328.932/0001-60 VALOR TOTAL: R\$ 9.711,25 (Nove mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: Liliana Cristofari da Silva e FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Predial Construções LTDA CNPJ 11.336.822/0001-64 VALOR TOTAL: R\$ 25.568,00 (Vinte cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: José Martins de França e PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA: FAF Materiais para Construção LTDA CNPJ 17.328.932/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 11.240,50 (Onze mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

SIGNATÁRIOS: José Martins de França e FAF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PIRAQUÊ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - O Fundo Municipal de Saúde de Piraquê/TO, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial 006/2018, do tipo menor preço GLOBAL, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data de abertura: 20/04/2018, às 09h00min. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e atualização de um sistema de prontuário eletrônico integrado ao ESUS. Conforme Especificações no edital de licitação. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. Cesar Batista Nepomuceno, Nº 1330, Centro, Piraquê/TO - Horário entre 07h00 e 13h00. Mais informações através do fone: (63) 3479-1219. Piraquê/TO, 10 de Abril de 2018. Renato Nogueira Rêgo - Pregoeiro.

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 E 017/2017**

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, declara aos interessados, a ANULAÇÃO dos Avisos de Anulação do Pregão Presencial nº 016/2017 (Aquisição de Material de Consumo, Permanente, Peças e Equipamentos para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Ponte Alta do Tocantins), publicado em 20/12/2017 no DOE, nº 5.015, pág. 57, e também do Pregão Presencial nº 017/2017 (Aquisição de Pneus para atender a demanda da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins), publicado em 15/12/2017 no DOE, nº 5.012, pág. 61.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 11 de Abril de 2018.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO
OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; acompanhamento dos programas educacionais em nível Estadual e Municipal, focando o aumento de receitas junto ao FUNDEB, PNAE e PNATE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de abril às 07h30min
RESULTADO: FAROL DO SABER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.581.292/0001-73, foi a vencedora do único item do certame, com montante de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
DATA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: Até 5 (cinco) dias úteis contadas desta data de publicação.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO
CONTRATADO: FAROL DO SABER LTDA - ME, com CNPJ nº 21.581.292/0001-73
OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; acompanhamento dos programas educacionais em nível Estadual e Municipal, focando o aumento de receitas junto ao FUNDEB, PNAE e PNATE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 11/04/2018, com vigência de 09 (nove) meses, a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2.005 - 3.3.90.39.00
SIGNATÁRIOS: Kleber Rodrigues de Sousa e Sílvio Inácio Moreira.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 11 de Abril de 2018.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**EDITAL**

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, torna público, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que realizará na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Dr. Rubinho, Qd. 29, Lote 11, em São Félix do Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 002/2018, dia 24 de Abril de 2018 as 08h30min horas, tipo menor preço por item, visando Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet, para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins.

O edital deverá ser retirado junto a CPL na Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins das 08h às 12h de segunda a sexta. Maiores informações telefone: (63) 3576-1096.

São Félix do Tocantins - TO, 11 de Abril de 2018.

José Paulo Batista Ribeiro
Pregoeiro

SANTANA DO ARAGUAIA - PARÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, CNPJ: 05.832.977/0001-99, situado Av. Gilberto Carvelli, S/Nº, Bel Recanto, S/Nº, Centro, Santana do Araguaia/PA. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de Licenciamento Ambiental de praia temporária, denominado de Veraneio 2018, Praia do Parque do Cantão, situado no município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A
CNPJ/MF 00.082.253/0001-51

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da empresa AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS VERDES CAMPOS S/A, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 6.404/76, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social à Av. Perimetral, s/nº, Zona Urbana, em Formoso do Araguaia - TO, no dia 30 de abril de 2018 em 1ª (primeira) convocação às 08:00 hs, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em 2ª (segunda) convocação às 08:15 hs, instalar-se-á com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apreciação e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social de 2017; 2) Deliberação sobre eleição do Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Formoso do Araguaia - TO, 05 de Abril de 2018.

Francisco Hyczy da Costa
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO
ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - AMEAMA - CNPJ MF
Nº 07.100.123/0001-43**

Convidamos os senhores sócios para realização de Assembleia Geral, que se realizará no dia (13) treze de maio de 2018, na sede social, Rua 07, Quadra 47, Lote 21, Setor Nova Araguaína, na cidade de Araguaína-TO, às 10:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número de membros presentes, conforme art. 15, Parágrafo Único do Estatuto Social, com a seguinte Ordem do Dia:

A) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;

B) Outros assuntos de interesse da instituição.

Araguaína - TO, 11 de Abril de 2018.

Francisco de Assis Cunha
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ANIBAS XAVIER NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.270.235/0001-21, com sede na AV. 242, QUADRA 24, LOTE 11, 12, PARANÁ - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES DA APROETO****COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva da Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto no art. 30 do Estatuto Social da APROETO, convoca os Associados para eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal referente ao biênio 2018/2020, a realizar-se dia 16 de maio de 2018 (quarta-feira) entre 9hs e 17hs, no auditório da Procuradoria-Geral do Estado.

As chapas concorrentes deverão ser encaminhadas para registro à Comissão Eleitoral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital, composta dos seguintes cargos:

DIRETORIA:

- Um Presidente;
- Um Vice-Presidente;
- Um Diretor Administrativo;
- Um Diretor Financeiro;
- Um Diretor Social;
- Um Diretor do Centro de Estudos;
- Um Diretor de Previdência e Assistência Social;
- Um delegado perante a ANAPE.

CONSELHO FISCAL

- Um Presidente e dois membros.

Palmas - TO, 11 de Abril de 2018.

Dr^a. Livia Ferraz Tenório
Presidente da Comissão

Dr^a. Patricia de Alvarenga Xavier
Membro da Comissão

Dr^a. Vânia Lúcia M. M. Milhomem
Membro da Comissão

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AR FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 37.582.814/0001-91, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para as atividades de conserto e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, localizada na 104 Norte, Rua NE 11, Lote 11, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997, Coema nº 07/2005 e Lei Municipal nº 1.011/2001, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2018
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01, DE 11 DE ABRIL DE 2016, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRMV-TO, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta Publicação, na sede do CRMV-TO, situada na Av. Teotônio Segurado, QD. 602 Sul, Cj. 01, Lote 06 - Palmas - TO - CEP: 77.022-002 Tel.: (063) 3214-2558, no horário das 12h00min às 18h00min na Coordenação de Administração, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:

| | |
|----|---|
| a. | Documento de Identidade; |
| b. | CPF; |
| c. | Título de eleitor e declaração de quitação junto a Justiça Eleitoral; |
| d. | Certificado de Reservista, quando for o caso; |
| e. | Comprovante de Residência atualizado; |
| f. | 1 Foto 3x4; |
| g. | Certidão de Nascimento ou Casamento; |
| h. | Documento do PIS/PASEP; |
| i. | Carteira de Trabalho (CTPS) e registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso; |
| j. | Declaração, sob as penas da Lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988); |
| k. | Aprovação em exame médico conforme Edital 001/2016. |
| l. | Comprovante de Escolaridade e as Exigências referente a formação exigida para o cargo para o qual foi aprovado conforme Edital 01/2016. |

2 - Os candidatos deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias na Coordenação de Administração, a fim de agendar a realização dos exames médicos, que serão custeados pelo CRMV-TO, conforme o item 15.3.1 do Edital 01/2016.

2.1 - A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.

3 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Relação do Candidato

| CARGO 200: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PALMAS-TO | | |
|--|----------------|--------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 1º | 349.01013803/0 | LÍBIA ALVES SOARES |

Palmas - TO, 05 de Abril de 2018.

Méd. Vet. Railda Marques Lima
Presidente do CRMV-TO
CRMV-TO nº 00511

**FORASA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S/A
CNPJ/MF Nº 03.021.552/0001-74.****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

- Ficam convocados os Srs. Acionistas da FORASA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 25 de abril de 2018, em 1ª (primeira) convocação às 17:30hs, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em 2ª (segunda) convocação às 17:45hs, instalar-se-á com qualquer número, em Formoso do Araguaia - TO, à Avenida Alfredo Correa, Quadra 64-A, Lote 01, s/nº, Sala 08, CEP: 77470-000, a fim de discutir e aprovar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício social de 2017. 2) Deliberação sobre eleição do Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. Formoso do Araguaia - TO, 05 de abril de 2018. Ass. FRANCISCO HYCZY DA COSTA - Diretor Presidente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOSPITAL UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 01.476.619/0002-10, sito à Avenida Pará, nº 1.429, Centro, Gurupi - TO, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente de Gurupi - TO, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade hospitalar com capacidade de até 200 Leitos. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, Resolução COEMA/TO 007/2005, COEMA/TO nº 73/2017 e Termo de Cooperação Técnica nº 07/2017 firmado entre o NATURATINS e o município de Gurupi.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES

Eu, LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A, CNPJ/MF nº 61.106.050/000 - 42, proprietário do Imóvel Rural, LOTE 14, LOTº GERAIS, 1ª ETAPA, Matrícula 134, situado no município de Rio da Conceição - TO, DECLARO que foram respeitados os limites de "divisas in loco" e não existir litígio entre as partes, com o meu FERNANDO TEIXEIRA STORNI, brasileiro, divorciado, sociólogo, RG nº 120109 SSP-DF, CPF 001.416151-68, proprietário do imóvel rural denominado Lote 18, Loteamento Gerais, 1ª Etapa, devidamente registrado no CRI de Rio da Conceição, matrícula 92, livro 2-A, cadastrado no INCRA sob o código nº 9501903026270, e os trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉC. AGRIMENSURA ALLISSON LEANDRO MOTA RIBAS, CREA nº 20318/TD-TO, Cédula de Identidade RG nº 6981526 SSP/PR e CPF nº 026537229-17, credenciado pelo INCRA sob o código ET4, o trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

Sistema Geodésico Local (SGR): SIRGAS2000

| Código | Longitude | Latitude | Altitude (m) | Código | Azimute | Dist |
|------------|----------------|----------------|--------------|------------|---------|---------|
| BEP-M-9933 | -46°39'14,252" | -11°21'41,872" | 742,33 | BBA-M-0005 | 225°26' | 1702,58 |
| BBA-M-0005 | -46°39'54,255" | -11°22'20,749" | 735,49 | | | |

Rio da Conceição - TO, 10 de Abril de 2018.

Confrontante

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES

Eu, LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A, CNPJ/MF nº 61.106.050/000 - 42, proprietário do Imóvel Rural, LOTE 15, LOTº GERAIS, 1ª ETAPA, Matrícula 133, situado no município de Rio da Conceição - TO, DECLARO que foram respeitados os limites de "divisas in loco" e não existir litígio entre as partes, com o meu FERNANDO TEIXEIRA STORNI, brasileiro, divorciado, sociólogo, RG nº 120109 SSP-DF, CPF 001.416151-68, proprietário do imóvel rural denominado Lote 18, Loteamento Gerais, 1ª Etapa, devidamente registrado no CRI de Rio da Conceição, matrícula 92, livro 2-A, cadastrado no INCRA sob o código nº 9501903026270, e os trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÊC. AGRIMENSURA ALLISSON LEANDRO MOTA RIBAS, CREA nº 203118/TD-TO, Cédula de Identidade RG nº 6981526 SSP/PR e CPF nº 026537229-17, credenciado pelo INCRA sob o código ET4, o trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

Sistema Geodésico Local (SGR): SIRGAS2000

| Código | Longitude | Latitude | Altitude (m) | Código | Azimute | Dist |
|------------|----------------|----------------|--------------|------------|---------|---------|
| BBA-M-0008 | -46°41'04,912" | -11°22'34,075" | 585,03 | BBA-M-0009 | 07°10' | 917,97 |
| BBA-M-0009 | -46°41'01,130" | -11°22'04,437" | 723,35 | BBA-M-0010 | 298°20' | 3405,61 |
| BBA-M-0010 | -46°42'39,982" | -11°21'11,834" | | | | |

Rio da Conceição - TO, 10 de Abril de 2018.

Confrontante

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES

Eu, LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A, CNPJ/MF nº 61.106.050/000 - 42, proprietário do Imóvel Rural, LOTE 17, LOTº GERAIS, 1ª ETAPA, Matrícula 135, situado no município de Rio da Conceição - TO, DECLARO que foram respeitados os limites de "divisas in loco" e não existir litígio entre as partes, com o meu FERNANDO TEIXEIRA STORNI, brasileiro, divorciado, sociólogo, RG nº 120109 SSP-DF, CPF 001.416151-68, proprietário do imóvel rural denominado Lote 18, Loteamento Gerais, 1ª Etapa, devidamente registrado no CRI de Rio da Conceição, matrícula 92, livro 2-A, cadastrado no INCRA sob o código nº 9501903026270, e os trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÊC. AGRIMENSURA ALLISSON LEANDRO MOTA RIBAS, CREA nº 203118/TD-TO, Cédula de Identidade RG nº 6981526 SSP/PR e CPF nº 026537229-17, credenciado pelo INCRA sob o código ET4, o trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

Sistema Geodésico Local (SGR): SIRGAS2000

| Código | Longitude | Latitude | Altitude (m) | Código | Azimute | Dist |
|------------|----------------|----------------|--------------|------------|---------|---------|
| BBA-M-0010 | -46°42'39,982" | -11°21'11,834" | 579,82 | BBA-M-0011 | 34°14' | 3012,76 |
| BBA-M-0011 | -46°41'44,070" | -11°19'50,793" | 543,88 | | | |

Rio da Conceição - TO, 10 de Abril de 2018.

Confrontante

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES

Eu, LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A, CNPJ/MF nº 61.106.050/000 - 42, proprietário do Imóvel Rural, LOTE 20, LOTº GERAIS, 1ª ETAPA, Matrícula 131, situado no município de Rio da Conceição - TO, DECLARO que foram respeitados os limites de "divisas in loco" e não existir litígio entre as partes, com o meu FERNANDO TEIXEIRA STORNI, brasileiro, divorciado, sociólogo, RG nº 120109 SSP-DF, CPF 001.416151-68, proprietário do imóvel rural denominado Lote 18, Loteamento Gerais, 1ª Etapa, devidamente registrado no CRI de Rio da Conceição, matrícula 92, livro 2-A, cadastrado no INCRA sob o código nº 9501903026270, e os trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÊC. AGRIMENSURA ALLISSON LEANDRO MOTA RIBAS, CREA nº 203118/TD-TO, Cédula de Identidade RG nº 6981526 SSP/PR e CPF nº 026537229-17, credenciado pelo INCRA sob o código ET4, o trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

Sistema Geodésico Local (SGR): SIRGAS2000

| Código | Longitude | Latitude | Altitude (m) | Código | Azimute | Dist |
|------------|----------------|----------------|--------------|------------|---------|---------|
| BBA-M-0001 | -46°41'36,145" | -11°20'25,570" | 552,29 | DTZ-M-1053 | 75°04' | 2436,45 |
| DTZ-M-1053 | -46°40'18,568" | -11°20'05,170" | 749,648 | BEP-M-9931 | 69°11' | 301,05 |
| BEP-M-9931 | -46°40'09,309" | -11°20'01,696" | 729,77 | | | |

Rio da Conceição - TO, 10 de Abril de 2018.

Confrontante

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor LAUDIVAL MIZAE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 120.366.841-49 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Outorga (DUI), Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para barramento, com fins de dessedentação animal e agropecuários a ser realizado na Fazenda Aladi-VIII, localizada no município e Monte Santo do Tocantins. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é do Engenheiro Agrícola BRUNO TÁCITO MORAIS DE OLIVEIRA, CREA: 201.161/D-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhora MARINETE AZEVEDO GUIMARAES ASSIS, pessoa física, inscrita no CPF nº 590.878.891-00, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO para desenvolver a atividade de Bovinocultura, já implantado no Lote 26, Município de Plum TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

RIO CORTADO AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 01.794.426/0001-27 - NIRE 173.000008-68

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de Abril de 2018, às 08 (oito) horas, no escritório administrativo, na Avenida Filadélfia, 2987, Sala 02-D, Bairro Jardim Filadélfia - em Araguaína - Estado de Tocantins, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Outros assuntos de interesse social;

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2017. Araguaína - TO, 09 de Abril de 2018. Celso Silveira Mello Filho, Diretor-Presidente CPF: 716.032.208-87RG: 3.825.085-8 SSP/SP.

VALE BONITO AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ Nº 01.794.428/0001-16 - NIRE 173.0000087-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de Abril de 2018, às 10 (dez) horas, no escritório administrativo, na Avenida Filadélfia, 2987 Sala 02-E, Bairro Jardim Filadélfia - em Araguaína - Estado de Tocantins, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Outros assuntos de interesse social;

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2017. Araguaína - TO, 09 de Abril de 2018. Celso Silveira Mello Filho, Diretor-Presidente CPF: 716.032.208-87RG: 3.825.085-8 SSP/SP.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018**

Dispensa de Licitação nº 01/2018
Processo Administrativo nº 11/2018
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS - SAAE
Contratado: FLORACY BARBOSA LIMA 56041357120, CNPJ/MF: 27.439.372/000-75
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Uniformes destinados aos Funcionários, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ananás - SAAE.
Fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor Total: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
Data da Assinatura: 09/04/2018
Prazo de Vigência: 09/04/2018 a 08/05/2018.

ANTÔNIO MILTON HERCULANO DA SILVA
Diretor-Geral do SAAE